

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 117

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Policial, você está sendo observado. Atente para a sua postura e fardamento.
(Decálogo de Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026 – (SEXTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 60.912 - BANDEIRA

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 58.810 - MARCEL

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 72.708 - NEI

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.473 - JULIANO

3. ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 3º CPA

ONDE SE LÊ:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – ABRIL/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
17/09/2026	QUINTA	13:00/01:00	1º TEN PM	43.363	NEVES	15º BPM

LEIA-SE:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – ABRIL/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
17/09/2026	QUINTA	13:00/01:00	1º TEN PM	74.378	LEANDRO	15º BPM

(NOTA Nº 032/26 – 15 SET 26 - 3º CPA/Sec)

4. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 1ºCPA - SETEMBRO 2026 – ALTERAÇÃO

Onde se lê:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
11/09/2026	6ºBPM	13:00/01:00	1º TEN PM	85.659	TALES MASSÊNA RIBEIRO

Leia-se:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
11/09/2026	6ºBPM	13:00/01:00	2º TEN PM	66.413	ALEX BEZERRA DA SILVA

(NOTA Nº 122/2026 – SEC - 1º CPA)

5. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO/OPERAÇÕES DO CPP SETEMBRO/2026 ALTERAÇÃO – PUBLICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
16	CAP PM	90.839	NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES	CPP
17	CAP PM	104.624	BIANCA FAUSTINO CARDOSO	15ª UPP/22º BPM

LEIA-SE:

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
16	CAP PM	90.867	VICTOR BRITO DA COSTA	14ª UPP/22ºBPM
17	CAP PM	90.839	NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES	CPP

(NOTA nº 061/2026 – 15SET26 - CPP)

6. AsFE – ESCALA DO SERVIÇO DA SUPERVISÃO DO COMANDANTE-GERAL (SCG) PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2026 – ALTERAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, informa a **alteração** da Escala de Serviço do Comandante-Geral (SCG) do mês de **setembro** de 2026 na forma que se segue:

Escala ao Serviço da Supervisão do Comandante Geral (SCG) – SETEMBRO de 2026.

Diurno:**Onde se lê:**

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO
19	TEN CEL	65.108	ÁTILA PINTO COLLYER	0700/1900

Leia-se:

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO
19	TEN CEL	58.801	RONALDO DA SILVA	0700/1900

Noturno:**Onde se lê:**

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO
22	TEN CEL	65.108	ÁTILA PINTO COLLYER	1900/0700

Leia-se:

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO
22	TEN CEL	58.842	MARCOS CAMPOS ABOUD PEREIRA	1900/0700

Referência: SEI-350003/007663/2026**Esta publicação altera as publicações dos Bol PM nº 107 – 01 SET 26 e nº 113 - 10 SET 26****Tome conhecimento e providencie: CECOPOM****(Nota nº 105, de 15 de setembro de 2026 – AsFE)****7. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM) – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta da Diretoria Geral de Odontologia, publica a escala de serviço das praças para atendimento odontológico aos sábados do mês de OUTUBRO na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM).

ESCALA SERVIÇO SÁBADO OCPM					
OUTUBRO/2026					
	Horário	Graduação	RG	NOME DE ESCALA	OPM
Dia 03/10	07h às 13h	CB PM	3/000677	GLÁUCIA	USB/25º BPM
	07h às 13h	CB PM	3/000452	SUZANA	USB/7º BPM
Dia 10/10	07h às 13h	CB PM	107.922	ANA	USB/7º BPM
	07h às 13h	ST PM	64.409	ANDREIA REIS	USB/HCPM
Dia 17/10	07h às 13h	CB PM	3/000627	KAUANA	USB/PPM OLARIA
	07h às 13h	2º SGT	89.051	JAQUELINE	USB/25º BPM
Dia 24/10	07h às 13h	CB PM	3/000690	CONCEIÇÃO	USB/12º BPM
	07h às 13h	CB PM	3/000359	ARLETE	USB/38º BPM
Dia 31/10	07h às 13h	ST PM	64.406	C. SOARES	USB/PPM OLARIA
	07h às 13h	ST PM	73.112	ANDRÉA	USB/20º BPM

8. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR (ODPM/I) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta da Diretoria Geral de Odontologia, publica a escala de serviço das praças para atendimento odontológico aos sábados do mês de OUTUBRO na Odontoclínica da Polícia Militar (ODPM/I).

ESCALA SERVIÇO SÁBADO ODPM/I					
OUTUBRO/2026					
	Horário	Graduação	RG	NOME DE ESCALA	OPM
Dia 03/10	07h às 13h	CB PM	3/000695	BEATRIZ	USB/HCPM
	07h às 13h	CB PM	3/000649	LUGATTE	USB/24º BPM
Dia 10/10	07h às 13h	2º SGT	87.736	JOSILAINE	USB/28º BPM
	07h às 13h	1º SGT PM	81.495	MÁRCIA	USB/II CPM
Dia 17/10	07h às 13h	CB PM	3/000591	NEIDELAINE	USB/PPM OLARIA
	07h às 13h	ST PM	70.516	VICENTE	USB/DRSP
Dia 24/10	07h às 13h	CB PM	3/000607	ROSA MARCIEL	USB/20º BPM
	07h às 13h	CB PM	3/000612	MAIK	USB/26º BPM
Dia 31/10	07h às 13h	ST PM	64.337	ROSEMARY	USB/PPM OLARIA
	07h às 13h	ST PM	73.089	AUGUSTO	USB/31º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
(SEI-350008/006836/2026 – Minuta nº 149/2026 da DGO)

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

1. DGEC – SSI – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo SEI-350004/002261/2026, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 237 - 23 DEZ 25, e alterado nos Bol. da PM nº 007 – 01 ABR 26 e Bol. da PM n.º 091 – 10 AGO 26, da forma que segue:

Onde se lê:

SUBCRETARIA DE INTELIGÊNCIA – SSI					
8ª CAPACITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA PARA PRAÇAS – 8ª CPINT					
DATA DE APRESENTAÇÃO	16/10/2026	DATA DE INÍCIO	19/10/2026	DATA DE TÉRMINO	30/10/2026
DURAÇÃO	02 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	26	VAGAS EXTERNAS	04
PÚBLICO-ALVO	PMERJ: PRAÇAS CREDENCIADAS NO SIPMERJ. COIRMÃS: PRAÇAS DAS FFAA E COIRMÃS ATUANDO NA AREA DE INTELIGÊNCIA E CREDENCIADOS, OU SERVIDORES ATUANDO NA AREA DE INTELIGÊNCIA E CREDENCIADOS DE OUTROS ÓRGÃOS.				

Leia-se:**SUBCRETARIA DE INTELIGÊNCIA – SSI****8ª CAPACITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA PARA PRAÇAS – 8ª CPINT**

DATA DE APRESENTAÇÃO	06/10/2026	DATA DE INÍCIO	06/10/2026	DATA DE TÉRMINO	21/10/2026
DURAÇÃO	02 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	28	VAGAS EXTERNAS	04
PÚBLICO-ALVO	PIMERJ: PRAÇAS CREDENCIADAS NO SIPMERJ. COIRMÃS: PRAÇAS DAS FFAA E COIRMÃS ATUANDO NA AREA DE INTELIGÊNCIA E CREDENCIADOS, OU SERVIDORES ATUANDO NA AREA DE INTELIGÊNCIA E CREDENCIADOS DE OUTROS ÓRGÃOS.				

Tomem conhecimento e providenciem os interessados
NOTA SUPLEMENTAR Nº 104
(Ref.: SEI-350007/024596/2026 - SEI-350004/002261/2026)

(Nota n.º 1947 – 16 SET 26 – DGEC/1)

2. DGEC – ESPM – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE E QUADRO COMPLEMENTAR I/2026 (CAO-QOS-QC-I/2026) – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – ALTERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **ALTERA** os dados referentes à programação das apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso do **CAO-QOS-QC-I/2026**, a saber:

a) **Local:** ESPM – ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR

b) **Uniforme:**

Militares – 3º A do RUPMERJ com gorro sem pala; e

Oficiais Alunos PM – 3º A do RUPMERJ com gorro sem pala.

c) **Cronograma:**

(...)

Data: 17 de setembro de 2026.

Sala: 6

GRUPO	HORÁRIO	OFICIAIS ALUNOS	APRESENTAÇÃO	METODOLOGIA	ESPECIALISTA	TÍTULO
...	...	...	...	...	...	...
	11:30h	CAP PM MED RG 89.322 RODRIGO AGUIAR DA	CAP PM PED RG 89.717 PATRÍCIA	TEN CEL PM 67.858 LAILA	TEN CEL PM ENF RG 56.602 CÉLIA	IMPACTOS DA NAVEGAÇÃO DE PACIENTES EM ONCOLOGIA

19		CRUZ CAP PM MED PM RG 91.184 DOMINGOS GARCIA DA COSTA FILHO	KALIFE PAIVA	FERNANDA DE CASTRO GONÇALVES	CRISTINA AL- VES DOS SANTOS	MAMÁRIA E APLICABI- LIDADE NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
...	...	...	...	...	...	...

(...)

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/024348/2026)

(Nota n.º 1938 – 16SET26 – DGEC/3)

3. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretario de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do **2º SGT PM RG 82.647 WESLEY CAVALCANTE DE MELO** e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-I/2026, com fulcro no tópico 6.4.2, letra a, das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-I/2026 (Bol. da PM n.º 029, de 11/05/2026).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: 5ª UPP/23º BPM, CFAP; CEADPM.

(Ref.: SEI-350013/024910/2026, Boletim Interno 23º BPM n.º 048 de 16 Jul 26)

(Nota n.º 1939 – 16SET26 – DGEC/3)

4. DGEC – CFAP 31 DE VOL – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS-QP-1-I/2026) – IMPEDIMENTO À EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, com fulcro no inciso I do Art. 17 da IN SEPM 347/2026 (Bol. da PM n.º 029, de 19FEV26), **PUBLICA** o impedimento da efetivação de matrícula do **2º SGT PM RG 86.541 EMMANUEL FELIPPE SANTIAGO UCHÔA** no CAS/QP-1-I/2026, por contrariar o inciso II, do Art. 13 da IN SEPM 347/2026.

Em consequência torna insubsistente a matrícula do graduado no CAS/QP-1-I/2026, pública no Bol. da PM n.º 020, de 27ABR26 e demais atos subsequentes.

OBSERVAÇÃO: a contar da data desta publicação, o policial militar possui três dias úteis para impetrar recurso a esta decisão via SEI ao CFAP 31 de Vol., em conformidade com o Art. 25 da IN SEPM 347/2026.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades Interessadas: 8º BPM, CFAP 31 de Vol. e CEADPM

(Ref.: SEI-350025/015680/2026)

(Nota n.º 1946 – 16SET26 – DGEC/3)

5. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretario de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do 2º SGT PM RG 86.345 **LEONE DE ARAUJO BORGES** e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-I/2026, com fulcro no inciso IX do Artigo 14 e o Artigo 17, ambos do RPCEE (Decreto 20530/94) c/c com o item b, do tópico 6.4.3 das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-I/2026 (Bol. da PM nº 029, de 11/05/2026).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: 38º BPM, CFAP; CEADPM.
(Ref.: SEI-350026/026645/2026; Boletim da PM n.º 020 de 27 ABR 26; Boletim da PM n.º 021 de 28 ABR 26; Boletim da PM n.º 025 de 05 MAI 26; Boletim da PM n.º 055 de 18 JUN 26; Boletim da PM n.º 088 de 05 AGO 26)
(Nota nº 1948 – 16SET26 – DGEC/3)

6. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretario de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do 2º SGT PM RG 87.010 **ROMULO RAMOS PITZER** e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-I/2026, com fulcro no inciso IX do Artigo 14 e o Artigo 17, ambos do RPCEE (Decreto 20530/94) c/c com o item b, do tópico 6.4.3 das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-I/2026 (Bol. da PM nº 029, de 11/05/2026).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: 38º BPM, CFAP; CEADPM.
(Ref.: SEI-350026/026645/2026; Boletim da PM n.º 069 09 JUL 26; Boletim da PM n.º 078 22 JUL 26; Boletim da PM n.º 100 21 AGO 26)
(Nota nº 1949 – 16SET26 – DGEC/3)

7. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretario de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do 2º SGT PM RG 87.275 **BRUNO SILVA GOUVEA** e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-I/2026, com fulcro no inciso IX do Artigo 14 e o Artigo 17, ambos do RPCEE (Decreto 20530/94) c/c com o item b, do tópico 6.4.3 das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-I/2026 (Bol. da PM nº 029, de 11/05/2026).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: 38º BPM, CFAP; CEADPM.
(Ref.: SEI-350026/026645/2026; Boletim da PM n.º 037 de 21 MAI 26; Boletim da PM n.º 062 de 30 JUN 26; Boletim da PM n.º 102 de 25 AGO 26)
(Nota nº 1950 – 16SET26 – DGEC/3)

8. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATRULHA – CTRP/2026 – RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com a publicação contida no Bol da PM n.º 103 – 26 AGO 26, **TORNA PÚBLICA** a relação dos concludentes da Capacitação em epígrafe, realizada no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, na forma que segue:

CONCLUDENTES**31 DE AGOSTO DE 2026**

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
1.	1º SGT PM	82.369	CESAR AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS	21ºBPM
2.	2º SGT PM	84.272	FAGNER COSTA PIMENTEL	41º BPM
3.	2º SGT PM	86.413	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	31º BPM
4.	3º SGT PM	91.782	HERICK SANTOS DA SILVA	14º BPM
5.	3º SGT PM	93.990	ANDERSON FARIA LEITE DE ARAÚJO	3º BPM
6.	3º SGT PM	95.353	VICTOR SPINOZA COELHO	2º BPM
7.	3º SGT PM	95.951	FLAVIO SEBASTIÃO DA SILVA	3º BPM
8.	3º SGT PM	96.007	LUIS FELIPPE DE OLIVEIRA MARÇANO	7º BPM
9.	3º SGT PM	97.315	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	1º BPM
10.	3º SGT PM	98.813	RAFAEL ALBERTO AFFONSO	2º BPM
11.	3º SGT PM	99.134	DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO	39ºBPM
12.	3º SGT PM	100.628	WALLACE ALVES DE MELO	14º BPM
13.	3º SGT PM	100.977	THIAGO PEREIRA BARBOSA	34ºBPM
14.	3º SGT PM	101.170	FABIANO CARVALHO ASSUMPÇÃO	20ºBPM
15.	3º SGT PM	101.902	EMÍLIO DE MELO FREDERICO	41º BPM
16.	3º SGT PM	102.397	GEORGE SILVA MACHADO	6º BPM
17.	3º SGT PM	102.488	BRUNO MARIA MONTEIRO	40º BPM
18.	3º SGT PM	102.565	MARIO ROBERTO DE LIMA JUNIOR	31º BPM
19.	3º SGT PM	102.579	CHARLES ALEXANDRE MACEDO	9º BPM
20.	3º SGT PM	103.509	VANDILSON NASCIMENTO DE MELO	15º BPM
21.	3º SGT PM	103.918	WILLIAM GUERRA BESSA	7º BPM
22.	3º SGT PM	104.112	VITOR DUARTE DE OLIVEIRA	15ºBPM
23.	CB PM	104.463	URUANE DE JESUS GARCIA	4º BPM
24.	CB PM	105.304	ALBERTO BIDUEIRA HAMMERLI	6º BPM

25.	CB PM	106.523	RAFAEL DE PAULA MARTINS	5º BPM
26.	CB PM	107.738	THIAGO LIMA CRUZ DE OLIVEIRA	4º BPM
27.	CB PM	108.738	WELLINGTON DA SILVA ANTUNES	1º BPM
28.	CB PM	108.889	SERGIO FERNANDO DA SILVA	5º BPM
29.	CB PM	109.933	ALEXANDRE CARDOSO LOPES - A LOPES	20ºBPM
30.	SD PM	104.040	ROGERIO NEVES DA SILVA	3º BPM
31.	SD PM	109.278	ALEX DA SILVA COIMBRA DE OLIVEIRA	6º BPM
32.	SD PM	109.996	ARLISSON RODRIGO SAMPAIO MARTINS	7º BPM
33.	SD PM	111.268	MATEUS GOMES DE MELO	24ºBPM
34.	SD PM	111.788	DIEGO RAMON AZEVEDO CASTILHO LENHO	21ºBPM
35.	SD PM	112.034	LUCAS LEONARDO FERREIRA GONÇALVES	27º BPM

01 DE SETEMBRO DE 2026

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
1.	3º SGT PM	89.167	MARCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	14º BPM
2.	3º SGT PM	90.663	MARCELO PONTES NASCIMENTO	18º BPM
3.	3º SGT PM	91.594	CASSIANO HELAL ALVARENGA	9º BPM
4.	3º SGT PM	94.034	WAGNER COSTA DA CONCEIÇÃO	35º BPM
5.	3º SGT PM	94.147	CARLOS CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	22º BPM
6.	3º SGT PM	94.402	UILNESTON MOREIRA TEIXEIRA CIRINO	14º BPM
7.	3º SGT PM	96.000	LEONAN CAETANO FERREIRA	09º BPM
8.	3º SGT PM	100.641	NILO SILVA JUNIOR	41º BPM
9.	3º SGT PM	101.154	THIAGO CARVALHO PEREIRA	23º BPM
10.	3º SGT PM	101.509	FABIO DA COSTA QUINTANILHA - QUINTANILHA	20ºBPM
11.	3º SGT PM	102.131	GEORGE DAMIAO MARTINS DA SILVA	18º BPM
12.	3º SGT PM	102.305	CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS DOS REIS	15ºBPM
13.	3º SGT PM	102.449	JARDEL ALVES DA SILVA JUNIOR	12º BPM
14.	3º SGT PM	104.080	EDSON CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	31º BPM
15.	3º SGT PM	104.445	ELIANE DO AMARAL M. VENERANDO	41º BPM
16.	CB PM	104.850	TADEU SOUZA MOURA	35º BPM
17.	CB PM	106.883	RONI RODRIGUES AVELINO	22º BPM
18.	CB PM	107.555	GUSTAVO DO ESPÍRITO SANTO CAMELO	3º BPM
19.	CB PM	107.597	ALLAN DOUGLAS DA SILVA TENÓRIO CAVALCANTI MACHADO	17º BPM
20.	CB PM	107.627	ALLAN MARLOW DOS SANTOS	17º BPM
21.	CB PM	108.758	ALVARO SILVA CAMACHO	34ºBPM

22.	CB PM	109.519	RODRIGO MARINHO RAMOS	27º BPM
23.	CB PM	109.828	MELVIN CORREIA MACHADO	15º BPM
24.	SD PM	109.943	RENÊ GONZAGA DA SILVA	23º BPM
25.	SD PM	111.290	VICTOR GABRIEL DA SILVA GASPARINI	20ºBPM
26.	SD PM	111.501	LUIZ ARTUR VALVERDE FILHO	12º BPM
27.	SD PM	111.539	JOÃO SAMUEL CATANHO MENDES DE ARAUJO	24ºBPM
28.	SD PM	112.092	JUBERLAN LIRA DE SOUZA	23º BPM
29.	SD PM	112.472	CLEYTON ROBAINA COUTINHO	35º BPM

02 DE SETEMBRO DE 2026

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
1.	SUBTEN PM	64.008	WILLIAN GOMES DOS SANTOS	15º BPM
2.	SUBTEN PM	70.391	CARLOS ALBERTO DA ROCHA SOUZA	9º BPM
3.	SUBTEN PM	71.567	MARCELO ALVES DOS SANTOS	31º BPM
4.	SUBTEN PM	74.023	ALEXSANDRO SILVA SOUZA	5º BPM
5.	SUBTEN PM	74.393	VALNEI LIMA DA COSTA	20ºBPM
6.	2º SGT PM	83.725	WILLIAM DOS SANTOS FERREIRA	2º BPM
7.	2º SGT PM	84.904	RODRIGO BEZERRA DE SOUZA-BEZERRA	3º BPM
8.	3º SGT PM	90.432	EDGAR JOSÉ DA SILVA	3º BPM
9.	3º SGT PM	91.487	JULIO CESAR LOPES CEZARIO	24ºBPM
10.	3º SGT PM	92.658	WILLIAM SEBASTIAM FERREIRA	3º BPM
11.	3º SGT PM	94.144	HENRIQUE DE FREITAS	18º BPM
12.	3º SGT PM	94.791	ROBSON DE SOUZA ARAUJO	5º BPM
13.	3º SGT PM	98.565	ROBSON JUNIO PEREIRA DE SOUZA	20ºBPM
14.	3º SGT PM	99.887	RAPHAEL DE FREITAS CONCEIÇÃO	1º BPM
15.	3º SGT PM	99.894	IGOR MEIRELLES RODRIGUES	41º BPM
16.	3º SGT PM	100.007	FELIPE FERREIRA BRAGA	21ºBPM
17.	3º SGT PM	100.245	CARLOS ANDRE LOURENCO DO NASCIMENTO	9º BPM
18.	3º SGT PM	100.333	JORGE MARCIO SOUZA MENDONÇA	27º BPM
19.	3º SGT PM	101.092	CLAUDIO FERREIRA PASSOS JUNIOR	6º BPM
20.	3º SGT PM	101.111	GEOVANI MARQUES SILVA	2º BPM
21.	3º SGT PM	102.572	MOISES DO NASCIMENTO	6º BPM
22.	CB PM	105.502	PEDRO NUNES DE MELLO E ALVIM	7º BPM
23.	CB PM	106.038	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DUARTE	4º BPM
24.	CB PM	106.816	ALLAN FERREIRA DA COSTA	6º BPM

25.	CB PM	106.895	WALLAS BORGES MATOS	1º BPM
26.	CB PM	108.369	DIEGO DA COSTA BEZERRA	31º BPM
27.	CB PM	108.419	BRUNO LEAL DOS SANTOS	27º BPM
28.	SD PM	110.378	VICTOR NALIN DE SOUZA	21ºBPM
29.	SD PM	111.159	NATHÁLIA BARBOZA SILVA DE ARAUJO	34ºBPM
30.	SD PM	111.416	GABRIEL CORREA NASCIMENTO	7º BPM
31.	SD PM	111.570	ANDREY CERCA MATOS NASCIMENTO	4º BPM
32.	SD PM	111.986	LUCAS BELATO DO NASCIMENTO	4º BPM
33.	SD PM	112.111	DAVI GOUDARD DA SILVA	1º BPM
34.	SD PM	112.518	JONATAS LIMA MARTINS	7º BPM

03 DE SETEMBRO DE 2026

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
1.	SUBTEN PM	62.683	GUSTAVO RAMALHO QUINTÃO	21º BPM
2.	SUBTEN PM	70.186	LUCIANO RIBEIRO FRANÇA	31º BPM
3.	SUBTEN PM	74.810	WELLINGTON MARINS DA COSTA	35º BPM
4.	1º SGT PM	79.046	WAGNER DA SILVA CARVALHO	35º BPM
5.	2º SGT PM	83.907	ANDERSON FERREIRA PRALON	41º BPM
6.	2º SGT PM	88.204	LEONARDO CAMARA DE SANTANA	14º BPM
7.	3º SGT PM	96.569	ADOLFO DA CONCEIÇÃO SILVA	41º BPM
8.	3º SGT PM	98.977	RENATO FERREIRA SANTANA	3º BPM
9.	3º SGT PM	99.848	THIAGO ROCHA DOS SANTOS DE LEMOS	3º BPM
10.	3º SGT PM	100.420	RODRIGO DE SOUSA CAMPOS	31º BPM
11.	3º SGT PM	101.646	DIEGO LUIZ VIANA BARRETO	9º BPM
12.	3º SGT PM	102.265	RODRIGO GRACILIANO DE MORAIS	6º BPM
13.	CB PM	103.922	ANDRE LUIS BRANDAO DE CARVALHO	35º BPM
14.	CB PM	105.622	JEFFERSON ADRIANO ROCHA DA SILVA	15º BPM
15.	CB PM	107.348	ANTÔNIO CARLOS NEVES DE SOUZA JUNIOR	21ºBPM
16.	CB PM	107.453	FABRICIO MAGALHÃES CONSTANTINO DA SILVA	18º BPM
17.	CB PM	107.465	VINICIUS ROCHA TORSSELLI	12º BPM
18.	CB PM	107.649	JEFERSON ANDRADE VASCONCELOS	16º BPM
19.	CB PM	108.377	WALDEIR LEITÃO MARIANO GOMES	16º BPM
20.	CB PM	108.487	KAMILA DE OLIVEIRA LIMA	15ºBPM
21.	CB PM	108.694	FELIPE ROCHA DA SILVA	4º BPM
22.	CB PM	108.737	ALTAIR CAVALCANTE ALVES	24ºBPM

23.	CB PM	108.909	BRUNO JOSE DOS SANTOS SILVA	20ºBPM
24.	CB PM	109.030	WILLIAM SANTOS COUTINHO	27º BPM
25.	SD PM	109.965	KARINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO MOURA	12º BPM
26.	SD PM	110.045	CRISTIANO ALMEIDA SOARES	18º BPM
27.	SD PM	110.099	DIOGO DE LIMA BARBOSA	23º BPM
28.	SD PM	111.319	JEFFERSON RUAN RODRIGUES DE LUCENA	20ºBPM
29.	SD PM	111.467	RAFAEL GOMES ROSA	34ºBPM
30.	SD PM	111.489	MARCOS ADELINO DE LEMOS JUNIOR	12º BPM
31.	SD PM	111.597	DANIEL DIOGO VITALINO XIMENES	23º BPM
32.	SD PM	111.634	WANDERSON FRANCISCO CABRAL	6º BPM
33.	SD PM	111.758	BRUNO DE SOUSA FONTOURA	40º BPM
34.	SD PM	112.064	PEDRO VIEIRA MARCHI	6º BPM
35.	SD PM	112.753	GABRIEL FERRO DA SILVA DO PAÇO PEREIRA	4º BPM

04 DE SETEMBRO DE 2026

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
1.	SUBTEN PM	68.323	JEFERSON AVELLAR BARBOSA	41º BPM
2.	SUBTEN PM	70.649	NELSON DE MELLO ALVES NETO	31º BPM
3.	1º SGT PM	78.272	FABIO THOME RIBEIRO	14º BPM
4.	2º SGT PM	85.501	ALVARO ARAGÃO MIRANDELA	9º BPM
5.	2º SGT PM	86.460	THIAGO CARVALHO MAÇANA-MAÇANA	14º BPM
6.	3º SGT PM	93.240	DAVID DA COSTA BAPTISTA	31º BPM
7.	3º SGT PM	94.128	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	3º BPM
8.	3º SGT PM	98.378	CICERO QUIRINO DE OLIVEIRA	6º BPM
9.	3º SGT PM	99.533	ALAN TELES BATISTA	15º BPM
10.	3º SGT PM	99.961	NELTON AGUIAR DA SILVA	21º BPM
11.	3º SGT PM	101.279	LUIZ FERNANDO WANDERLEY RAMOS	5º BPM
12.	3º SGT PM	101.396	DANIEL VIEIRA GOMES DE MEDEIROS	18º BPM
13.	3º SGT PM	101.445	RUBEM COSTA DE OLIVEIRA	20ºBPM
14.	3º SGT PM	101.833	RODRIGO ARMOND NYGAARD FONSECA REIS	1º BPM
15.	3º SGT PM	104.094	RICHARD DOS SANTOS LIMA	5º BPM
16.	CB PM	106.479	DEIVID PEDROZA CAJATY SOARES	20ºBPM
17.	CB PM	107.029	JULIO FAZIO ANTUNES NETO	7º BPM
18.	CB PM	107.514	VITOR SARMANHO DOS SANTOS	4º BPM
19.	CB PM	107.532	ISAIAS DA SILVA GODOY	23º BPM

20.	CB PM	107.635	BRUNO BELMIRO DE OLIVEIRA	24ºBPM
21.	CB PM	107.708	PAULO ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA	41º BPM
22.	CB PM	108.660	CARLOS LUAN MACHADO SANT'ANNA	15ºBPM
23.	CB PM	109.179	ALESSANDRO MEDEIROS DUARTE	27º BPM
24.	CB PM	109.326	NIELTON ALVES PEREIRA	34ºBPM
25.	CB PM	109.362	RENATO DE ALMEIDA CARDOSO	1º BPM
26.	SD PM	95.924	SERGIO MAICK PEREIRA DE SOUZA	7º BPM
27.	SD PM	109.527	RANDAL COUTO DE MORAIS	23º BPM
28.	SD PM	111.015	FERNANDO DOS SANTOS MACEDO	18º BPM
29.	SD PM	112.410	LUCAS DA FONSECA MESQUITA	7º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/027494/2026)

(Nota nº 1944 – 16SET26 – DGEC/4)

9. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE RADIOPATRULHA – CTRP/2026 - NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE INSTRUTORES – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com a publicação contida no Bol da PM n.º 103 – 26 AGO 26, **TORNA PÚBLICO** a nomeação e exoneração das funções de Diretor, Coordenador, Auxiliares da Administração e Instrutores da Capacitação em epígrafe, realizada no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, na forma que segue:

Diretor:

TEN CEL PM RG 65.103 ALUÍSIO FREITAS DA LUZ - CIEsPP

Chefe da Divisão de Instrução Especializada/Coordenador:

MAJ PM 82.483 GEILSON HENRIQUE ANASTÁCIO SILVA - CIEsPP

Auxiliares da Administração:

ST PM RG 74.870 DANIEL DE MATTOS SOARES - CIEsPP

3º SGT PM RG 91.551 DANIEL MARTINS SOARES TORRES - CIEsPP

Instrutores:

Uso Diferenciado da Força- 1h / aula

Instrutor: 1º SGT PM RG 77.834 DANIEL SOUSA DA SILVA - BOPE

3º SGT PM RG 95.217 MARCELLUS ELIAS MAIA PEREIRA DOS SANTOS - CIEsPP

1º SGT PM RG 79.374 WAGNER PINTO DE SOUZA -CIEsPP

IMPO - 2h / aula

Instrutor: ST PM RG 74.870 DANIEL DE MATTOS SOARES - CIEsPP

1º SGT PM RG 81.502 LUIZ EDUARDO WARWAR DA FONSECA - BPChq

Técnicas de Abordagem Policial - 2h / aula**Instrutor:** ST PM RG 65.780 JEFERSON MAURICIO DE OLIVEIRA - CIEsPP

ST PM RG 71.394 MARCO AURELIO PIRES DE CARVALHO - CIEsPP

ST PM RG 72.938 WILIAN MACENA SOBRINHO - BOPE

1º SGT PM RG 77.834 DANIEL SOUSA DA SILVA - BOPE

3º SGT PM RG 102.090 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA AMANCIO - CIEsPP

3º SGT PM RG 101.057 ALISSON PEREIRA VASCONCELLOS - CIEsPP

TDVS - 2h / aula**Instrutor:** 3º SGT PM RG 91.499 DANIEL WILSON BARBOSA DE CASTRO - CIEsPP

3º SGT PM RG 93.360 RAPHAEL PASSOS BARRETO - CIEsPP

3º SGT PM RG 102.755 EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - CIEsPP

3º SGT RG 103.118 DENIS FERRAZ DA SILVA - CIEsPP

Câmeras Embarcadas Veiculares - 2h / aula**Instrutor:** 3º SGT PM RG 91.499 DANIEL WILSON BARBOSA DE CASTRO - CIEsPP

3º SGT PM RG 93.360 RAPHAEL PASSOS BARRETO - CIEsPP

3º SGT PM RG 102.755 EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - CIEsPP

3º SGT RG 103.118 DENIS FERRAZ DA SILVA - CIEsPP

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.**(Ref.: SEI-350014/027494/2026)****(Nota nº 1945 – 16SET26 – DGEC/4)****10. DGEC – BEPE – 3º CAPACITAÇÃO EM POLICIAMENTO NAS PRAÇAS DESPORTIVAS (CAPPD 2026) - RELAÇÃO DE INDICADOS A MATRICULA - PUBLICAÇÃO.**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a relação dos policias militares indicados à matrícula na 3ª Capacitação em Policiamento nas Praças Desportivas – CAPPD/2026.

1. Data da apresentação: 21 de setembro de 2026;
2. Horário da apresentação: 08h00min;
3. Local: Rua Canal dos Ferroviários, nº 95, Deodoro (sede do BEPE);
4. Traje: 5º do RUPMERJ.

INSTRUENDOS:

EFETIVO DO BEPE				
Nº	GH	RG	NOME	OPM
01	2º SGT PM	87.429	LEANDRO MONTENEGRO DA SILVA	BEPE
02	2º SGT PM	87.536	EDUARDO ALVES BARRETO	BEPE
03	2º SGT PM	89.016	GILBERTO DOS SANTOS SOUZA	BEPE
04	3º SGT PM	90570	RICARDO CABIDO DOS SANTOS PATRICIO	BEPE
05	3º SGT PM	90.624	LUIZ FELIPE NASCIMENTO FREIRE	BEPE

06	3º SGT PM	91877	RAPHAEL RIBEIRO PERES	BEPE
07	3º SGT PM	93.568	ALAN CARLOS DA COSTA TEIXEIRA	BEPE
08	3º SGT PM	94.122	RAFAEL DE MENEZES XAVIER	BEPE
09	3º SGT PM	94.479	MARCOS ROSEMBERG OLIVEIRA DE BRITO	BEPE
10	3º SGT PM	94.609	CLAUCIO HERMANOS FELIX DO AMARAL	BEPE
11	3º SGT PM	94631	RODRIGO LUIZ RAMOS FILGUEIRAS	BEPE
12	3º SGT PM	94734	FRANCISCO FLAZIO DOS SANTOS JUNIOR	BEPE
13	3º SGT PM	96180	DIOGO GOUVEIA DE ARAUJO SOARES	BEPE
14	3º SGT PM	96.659	IGOR VIANA MARTINS	BEPE
15	3º SGT PM	97.152	RENAN DE ABREU ANCELMÉ	BEPE
16	3º SGT PM	97.436	FELIPE CARVALHO PEIXOTO DE BARROS	BEPE
17	3º SGT PM	97.468	ALAN GURGEL DE FARIAS	BEPE
18	3º SGT PM	97.630	BRUNO JOSE DE SOUZA COSTA	BEPE
19	3º SGT PM	97.800	JONAS VIANA BRAZ	BEPE
20	3º SGT PM	97.920	TIAGO KLINGER BARBOSA VIEIRA	BEPE
21	3º SGT PM	99.057	LUCIANO TEIXEIRA SANTOS	BEPE
22	3º SGT PM	100.074	EDUARDO DA SILVA PEREIRA	BEPE
23	CB PM	104.792	THIAGO ANCHIETA	BEPE
24	CB PM	105.404	RAMON GALVÃO TELES	BEPE
25	CB PM	105.722	LEANDRO GOUVEIA COUTO	BEPE
26	CB PM	105.891	FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA	BEPE
27	CB PM	106.032	RODRIGO FRANZINI CAMPOS	BEPE
28	CB PM	106.316	CARLOS ALEXANDRE FONTES DE SOUZA	BEPE
29	CB PM	107.140	FLAVIO VIEIRA DA COSTA	BEPE
30	CB PM	107.313	JUAN SERGIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	BEPE
31	CB PM	107.371	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	BEPE
32	CB PM	107.412	WILLIAMS BARROS JUNIOR	BEPE
33	CB PM	107436	VANESSA DA SILVA BERNARDO	BEPE
34	CB PM	107.499	BRUNO DOS SANTOS COSTA	BEPE
35	CB PM	107.511	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	BEPE
36	CB PM	107.709	PABLO LUIZ ALVES NASCIMENTO	BEPE
37	CB PM	107.727	DIEGO CESAR RODRIGUES ALVES	BEPE
38	CB PM	107.824	JONATAS MARQUES SANTANA CAMPOS	BEPE
39	CB PM	107.830	PAULO ROBERTO DA CRUZ FILHO	BEPE
40	CB PM	107.847	JACKSON ALONSO TITO BEZERRA	BEPE
41	CB PM	107.858	LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA	BEPE
42	CB PM	107.859	DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	BEPE
43	CB PM	107.940	MATHEUS MACHADO DA SILVA	BEPE
44	SD PM	111.019	DIOGO MOURA DE JESUS	BEPE
45	SD PM	111407	HELISON DE AQUINO DA SILVA	BEPE

EFETIVO DA CPP

Nº	GH	RG	NOME	OPM
01	2º SGT PM	83422	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	16ª UPP / 4º BPM
02	3º SGT PM	90270	RENAN DA SILVA ARAÚJO	13ª UPP / 16º BPM

03	3º SGT PM	91541	FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA	1ª UPP / 2º BPM
04	3º SGT PM	91614	DIEGO FERREIRA RODRIGUES	9ª UPP / 4º BPM
05	3º SGT PM	92347	RONIMAIQUE DE OLIVEIRA SANT ANNA	8ª UPP / 3º BPM
06	3º SGT PM	92931	VAGNER DE ANDRADE GOMES	3ª UPP / 19º BPM
07	3º SGT PM	95028	FABIANO BOTELHO DOS SANTOS	12ª UPP / 16º BPM
08	3º SGT PM	100941	BRUNO DE LIMA DOS REIS	3ª UPP / 19º BPM
09	3º SGT PM	101838	GRAZIANO LAURENTINO DE SOUZA	11ª UPP / 6º BPM
10	3º SGT PM	103041	DAVID ROSA VIEIRA	11ª UPP / 6º BPM
11	3º SGT PM	103489	RAPHAEL ALLAN DE MIRANDA	10ª UPP / 6º BPM
12	3º SGT PM	103367	ISAQUE LOPES DA SILVA	6ª UPP / 3º BPM
13	CB PM	105254	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CRUZAL SIQUEIRA	8ª UPP / 3º BPM
14	CB PM	105289	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	1ª UPP / 2º BPM
15	CB PM	105692	LUIS PAULO DA SILVA LEAL	13ª UPP / 16º BPM
16	CB PM	106771	VINICIUS FINOTE DA SILVA	12ª UPP / 16º BPM
17	SD PM	109899	RODRIGO ALVES	14ª UPP / 22º BPM
18	SD PM	109277	JOÃO PEDRO FERRAZ BULOSA PORTELLA	15ª UPP / 22º BPM
19	SD PM	109925	EVERSON SILVEIRA DOS SANTOS	16ª UPP / 4º BPM
20	SD PM	110008	JOELSON BINIFACUI FERREIRA	15ª UPP / 22º BPM
21	SD PM	110204	JOSE AUGUSTO DA SILVA BARROS	7ª UPP / 3º BPM
22	SD PM	110860	MARIA APARECIDA CAMILO CHRISPIM	2º UPP / 5º BPM
23	SD PM	111979	FELIPE AGUIAR DA CUNHA	7º UPP / 3º BPM
24	SD PM	111789	GABRIEL LIMA DA SILVA	6º UPP / 3º BPM
25	SD PM	111897	ESTELINA CORREA	2ª UPP / 5º BPM
26	SD PM	111867	MARCELO JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	14ª UPP / 22º BPM
27	SD PM	111967	RICARDO ROBERTO RODRIGUES BUARQUE LINS	10ª UPP / 6º BPM
28	SD PM	112137	SIMÃO LUCINDO DA CONCEIÇÃO	4ª UPP / 19º BPM
29	SD PM	112144	BRUNO GONÇALVES LOUZADA	5ª UPP / 23º BPM
30	SD PM	112565	SARA WERGNER PINTO DE FARIAS	5ª UPP / 23º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/028559/2026)

(Nota nº 1943 – 16SET26 – DGEC/4)

11. DGEC - CEADPM - CICLO DIRETIVO DE ATUALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CiDAPS-II/2026) – NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, TUTORES, INSTRUTORES E PALESTRANTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a nomeação a contar de 04 de agosto de 2026 e exoneração a contar de 10 de setembro, das funções de Diretor, Coordenador pedagógico, Tutores, Instrutores e Palestrantes do CiDAPS-II/2026, a saber:

DIRETOR DO CICLO

TEN CEL PM RG 60.926 Luís Cláudio Henriques - CEADPM

COORDENADOR PEDAGÓGICO

MAJ PM PED RG 89.618 Vânia Pereira Matos da Silva - CEADPM

TUTORES

Instrução policial básica – 12 horas/aula

CAP PM RG 82.580 Heverton Fabrício Barboza Heringer - ESPM

Segurança pública – 12 horas/aula

CAP PM RG 82.580 Heverton Fabrício Barboza Heringer - ESPM

Imagem institucional – 08 horas/aula

CAP PM RG 94.363 Joubert Marlom Cardoso dos Santos - ASCOM

Ética, direitos humanos e os profissionais de segurança pública – 12 horas/aula

1º TEN PM RG 92.165 Rafael Vicente Meneses da Silva - DIT

Polícia de proximidade – 10 horas/aula

2º SGT PM 86.047 Maciel Teixeira de Freitas – 39º BPM

Atuação policial frente aos grupos vulneráveis – 08 horas/aula

2º SGT PM RG 87.782 Marlice Machado Santana - 40º BPM

Atendimento pré-hospitalar – 10 horas/aula

3º SGT PM RG 94.085 Luiz Fernandes Dias Júnior - GESAR

INSTRUTORES

Palestra: Prevenção aos desvios de conduta: aspectos morais e éticos do serviço policial militar – 02 horas/aula

MAJ PM RG 69.234 Bruno Gonçalves Felipe - CGPM

Palestra: Preservação e isolamento de local de crime – 02 horas/aula

1º TEN PM RG 73.873 Adriano Wilson da Silva Santos - CCRIM

Oficinas de técnicas de abordagem de pessoas, veículos e edificações – 08 horas/aula

MAJ PM RG 78.544 Eder Carlos Santos Moura - CFAP

CAP PM RG 90.792 Luar Oliveira Mendes de Almeida - CFAP

Oficina de MDPM – 08 horas/aula

SUBTEN PM RG 75.536 Isaias Lopes da Silva - CEFD

2º SGT PM RG 83.698 Luciano de Moraes Alonso - CEFD

3º SGT PM RG 103.602 Diogo Gomes de Miranda - CEFD

Oficina de tecnologia não letal – 08 horas/aula

3º SGT PM RG 94.156 Fábio Luiz Alves Nascimento Casquilho - BPChq

Oficina de Atendimento pré-hospitalar – 08 horas/aula

SUBTEN PM RG PM RG 62.969 Alexandro Marçal Gomes – GESAR

Sala de Tomada de Decisão – 08 horas/aula

2º SGT PM RG 84.661 Mauro Max Machado Pereira – CIEAT

Saque e Porte Velado – 08 horas/aula

3º SGT PM RG 97.828 Wilson do Espirito Santo Teixeira - CIEAT

2º SGT PM RG 84.661 Mauro Max Machado Pereira - CIEAT

Tiro de defesa – 08 horas/aula

SUBTEN PM RG 63.242 Cosme Apolinário Pereira de Souza - CIEAT

3º SGT PM RG 97.828 Wilson do Espirito Santo Teixeira - CIEAT

3º SGT PM RG 97.071 Roberto Lopes Ribeiro Junior - CIEAT

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.**(Ref.: SEI-350007/024139/2026)****(Nota nº 1942 – 16SET26 – DGEC/4)****12. DGEC – CPP – CAPACITAÇÃO DE PRÁTICAS POLICIAIS INTEGRADAS (CPPI VII/2026) – RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o contido no Aditamento ao Bol PM nº 237 - 23 DEZ 25, **TORNA PÚBLICA** a relação dos Policiais Militares concludentes da Capacitação em epígrafe, realizada no período de 31 de agosto a 04 de setembro, a saber:

Nº	G/H	RG	NOME	UNIDADE
1	2ºSGT PM	87.893	RAFAEL CRISTOVAM DA SILVA	14ª UPP / 22º BPM
2	3ºSGT PM	89.953	CLEISSON SANTOS DE BARCELO	6ª UPP / 3º BPM
3	3ºSGT PM	91.286	RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	10ª UPP / 6º BPM
4	3ºSGT PM	91.270	RAWLINSON MACHADO BOTELHO JUNIOR	7ª UPP / 3º BPM
5	3ºSGT PM	94.677	FRANKLIN LEONARDO OLIVEIRA SANTANA	12ª UPP / 16º BPM
6	3ºSGT PM	94.860	JANDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	1ª UPP / 2º BPM
7	3ºSGT PM	95.241	MICHEL DIAS DE CASTRO	14ª UPP / 22º BPM
8	3ºSGT PM	95.456	FERNANDO GRINIVALD	7ª UPP / 3º BPM
9	3ºSGT PM	95.910	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO MONTEIRO	11ª UPP / 6º BPM

10	3º SGT PM	96.777	LEONARDO BELTRAMI DE SOUZA	13ª UPP / 16º BPM
11	3º SGT PM	96.805	DICKSON PEREIRA GOMES	4ª UPP / 19º BPM
12	3º SGT PM	101.869	MARLON DOS SANTOS BETA	15ª UPP / 22º BPM
13	3º SGT PM	102.897	JEFFERSON TEIXEIRA DE MELLO DUARTE	9ª UPP / 4º BPM
14	3º SGT PM	103.154	HUGO CESAR DE SALES BRAGA	8ª UPP / 3º BPM
15	3º SGT PM	103.285	RODRIGO CARLOS SIQUEIRA CAMPOS	1ª UPP / 2º BPM
16	3º SGT PM	104.055	LEANDRO MURTEIRA BRAGA	5ª UPP / 23º BPM
17	3º SGT PM	104.084	FABIO BORGES DA SILVA VALERIO	4ª UPP / 19º BPM
18	3º SGT PM	104.090	LUISMAR MORAES REGO GASPAR	8ª UPP / 3º BPM
19	CB PM	105.078	GABRIEL RICARDO RAMOS LEITÃO	13ª UPP / 16º BPM
20	CB PM	105.405	FELLIPE CARDOSO PEREIRA	2ª UPP / 5º BPM
21	CB PM	106.165	JULIANA SILVA DE FREITAS MARTINS	10ª UPP / 6º BPM

22	CB PM	106.378	RAIMUNDO WAGNER ALVES DA SILVA	9ª UPP / 4º BPM
23	CB PM	108.386	JULIO CESAR NOVAES	12ª UPP / 16º BPM
24	SD PM	109.892	THIAGO DOS SANTOS LOPES	15ª UPP / 22º BPM
25	SD PM	111.965	CARLOS PATRIC BATISTA NANDES	3ª UPP / 19º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350013/052195/2026)

(Nota nº 1940 – 16SET26 – DGEC/4)

13. DGEC – CPP – CAPACITAÇÃO DE PRÁTICAS POLICIAIS INTEGRADAS (CPPI VII/2026) — NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE COORDENADOR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO, INSTRUTORES E MONITORES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o contido no Aditamento ao Bol PM nº 237 - 23 DEZ 25, **TORNA PÚBLICA** a nomeação e exoneração das funções de coordenador, coordenação pedagógica, auxiliares da administração, instrutores e monitores da Capacitação em epígrafe, realizada no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, a saber:

Coordenador da Capacitação

Maj PM RG 82.504 **Denis** Walter Silva de Lemos – CPP

Coordenação Pedagógica

3º Sgt PM RG 98.301 **Ana Maria** Santana Telles – CPP

Auxiliares da Administração

3º Sgt PM RG 91.025 **Patrícia** da Silva Esteves – CPP

3º Sgt PM RG 96.909 **Daniela** Correia das **Chagas** – CPP

3º Sgt PM RG 97.841 Diego Mendes **da Costa** – CPP

3º Sgt PM RG 98.697 Cristiane da Silva **Narciso** – CPP

Instrutores e Monitores

CONTEXTUALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO – 01 h/aula

Orientador (a): 3º Sgt PM RG 96.909 **Daniela** Correia das **Chagas** – CPP

INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – 04 h/aula

Monitor (a): 2º Sgt PM RG 86.175 Jorge Jeronymo **Vinagre** de Carvalho - BPChq

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 92.934 André Luiz **Belo** Coelho - BPChq

CONTROLE EMERGENCIAL DE SANGRAMENTO (STOP THE BLEED) – 04 h/aula

Monitor (a): ST PM RG 73.529 Rodrigo **Ferreira** Calado – BOPE

TÉCNICAS DE ABORDAGEM A PESSOAS E VEÍCULOS – 04 h/aula

Monitor (a): 2º Sgt PM RG 86.993 Joel de Oliveira **Raposo** - BPChq

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 95.099 Tiago **Monte** da Silva – BPChq

INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL – 01 h/aula

Monitor (a): 2º Sgt PM RG 86.993 Joel de Oliveira **Raposo** - BPChq

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 95.099 Tiago **Monte** da Silva – BPChq

TÉCNICAS ESPECIAIS DE PATRULHA – 03 h/aula

Monitor (a): 2º Sgt PM RG 86.993 Joel de Oliveira **Raposo** - BPChq

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 95.099 Tiago **Monte** da Silva – BPChq

PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO (SALA VIRTUAL) – 04 h/aula

Monitor (a): 1º Sgt PM RG 81.467 **Job** Kleber Melo Magalhães – CIEAT

TIRO DE DEFESA I – 04 h/aula

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 98.389 Leandro **Lessa** de Lima – 15ª UPP / 22º BPM - UPP Manguinhos

TIRO DE DEFESA II – 04 h/aula

Instrutor (a): Maj PM RG 82.504 **Denis** Walter Silva de Lemos – CPP

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 98.389 Leandro **Lessa** de Lima – 15ª UPP / 22º BPM – UPP Manguinhos

MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR: TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE ALGEMAS – 03 h/aula

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 92.088 Tácia **Eloah** Silva de Moraes – CIEsPP

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 96.485 Thaís Helena **Pinheiro** Alvis – BAC

POLÍCIA DE PROXIMIDADE – 02 h/aula

Instrutor (a): Maj PM RG 80.970 **Vinícius** de **Oliveira** Apolinário – SSGP

COLETA DE DADOS PARA O APOIO AO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA – 01 h/aula

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 94.281 José Antonio **Pereira** da Silva – 10ª UPP / 6º BPM – UPP Borel

RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS – 02 h/aula

Monitor (a): 3º Sgt PM RG 97.841 Diego Mendes **da Costa** - CPP

SAÚDE MENTAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO EM UPP – 02 h/aula

Instrutor (a): Cap PM Psi RG 89.627 **Ana Maria** de Souza Villardo – PPM/Olaria

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – 01 h/aula

Orientador (a): 3º Sgt PM RG 98.697 Cristiane da Silva **Narciso** – CPP

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350013/052195/2026)

(Nota nº 1941 – 16SET26 – DGEC/4)

14. DGEC – CEFD – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, a partir da informação complementar do Chefe do Centro de Educação Física e Desportos, quanto ao uso correto do 6º Uniforme, esclarece:

1. Estar trajando o 6º Uniforme do RUPMERJ, devidamente identificado. Tendo em vista o teste de corrida e/ou caminhada, será autorizada a utilização de tênis apropriado para os exercícios de qualquer cor;

1.1 Em conformidade com o Bol da PM nº 031 de 17 de fevereiro 25 a “Camisa Azul Marinho Escura gola olímpica” está autorizada exclusivamente para uso sob a gandola de combate no 5º uniforme do RUPMERJ;

1.2 Para Subtenentes o 6º Uniforme permanece sendo a camisa branca, com short preto e listra azul e para Tenentes camisa branca, com short preto lista vermelha, excetuando os policiais pertencentes às Unidades Operacionais Especiais, cujas camisas e meias são em cores diversas.



Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/024636/2026)

(Nota n.º 1951 – 16SET26 – DGEC/3)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita suas licenças especial, a saber:

OPM: DVP

GH: 1º TEN PM

RG: 63.341

NOME: LUIZ BRANDÃO GOMES

PERÍODO: 04 ago. 16 a 03 ago. 26.

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350009/026322/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPM CITADA: DVP.

(Nota nº 1256/26, de 16-set-2026 da DMA/SCAv)

2. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OFICIAL SUPERIOR QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO GCG

Da DGS

Maj PM Nut (RG 89548) ANDRÉA CARDOSO DE MATOS

(De Ordem do Sr. SEPM ao GCG)

(Ref.: CI SEPM/GCG nº 1959, de 16 de setembro de 2026, do GCG)

EXONERAR,

Do Cargo de Subsecretário de Comando e Controle, a contar de 20 Mar 2026, o Cel PM (RG 55.560) SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA.

(Ref.: CI SEPM/GCG nº 1956, de 16 de setembro de 2026, do GCG)

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, a contar de 20 Mar 2026, de acordo com o Art. 12 do R-16:

SSGP	Cel PM	55.560 SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA	SSCC
------	--------	-------------------------------------	------

(Ref.: CI SEPM/GCG nº 1956, de 16 de setembro de 2026, do GCG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

GCG	Maj PM Nut	89.548 ANDRÉA CARDOSO DE MATOS	DGS
-----	------------	--------------------------------	-----

(De Ordem do Sr. SEPM ao GCG)

(Ref.: CI SEPM/GCG nº 1959, de 16 de setembro de 2026, do GCG)

NOMEAR,

No cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, a contar de 20 Mar 2026, o Cel PM (RG 55.560) SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA.

(Ref.: CI SEPM/GCG nº 1956, de 16 de setembro de 2026, do GCG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 368, de 16 Set 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000685/2026)

3. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM CONGRESSO FORA DA CORPORAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a participação do MAJ PM DENT RG 76.880 ALUÍZIO SOARES LESSA JÚNIOR, da DGO, no Congresso IN 2026, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, SEM ÔNUS para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem: AsFE e DGO.

(Ref.: SEI-350008/006168/2026)

(Nota nº 1132 – 16 Set 2026 – GCG)

4. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL EM CONGRESSO FORA DA CORPORAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação da CAP PM MED RG 89.300 LUANA BARBOSA FIGUEIREDO, da Policlínica de Cascadura, no Programa de Preceptorial de Diabesidade, a ser realizado nos 26 e 27 de outubro de 2026, em Campinas/SP, e no XVI Congresso Latino-Americano de Obesidade, no período de 28 a 31 de outubro de 2026, em Salvador/BA, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem: AsFE e PPM/CAS.

(Ref.: SEI-350010/025402/2026)

(Nota nº 1134 – 16 Set 2026 – GCG)

5. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM EVENTO FORA DA CORPORAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação da TEN CEL PM RG 72.660 FABIANA AMARO DE BRITO, Coordenadora do Programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida, lotada no Centro dos Programas de Segurança Cidadã, na qualidade de palestrante, no evento “Macaé contra o Feminicídio”, a ser realizado na Câmara Municipal de Macaé, no dia 16 de setembro de 2026, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: CProSec.

(Ref.: SEI-350001/020595/2026)

(Nota nº 1136 – 16 Set 2026 – GCG)

6. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM CURSO FORA DA CORPORAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação do MAJ PM RG 84.582 RICARDO CALIXTO GUIMARÃES, lotado na ODPM, como instrutor do 1º Curso de Geointeligência na Inteligência de Segurança Pública (1º CGISP/2026), no período de 09 a 23 de novembro de 2026, bem como na reunião pedagógica de 16 de setembro de 2026, às 13h30, a ser realizado na Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ), **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: ODPM.

(Ref.: SEI-350001/023119/2026)

(Nota nº 1137 – 16 Set 2026 – GCG)

7. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM CURSO FORA DA CORPORAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação do MAJ PM RG 82.531 AGDAN MIRANDA FERNANDES, Diretor da DIT, no **Curso de Inteligência Artificial Aplicado ao Contexto da Segurança Pública – CIAASPI**, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, a ser realizado em Brasília/DF, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: DIT.

(Ref.: SEI-350001/021829/2026)

(Nota nº 1138 – 16 Set 2026 – GCG)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

PRAÇA QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO EMG

Da 7ª UPP/3ºBPM

3º Sgt PM (RG 97.108) CAIO CARDOSO MARQUES AUGUSTO

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1195/141588334, de 15 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

TORNAR INSUBSISTENTE

- A publicação contido no **Bol PM nº 107, de 01 Set 2026**, que tratou da transferência do 1º Sgt PM (RG 76.078) ALEX EDUARDO PEREIRA, **do 1º BPRv para o 24º BPM**.

(Ref.: Despacho nº 141056775, de 16 de Setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – CISALERJ:

SSGP 1º Sgt PM 78.484 ALAIR RICARDO DA ROCHA JUNIOR SSGP/Adido

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 6495, de 16 de setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

15º BPM 2º Sgt PM 81.783 MAXUEL URBES DA SILVA 41º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 140712601, de 16 de setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

20º BPM Subten PM 61.733 ALEXANDRO DE ANDRADE LEMOS 1º BPRv

1º BPRv 3º Sgt PM 102.461 ALEX DA SILVA DINIZ 20º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 141324286, de 16 de setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

24º BPM Cb PM 108.439 ELIAS CARLOS DO NASCIMENTO 1º BPRv

(Ref.: Despacho nº 141056775, de 16 de Setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

10ª UPP/6ºBPM 3º Sgt PM 97.108 CAIO CARDOSO MARQUES AUGUSTO 7ª UPP/3ºBPM

16ª UPP/4ºBPM 3º Sgt PM 97.280 ALINE DE FREITAS FERREIRA 10ª UPP/6ºBPM

7ª UPP/3ºBPM 3º Sgt PM 93.371 EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA 16ª UPP/4ºBPM

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1195/141588334, de 15 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

30º BPM 3º Sgt PM 94.502 CHARLE GLEISON DA SILVA MOREIRA 15ª UPP/22ºBPM

(Ref.: Despacho nº 138941693, de 16 de Setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16 c/c o Art. 1º da Lei 7.715, de 09 de outubro de 2017:

25º BPM Sd PM 110.636 PAMELLA CESAR BARBOSA TAVARES CECOPOM

(Ref.: Despacho nº 141447403, de 16 de Setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

PRAÇA QUE PASSA A SERVIR À DISPOSIÇÃO DO EMG

Da 7ª UPP/3ºBPM

3º Sgt PM (RG 93.371) EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1195/141588334, de 15 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 369, de 16 Set 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000685/2026)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EX OFFICIO - REPUBLICAÇÃO

Averbe-se *EX OFFICIO* como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: 2º BPM

G.H.: 2º SGT PM

RG: 65.775

NOME: MARCO ANTONIO LECKAR

TEMPO AVERBADO: 03 anos, 01 mês e 12 dias.

LOCAL: COMANDO DA AERONÁUTICA

PERÍODO: 29 ago.96 a 22 out.99.

ABATIMENTO: 13 dias superpostos entre o período de serviço prestado ao Comando da Aeronáutica (29 ago.96 a 22 out.99) e a data de Praça (14 out.96) do averbando

LEIA-SE:

OPM: 2º BPM

GH: SUBTENPM

RG: 65.775

NOME: MARCO ANTÔNIO LECKAR

CERTIDÃO nº: 34/EC/7284 de 09/05/2016

TEMPO AVERBADO: 03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias

LOCAL: COMANDO DA AERONAUTICA

PERÍODO: 29/08/1996 a 22/10/1999

ABATIMENTO: 09 dias sobrepostos entre o período de serviço prestado ao Comando da Aeronautica e a data de praça (14/10/99).

ONDE SE LÊ:

OPM: 2º BPM

G.H.: 2º SGT PM

RG: 65.775

NOME: MARCO ANTONIO LECKAR

TEMPO AVERBADO: 11 meses e 27 dias.

LOCAL: COMANDO DO EXÉRCITO

PERÍODO: 07 mar.94 a 03 mar.95

LEIA-SE:

OPM: 2º BPM

GH: SUBTEN PM

RG: 65.775

NOME: MARCO ANTÔNIO LECKAR

CERTIDÃO: S/Nº de 19/11/2001

TEMPO AVERBADO: 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias

LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO**PERÍODO:** 07/03/1994 a 03/03/1995

Ref. SEI-350020/060020/2026

(Republicadas as averbações *ex officio*, contidas no Bol. da PM n.º 145, de 08 de agosto de 2016, pág. 17, conforme solicitação feita pelo 2º BPM, através da CI SEPM/2º BPM n.º 5583, onde foram retificados: o GH, tempo averbado, abatimento, local, bem como incluída o número da respectiva certidão).

OPM CITADA: 2º BPM

(Nota n.º 1245/26 de 15-set-2026 da DMA/SCAv)

3. SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - DMA/SCAV – DECISÃO JUDICIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão contida nos autos do Processo Judicial n.º 0002805-15.2019.8.19.0014, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, favorável a **SUBTEN PM RG: 58.735 LUCIANO ALVES DE AZEVEDO, da CIPM-Mus**, para cumprir obrigação de fazer consistente em reaverbar o período de **04 anos, 07 meses e 03 dias** como aluno-aprendiz para fins de majoração de triênios, concessão de licença-especial e passagem à inatividade, observando para tanto a orientação traçada no OFÍCIO PGE/PG04/2026 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PESSOAL****ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER**

(PROCESSO COMUM E PRIORITÁRIO-PADRÃO, RESOLUÇÃO PGE Nº 3.956/2016)

OFÍCIO PGE/PG04/2026	() MULTA
1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PGE/004.002319/2020	
2) PROCESSO JUDICIAL Nº: 0002805-15.2019.8.19.0014	
3) BENEFICIÁRIOS DA DECISÃO: LUCIANO ALVES DE AZEVEDO	
4) PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	
1. Cumprir obrigação de fazer consistente em reaverbar o período de 04 anos, 07 meses e 03 dias como aluno-aprendiz para fins de majoração de triênios, concessão de licença-especial e passagem à inatividade.	
2. Informar à PG-04 (Procuradoria de Pessoal) acerca dos atos praticados.	
5) TERMO FINAL PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	
6) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: IMEDIATO	
7) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	
Em 25 de agosto de 2026 Erick Ribeiro Maues Paixão Procurador(a) do Estado	

Rua do Carmo, Nº 27

Assinado por ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
Data: 8/25/26 4:22:20 PM -03:00

TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Em consequência nos termos da decisão judicial exarada, ficam **ratificadas** as publicações insertas nos Boletins da PMERJ nº 237, de 17 dez.97, página 13 e 137 de 25 ago.08, página 16.

SEI-140001/074895/2026

OPMs CITADAS: CIPM-Mus, DCP, DMA e GCG.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 1246/26 de 15-set-2026 da DMA/ SCAv)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR -
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EX OFFICIO - REPUBLICAÇÃO

Averbe-se *EXOFFICIO* como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: 7º BPM **GH:** AL SD PM **RG:** 73.671
NOME: CELSO DE ALMEIDA JUNIOR
CERTIFICADO nº: 659120 **SÉRIE:** C **CATEGORIA:** 1ª
TEMPO AVERBADO: Anos Meses Dias
LOCAL: 25º BI PQDT
PERÍODO: 07/03/1994 a 06/03/2000

LEIA-SE:

OPM: 32º BPM **GH:** SUBTEN PM **RG:** 73.671
NOME: CELSO DE ALMEIDA JUNIOR
CERTIFICADO nº: 659120 **SÉRIE:** C **CATEGORIA:** 1ª
TEMPO AVERBADO: 06 (seis) anos
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 07/03/1994 a 06/03/2000

Ref. SEI-350025/034381/2026

(Republicada a averbação *ex officio*, contida no Bol. da PM nº 181 de 25 de setembro de 2001, conforme solicitação feita pelo 32º BPM, através da CI SEPM/32º BPM N°6404, onde foram alterados: OPM, GH, tempo averbado e local).

OPMs CITADAS: 7º BPM e 32º BPM

(Nota nº 1247/26 de 15-set-2026 da DMA/SCAv)

5. SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - DPA/SCAV – DECISÃO JUDICIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão contida nos autos do Processo Judicial nº 3154205-20.2026.8.19.0001, em trâmite perante a 16ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, favorável ao **1º SGT PM REF RG 64.314 VIRNA GLAUCE GABRIELSEN da DV**, para cumprir obrigação de fazer consistente em anular o ato administrativo publicado no Boletim da PM nº 048 de 17/03/2021, que julgou a autora incapaz definitivamente para o serviço policial militar e determinar, por consequência, sua reintegração às fileiras da Corporação com efeitos retroativos à data da indevida reforma, observando para tanto a orientação traçada no OFÍCIO PGE/PG04/DEL/Nº/2026 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE PESSOAL

FORMULÁRIO PARA ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER (PROCESSO COMUM E PRIORITÁRIO-PADRÃO, RESOLUÇÃO PGE Nº 3.956/2016)

OFÍCIO PGE/PG04/DEL/Nº	/2026	() MULTA
1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PGE/001.011426/2026		
2) PROCESSO JUDICIAL Nº: 3154205-20.2026.8.19.0001		
3) BENEFICIÁRIOS DA DECISÃO: VIRNA GLAUCE GABRIELSEN CPF: 028.169.377-39		
4) PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Cumprir obrigação de fazer consistente em anular o ato administrativo publicado no Boletim da PM nº 048 de 17/03/2021, que julgou a autora incapaz definitivamente para o serviço policial militar e determinar, por consequência, sua reintegração às fileiras da Corporação com efeitos retroativos à data da indevida reforma. 2. Informar à PG-04 (Procuradoria de Pessoal) acerca dos atos praticados.		
5) TERMO FINAL PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO		
6) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: IMEDIATO		
7) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: SECRETARIA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO - SEPM		
Em 4 de setembro de 2026 Delcy Alex Linhares Procurador do Estado		

Assinado por DELCY ALEX LINHARES

Data: 9/4/26 8:09:57 AM -03:00

Rua do Carmo, Nº27
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
TEL: (21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Em consequência nos termos da decisão judicial exarada:

- 1- seja o **1º SGT PM REF RG 64.314 VIRNA GLAUCE GABRIELSEN, REINTEGRADO** ao quadro de **ATIVOS** da Corporação;
- 2- a **DMA/SM**, deverá classificar a policial na ODPM/I;
- 3- a **DV**, deverá comunicar o policial da decisão judicial exarada;
- 4- a **DV**, deverá apresentar o policial na ODPM/I;
- 5- a **ODPM/I**, deverá providenciar quanto à implantação da FOPAG junto à DCP e a apresentação na DPM para realização da inspeção de saúde;
- 6- ao **GCG**, para conhecimento e providências no que couber;
- 7- à **DPROM**, para conhecimento e providências no que couber;

CONCLUSÃO: EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/013418/2026

OPM: DRSP **GH:** 2º SGT PM **RG:** 86.746
NOME: RAPHAEL DE SOUZA CORRÊA
CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE
CONCLUSÃO: EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/013418/2026

OPM: ESFO D. JOÃO VI **GH:** SD PM **RG:** 112.157
NOME: MATHEUS GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
CONCLUSÃO: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350007/019748/2026

OPM: SSGP **GH:** SUBTEN PM **RG:** 65.335
NOME: CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA VIEIRA
CURSO: DIREITO
LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
CONCLUSÃO: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: SEI-350009/025918/2026

OPM: SSGP **GH:** SUBTEN PM **RG:** 73.894
NOME: GILBERTO DIAS DA SILVA SOBRINHO
CURSO: MATEMÁTICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 23 DE MARÇO DE 2019

Ref.: SEI-350009/025927/2026

OPM: SSGP **GH:** SUBTEN PM **RG:** 73.981
NOME: MÁRCIO GONÇALVES DE SIQUEIRA
CURSO: POLÍTICA CRIMINAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITO PENAL
LOCAL: PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
CONCLUSÃO: EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/025436/2026

OPM: SSGP **GH:** 3º SGT PM **RG:** 91.233
NOME: PEDRO HENRIQUE ROSA DOS SANTOS
CURSO: DIREITO
LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CONCLUSÃO: EM 21 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref.: SEI-350009/025930/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMs CITADAS: 7º BPM, BPCHQ, BPVE, CECOPOM, DRSP, ESFO D. JOÃO VI e SSGP
(Nota nº 1249/26, de 15/09/2026 da DMA/SCAv)

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão contida nos autos do Processo Judicial nº 3154488-43.2026.8.19.0001, em tramite perante a 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, favorável ao **SUBTEN PM REF RG 69.712 RICARDO COELHO CHAVANTES, determinando a reintegração do** beneficiário RICARDO COELHO CHAVANTES aos Quadros do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na condição de APTO "C", no mesmo grau hierárquico que os demais integrantes da sua Turma de Praça, 1º SGT PM, que foram promovidos por Tempo de Serviço, a contar da data da Ata de Inspeção de Saúde que o incapacitou definitivamente, observando para tanto a orientação traçada no OFÍCIO PGE/PG7 nº /2026, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA

OFÍCIO PGE/PG7 nº /2026	(X) MULTA
01) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PGE/001.010661/2026	
02) PROCESSO JUDICIAL Nº: 3154488-43.2026.8.19.0001	
03) BENEFICIÁRIO(S) DA DECISÃO: RICARDO COELHO CHAVANTES - CPF: 029.378.537-65.	
04) PROVIDÊNCIA(S) A SER(ES) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (i) Reintegrar o beneficiário RICARDO COELHO CHAVANTES aos Quadros do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na condição de APTO "C", no mesmo grau hierárquico que os demais integrantes da sua Turma de Praça, 1º SGT PM, que foram promovidos por Tempo de Serviço, a contar da data da Ata de Inspeção de Saúde que o incapacitou definitivamente. (ii) Informar a PG-07 (Procuradoria Previdenciária) sobre o ato praticado.	
05) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: efeitos imediatos.	
06) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: : Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ (Comando Geral da PMERJ)	
Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2026. LEONARDO BARIFOUSE PROCURADOR DO ESTADO	

Em consequência nos termos da decisão judicial exarada:

- 1- seja o **SUBTEN PM REF RG 69.712 RICARDO COELHO CHAVANTES, REINTEGRADO** ao quadro de **ATIVOS** da Corporação na condição de APTO "C";
- 2- a **DMA/SM** deverá classificar a policial na 10º BPM
- 3- a **DV** deverá comunicar o policial da decisão judicial exarada;
- 4- a **DV** deverá apresentar o policial na 10º BPM;
- 5- O **10º BPM** deverá providenciar quanto à implantação da FOPAG junto à DCP e a apresentação na DPM para realização da inspeção de saúde;
- 6- ao **GCG** para conhecimento e providencias no que lhe couber;
- 7- à **DPROM** para conhecimento e providências no que couber;
- 8- à **DCP**, para conhecimento e providências no que couber;
- 9- a **DMA/SCAV** deverá providenciar a atualização cadastral.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

Ref.: SEI-140001/077814/2026

OFÍCIO PGE/PG7 nº /2026
(Nota nº 1251/26 de 16-set-2026 da DMA/SCAv)

9. REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA - DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Considerando os requerimentos de transferência para a Reserva Remunerada pelos policiais militares constantes da relação abaixo, a Diretora Interina de Militares da Ativa exarou o seguinte despacho:

"DEFERIDO"

No art. 41 da Lei 9.537 de 29 Dez 2021 c/c caput do art. 95 da Lei nº 443/1981

QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 68.118 ELTON NEVES DOS SANTOS	350023/032950/2026	1º BPM

No caput e § 1º do art. 39 da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021

QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 63.259 EDUARDO OLIVEIRAQ DO NASCIMENTO	350013/049857/2026	11ªUPP/6ºBPM
02	Subten PM RG 63.440 FABIO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	350014/026729/2026	BOPE
03	Subten PM RG 68.071 ANDERSON DE JESUS TARANTO	350023/033790/2026	12º BPM
04	Subten PM RG 69.800 WELLINGTON FERREIRA CARVALHO	350021/050825/2026	18º BPM
05	Subten PM RG 75.339 CARLOS HENRIQUE FERREIRA DO CANTO	350026/027325/2026	30º BPM

Para tanto, ficam os referidos policiais militares desligados do exercício de suas funções a contar da presente publicação, cessando, a partir desta data, a contagem do tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais pertinentes à atividade.

Determina-se às Unidades a adoção das providências administrativas cabíveis, no âmbito de suas competências, visando à regular conclusão dos processos de transferência para a inatividade, observadas as publicações insertas no Bol da PM nº 217 de 27 Nov 20 (Resolução SEPM nº 878, de 25 de novembro de 2020) e no Bol da PM nº 012 de 21 Jan 26 (NORMAS DE CONFECÇÃO).

Aos policiais militares, solicita-se o apoio necessário à instrução dos respectivos processos.

SEI-350090/000686/2026

(Nota nº 370 – 16 de setembro de 2026 – DMA/SECMov)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGAL/DLC – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de atualização com base na entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e atendendo a proposta do Diretor Geral de Apoio Logístico e da Diretora Interina de Licitações e Contratos, informa que as inscrições para a sétima edição da Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos **estarão abertas até 08 de outubro de 2026**, na plataforma do CEADPM, conforme previsão contida na Instrução Normativa SEPM nº 0368, publicada no **Bol da PM nº 108 – 02 SET 26**.

Tomem conhecimento TODAS as unidades envolvidas.
(Nota nº 068 – 16 de setembro de 2026 – DLC)

2. EMG - DIRETRIZ N º 103/2026– SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA MÉRITO CORONEL ASSUNÇÃO– PROGRAMAÇÃO – DETERMINAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à proposta do Comandante do 5º BPM, **TORNA PÚBLICA** a diretriz alusiva à **SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA MÉRITO CORONEL ASSUNÇÃO**, em **17/10/2026 (quinta-feira)**, na sede do 5º BPM, sito Praça Cel. Assunção, s/n – Gamboa, a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 103/2026

1. FINALIDADE

Regular o Cerimonial e os procedimentos a serem adotados pelas diversas OPM, visando à realização da solenidade de entrega das condecorações da Medalha Mérito Coronel Assunção.

2. OBJETIVO

- a. Estabelecer procedimentos e sequência de atos a serem observados durante a Cerimônia; e
- b. Estabelecer as medidas administrativas e operacionais das OPM envolvidas, visando à realização da solenidade.

3. EXECUÇÃO

a. A cargo do GCG

- 1) Providenciar 08 (oito) almofadas para emprego no ato de entrega das condecorações aos agraciados;
- 2) Escalar Mestre de Cerimônias;

- 3) Elaborar o cerimonial a ser seguido durante a solenidade;
- 4) Dirigir e coordenar a solenidade, em articulação com o 5º BPM; e
- 5) Determinar a OPM subordinada (**CIPM Músicos**) para apresentar sua Banda de Músicos para o evento, com o 3º uniforme do RUPMERJ, a partir de **171600SET26 (quinta-feira)**, e do corneteiro, a fim de atuarem na solenidade, no pátio do 5º BPM.

b. A cargo da SSI

Deverá providenciar, através de suas agências subordinadas em articulação com o 5º BPM, a segurança velada no local da solenidade, a partir de **171600SET26 (quinta-feira)**.

c. A cargo do EMG-PM/4

Deverá providenciar transporte para o efetivo escalado da **CIPM Músicos, CFAP 31º Vol e 1ª CIPM** mediante prévia solicitação das OPM envolvidas.

d. A cargo da ASCOM

- 1) Realizar a foto e filmagem do evento;
- 2) Providenciar a divulgação do evento para a imprensa;
- 3) Determinar qual(is) Seção(ões) de Assuntos Cíveis das Unidades Operacionais e dos Comandos Intermediários estará(ão) autorizada(s) a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento;
- 4) Estabelecer que a cobertura oficial do evento será realizada exclusivamente pela(s) Seção(ões) de Assuntos Cíveis previamente designada(s) pela ASCOM, ficando as demais Unidades autorizadas apenas a divulgar o material fotográfico e audiovisual oficial produzido e disponibilizado pelas Unidades designadas;
- 5) Auxiliar o 5º BPM no que for necessário quanto à área afeta à comunicação social.

e. A cargo da DGTIC

- 1) Preparar e instalar som com microfone para o evento, devendo ECD em **171600SET26 (quinta-feira)**;
- 2) Providenciar microfone sem fio para o evento; e

f. A cargo da DGS

- 1) Providenciar, por meio de sua Unidade Subordinada (**GESAR**), a apresentação de 01 (uma) ambulância com equipe capacitada no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devendo estar ECD (pronto emprego), no pátio do 5º BPM, a partir de **171500SET26 (quinta-feira)**, a fim de acompanhar a realização do evento;
- 2) Adotar as medidas para remoções e atendimentos emergenciais, caso necessário.

g. A cargo do CPE

- 1) Determinar a UOp subordinada (**1ª CIPM**) que apresente ao **Pátio do 5º BPM**, 01 (uma) Guarda Bandeira completa com 08 (oito) Policiais e 01 (um) Oficial para conduzir a Bandeira Nacional, em **171600SET26 (quinta-feira)**;
- 2) Disponibilizar 30 (trinta) uniformes 1815 (10º Uniforme do RUPMERJ), 01 (um) uniforme com a insígnia no posto de Capitão 1815 (10º Uniforme do RUPMERJ) para uniformizar o efetivo do CFAP que irá compor a guarda de honra juntamente com o efetivo da CIPM.

h. A cargo do 1º CPA

- 1) Determinar a UOp subordinada (**5º BPM**) a previsão de policiamento ostensivo para os arredores da sede do 5º BPM e ruas adjacentes, a partir de **171500SET26 (quinta-feira)**;
- 2) Determinar a UOp subordinada (**5º BPM**) que solicite ao órgão municipal de trânsito o controle e a orientação do trânsito nas vias de acesso ao 5º Batalhão, tendo em vista a realização da solenidade e o estacionamento dos veículos dos convidados, autoridades e dos policiais militares nos mencionados aquartelamentos;

3) Determinar a UOp subordinada (**5º BPM**) que oriente ao efetivo empregado no policiamento ostensivo que a partir das **171500SET26 (quinta-feira), até o término da solenidade**, está proibido o estacionamento de viaturas ou carros particulares na Rua Cel Assunção (rua ao lado do BPM) somente sendo autorizado o estacionamento dos ônibus da **CIPM de Músicos** e da **1ª CIPM** e veículos que apresentem cartão de estacionamento com autorização específica para o local.

i. A cargo da DGE

Determinar sua OAE subordinada (**CFAP**) a apresentação de 40 alunos do Curso de Formação de Praças para treinamento no pátio do **5ºBPM**, nos dias 14 e 16 de setembro (segunda e quarta-feira) no horário de 9 às 17 horas e no dia 17 de setembro (quinta-feira) no horário de 14 horas ao término.

j. A cargo do 5º BPM

- 1) Escalar 01 (um) Oficial Intermediário e 02 (dois) Oficiais Subalternos, para atuarem na solenidade respectivamente como Comandante de CIA e Comandantes de Pelotão; e
- 2) Escalar 01 (um) Oficial Subalterno para Comandar a Guarda do Batalhão Coronel Assunção.
- 3) Escalar efetivo de 20 (vinte) Policiais para a solenidade para compor junto com a **CIPM** a Guarda de Honra;
- 4) Escalar efetivo de 10 (dez) Policiais Femininas para realizar a condução das medalhas aos agraciados amparadas por almofadas; e
- 5) Escalar efetivo de 08 (oito) Policiais Militares para compor a Guarda do Batalhão Coronel Assunção.
- 6) Confeccionar a Ordem de Serviço alusiva ao evento;
- 7) Providenciar a locação e montagem de abrigos tipo tendas brancas e/ou toldo e 50 (cinquenta) cadeiras, as quais serão utilizadas sob os abrigos, para a proteção dos convidados, em local a definir e uma tenda que será utilizada para a proteção da Banda de Músicos, devendo estar ECD em **17SET26 (quinta-feira)**.
- 8) Providenciar a locação das Autoridades convidadas, bem como os Cmt, Chefes e Diretores de OPM.
- 9) Organizar, controlar e fiscalizar o coquetel que será servido na recepção às autoridades e após o término na comemoração da Medalha Mérito Coronel Assunção;
- 10) Colocar o púlpito para a solenidade em local a ser indicado pelo **GCG**, a fim de ser utilizado pelo Mestre de Cerimônia;
- 11) Colocação de duas mesas grandes na lateral do Coreto, a fim de possibilitar o apoio das almofadas com as medalhas.
- 12) Providenciar os itens para compor o uniforme da Guarda do Batalhão Coronel Assunção: 09 (nove) capacetes azuis; 09 (nove) cachecóis de parada branco; 09 (nove) luvas brancas e 09 (nove) mosquetões.
- 13) Providenciar os diplomas e os estojos com os complementos das condecorações, a fim de serem entregues aos Agraciados ao fim da Solenidade;
- 14) Responsabilizar-se pela execução dos procedimentos relativos à entrega das condecorações e respectivos diplomas;
- 15) Auxiliar a elaboração do cerimonial a ser seguido durante a solenidade;
- 16) Providenciar a lista de autoridades e convidados e encaminhá-la para o **EMG e GCG** para apreciação.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. **Data:** 17 de Setembro de 2026 (quinta-feira)
- b. **Hora:** 17h00min
- c. **Local:** Praça Cel. Assunção, s/n – Gamboa. (sede da OPM)
- d. **Comparecimento:** Comandante do 1º CPA, acompanhado dos Comandantes das Unidades Subordinadas
- e. **Uniforme e trajés:**
 - 1) Policiais Militares Agraciados: 3º do RUPMERJ, sem medalhas ou condecorações;
 - 2) Tropa formada: 5º do RUPMERJ, 10º do RUPMERJ; e 3º do RUPMERJ com quepe
 - 3) Oficiais: 3º do RUPMERJ com quepe, medalhas e condecorações;

- 4) Praças: 5º do RUPMERJ;
- 5) Demais Forças: o correspondente para oficiais e praças; e
- 6) Civis: Passeio completo.

g. Armamento:

- 1. Tropa a pé;
- a) Oficiais e Praças: PT 40.

RELAÇÃO DOS AGRACIADOS
MEDALHA CORONEL ASSUNÇÃO 2026

Governador do Estado do Rio de Janeiro - Desembargador Ricardo Couto de Castro
Secretário de Estado da Casa Civil - Flávio de Araújo Willeman
Secretário de Estado de Fazenda - Guilherme Macedo Reis Mercês
Secretário de Estado de Polícia Civil - Delegado Delmir da Silva Gouvea
Secretária de Estado de Polícia Penal - Alessandra Rosa Altmayer Odawara
Secretário de Estado de Defesa Civil - Coronel BM Tarciso Antônio de Salles Junior
Secretário de Estado de Educação - Luciana Martins Calaça
Secretário do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - Roberto Lisandro Leão
Secretário de Estado de Transformação Digital - Fernando Braga Martins
Secretário de Estado de Segurança Pública - Delegado Victor Cesar Carvalho dos Santos
Procurador Geral do Estado - Bruno Teixeira Dubeux
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - RJ Desembargador Cláudio de Mello Tavares
Membro Efetivo da Corte Eleitoral - Desembargador Fábio Ribeiro Porto
Coordenador de Fiscalização da Propaganda Eleitoral do TRE-RJ - Juiz de Direito Bruno Monteiro Rulière
Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-RJ - Juiz de Direito Marcello do Amaral Perácio Rubioli
Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional - Delegado Carlos Antônio Luiz de Oliveira
Fernanda Corrêa Giambroni
Coronel PM Alex Benevenuto Santos
Coronel PM Andreia Ferreira da Silva Campos
Coronel PM Alessandro Oliveira Viana
Coronel PM Alex Marchito Soliva
Coronel PM Eric Santos da Silva
Coronel PM Lilian Soares Ferreira
Coronel PM Julio César da Silva Castro
Coronel PM Eider Figueiredo
Coronel BM Marcus Belchior Corrêa Bento
Tenente Coronel PM Lorival Belitardo de Carvalho Junior
Tenente Coronel PM Mônica Ribeiro Pereira Casanova
Tenente Coronel PM Leilson Gomes do Nascimento
Tenente Coronel PM Érika Fabiana de Alcantara Monteiro
Tenente Coronel PM Vagner Ferreira Nascimento
Tenente Coronel PM Ana Paula Peres da Silveira
Tenente Coronel PM Simão Faray Ferreira Lopes
Tenente Coronel PM Luciano Lopes Atanes
Major PM Francisco Amorim Magalhães

Major PM Luís Otávio Poëys Cabral
Major PM Carlos Fabrízio Café Sobrinho
Major PM Pietro de Castro Masello
Major PM Jardel da Silva Feitosa
Major PM Paulo Dutra Berbat Filho
Capitão PM Ramon Diego Barbosa
Capitão PM Verônica Maria Loureiro de Lira
Capitão PM Paulo Vitor Rossino de França
Capitão PM Flávia Garone
Capitão PM John Yves Bertolucci de Mattos
Capitão PM Gustavo Luiz Ferreira de Mattos
2º Tenente PM André Almeida Faria
2º Tenente PM Claudio Lourenço Soares
Sub Tenente PM Alessandro de Medeiros Manhães
3º Sargento PM Glauber Alves Pinto da Cruz
3º Sargento PM Leonardo de Lima Rocha
3º Sargento PM Valdnei Teixeira Silveira

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-SEI-350020/062991/2026)

(Nota Bol nº 198/2026 - 11SET26 – EMG-PM/3)

3. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 15/09/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPECIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
2ºSGT	20037	ALCEBIADES ALVES DA COSTA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	20603	NICODEMOS COSTA DOS SANTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
TEN CEL	36190	CARLOS ALBERTO COSTA DA CONCEIÇÃO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
2ºSGT	36941	VALDINEIS GONCALVES GAMA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
CB	37980	JORGE FERNANDES LOPES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
MAJ	40784	JORGE LUIZ DOS ANJOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	41349	PAULO ROBERTO GROSS KREPKE	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	48836	MARCOS ANTONIO DE PAULA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	51905	ROBSON GUIMARÃES PENA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	53298	JAILTON DA SILVA COSTA	25º BPM	LTS	15/09/2026	10	24/09/2026
SUBTEN	56330	CARMEZITA DA SILVA REIS	EMG	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
SUBTEN	58247	HENRIQUE DA SILVA MACHADO	EsFO Dom João VI	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
SUBTEN	59053	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	60092	MARCIO DE PAULA SANTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	60165	ARILSON LOGE GONÇALVES	SSGP	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
SUBTEN	60443	ANDERSON LIRA DA CRUZ	16º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026

SUBTEN	63000	ALEXANDRE BORGES CARDOSO	RPMONT	LTSPF	14/09/2026	30	13/10/2026
SUBTEN	63167	JOAO LUIZ MAGALHAES PIRES	31º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	60	13/11/2026
SUBTEN	63185	ROBERTO DE MORAES SANTOS	DVP	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
SUBTEN	63712	MAGNO JOSE BERTONE GASCO	35º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	15/09/2026		
SUBTEN	63971	MARCELO VELASQUES	45º BPM	LTS	14/09/2026	10	23/09/2026
SUBTEN	64234	REGINA DA SILVA PINTO OLIVEIRA	HCPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	180	13/03/2027
SUBTEN	64352	VANDA CELIA BARBOSA	HPM NIT	LTS	15/09/2026	60	13/11/2026
SUBTEN	64486	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	BPCHQ	LTS	15/09/2026	60	13/11/2026
SUBTEN	64501	COSME RAPOSO TEIXEIRA	CECOPOM	LTS	15/09/2026	7	21/09/2026
SUBTEN	64906	LÚCIO JOSÉ DE LIMA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
TEN CEL	65108	ATILA PINTO COLLYER	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	90	13/12/2026
SUBTEN	65258	PAULO SÉRGIO ARAÚJO FAULHABER	CFAP 31 Vol.	LTS	14/09/2026	5	18/09/2026
SUBTEN	66102	ROSANE BÁRBARA MAGALHÃES RIBEIRO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	66716	AMILTON MARCELINO DOS SANTOS	18º BPM	LTS	14/09/2026	2	15/09/2026
SUBTEN	67486	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ABREU	28º BPM	LTS	14/09/2026	1	14/09/2026
SUBTEN	68858	PAULO SOARES RODRIGUES DA SILVA	DF	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	60	13/11/2026
SUBTEN	69293	JORGE LUIZ DA SILVA MAGHELLY	16º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	15/09/2026		
SUBTEN	70773	MARCO ANTONIO CARDOSO PEDREIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
SUBTEN	70777	RENATO NUNES PIANTA	02º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	15/09/2026		
SUBTEN	71017	FABIO VIEIRA DE SOUZA	22º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
SUBTEN	71264	ALEXANDER FERNANDES TEIXEIRA	18º BPM	LTS	15/09/2026	10	24/09/2026
SUBTEN	71414	CLAUDIO FARIAS SINGELO	32º BPM	LTS	06/09/2026	14	19/09/2026
1ºSGT	72227	LUIZ ANTONIO ALCANTARA DE CARVALHO	02º CPA	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
SUBTEN	72473	EVANDRO ROSA DOS SANTOS	04º BPM	LTS	14/09/2026	1	14/09/2026
SUBTEN	73260	LUIZ CLAUDIO BARBOSA FERNANDES	HPM NIT	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
3ºSGT	73355	EDUARDO CANDIDO DE MORAES	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
SUBTEN	73676	FRANCO DO MONTE CANELA	06º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
SUBTEN	73813	JULIO CESAR MORGADO	25º BPM	LTS	14/09/2026	7	20/09/2026
1º TEN	74378	LEANDRO AGAPITO ESTEVES BEZERRA	15º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
SUBTEN	74461	KLEUSON MAGALHÃES SANTOS	17º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
1ºSGT	75669	ADRIANO PEREIRA SANTOS	25º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	180	13/03/2027
MAJ	76754	SILVIA DO SOCORRO GAIA DA CUNHA	HCPM	LTS	14/09/2026	7	20/09/2026
MAJ	76762	ALCINEIA RIBEIRO BRUM SILVEIRA	HCPM	LTS	15/09/2026	3	17/09/2026
TEN CEL	76805	MARCIO ANDRE FERNANDES DA COSTA	DGO	LTS	14/09/2026	2	15/09/2026
MAJ	77541	ELDER AFFONSO DA SILVA	07ª DPJM	LTS	14/09/2026	15	28/09/2026
1ºSGT	77657	FABIO CABRAL MAIA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	15/09/2026	3	17/09/2026
SUBTEN	77660	VALDIR DA SILVA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	15/09/2026		
1ºSGT	77804	SANDRO RIBEIRO DA SILVA	Recom	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
1ºSGT	78512	ANDERSON MEIRELES CARLOSQUES	DVP	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026

SUBTEN	78698	FABIO DANTAS DA SILVA	09º BPM	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
SUBTEN	78966	ODUY ALDRIN BERNARDINO DA SILVA	DEA	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	1095	13/09/2029
SD	78981	MARCOS PAULO DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/09/2026		
1ºSGT	80261	VILSON DE SOUZA SANTOS	05º BPM	LTS	15/09/2026	21	05/10/2026
1ºSGT	80762	NORMA LEITE BRAGA	SSGP	LTS	15/09/2026	4	18/09/2026
1ºSGT	80885	JANAINA RAQUEL DE MORAES PESSOA FERREIRA	DVP	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	90	13/12/2026
2ºSGT	83996	MARCELO GONÇALVES BRANDÃO	UP/PMERJ	LTS	15/09/2026	45	29/10/2026
2ºSGT	85119	ARAMIS IMÊNES LIMA	HPM NIT	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
2ºSGT	86526	RAFAEL CONCEICAO DE SOUZA	DLC	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
2ºSGT	86568	LUIS FELIPPE PIZARRO GALLARDO JERONIMO	23º BPM	LTS	15/09/2026	4	15/09/2026
2ºSGT	86572	HELDER NASCIMENTO DA SILVA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	14/09/2026	1	14/09/2026
2ºSGT	86621	DANIEL REIS DE CARVALHO	39º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
2ºSGT	87104	LUCIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	BEPE	LTS	15/09/2026	30	14/10/2026
3ºSGT	87115	RODRIGO LEONARDO DA COSTA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	15/09/2026		
2ºSGT	87768	TABATA SARAIVA DA SILVA	SSI	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
2ºSGT	88537	SAVIO MARTINS DE SÁ	36º BPM	LTS	15/09/2026	5	19/09/2026
2ºSGT	88786	CINTIA ROBERTA DA SILVA LUIZ	HCPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
2ºSGT	88982	ALESSANDRA DA SILVA MATHIAS DE VERAS	HCPM	LTS	14/09/2026	15	28/09/2026
CAP	89470	NIVEA CRISTINA SALGUEIRO BRAGA	HCPM	LTS	15/09/2026	3	17/09/2026
MAJ	89490	ALEX FIGER	CCRIM	APTO PARA TERMINO DE LTSPF	08/09/2026		
MAJ	89490	ALEX FIGER	CCRIM	LTS	16/09/2026	15	30/09/2026
CAP	89604	VINÍCIUS FARIAS FERREIRA	DGO	LTS	15/09/2026	7	21/09/2026
2ºSGT	90110	DANIEL JORGE DE FREITAS TRAMONT	04º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	30	14/10/2026
3ºSGT	90644	HINDEMBURG CARRILHO NETO	DGS	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
3ºSGT	91200	BRUNA DE PAULA NARQUEZINI	BPCHQ	LTS	15/09/2026	15	29/09/2026
3ºSGT	91934	SUZANA RIBEIRO DE SOUSA RAMALDES DA SILVA	CPE	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
3ºSGT	92117	BIANCA FORMIGA LEITE DE MATTOS	COE	LTS	14/09/2026	30	13/10/2026
3ºSGT	92535	ANDRESSA CARDOSO DE PAIVA	DPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
3ºSGT	92800	LEONARDO DE SOUZA COUTINHO	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
3ºSGT	93163	ALAN CAMPOS PROENÇA	09ª UPP/04º BPM - TURANO	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
3ºSGT	93235	ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE CASTRO	41º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
3ºSGT	93291	ANDRÉ FABIANO SOARES SANT'ANA	BEPE	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	30	14/10/2026
3ºSGT	93820	WESLEY LUCIANO ALBUQUERQUE COSTA	07º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
3ºSGT	94635	SIDNEY FERNANDO DE OLIVEIRA MACARIO	31º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
3ºSGT	95218	AZEMIRO DA SILVA	DGS	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
3ºSGT	97143	GUSTAVO DAMASCENO LUIZ	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	14/09/2026	5	18/09/2026
3ºSGT	97796	GIOVANI DA SILVA RAMOS	03º CPA	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
3ºSGT	98105	ERICK ROBERT OLIVEIRA	36º BPM	LTS	15/09/2026	7	21/09/2026
3ºSGT	98232	LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	07º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027

3ºSGT	98452	ADALBERTO SILVA JUNIOR	15º BPM	LTS	15/09/2026	3	17/09/2026
3ºSGT	98720	PRISCILLA MACHADO DE PINA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	14/09/2026	7	20/09/2026
3ºSGT	99327	VINICIUS DA SILVA SANTOS	36º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
3ºSGT	99878	VICTOR NATARIO DE ALMEIDA	BPCHQ	LTS	14/09/2026	2	15/09/2026
3ºSGT	100057	BRUNO COSTA DA SILVA SANTOS	27º BPM	LTS	14/09/2026	3	16/09/2026
3ºSGT	100112	GILMAR ALVES DA SILVA	05º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
CB	100489	MISAEAL BARBOSA DOS SANTOS FIGUEIREDO	22º BPM	LTS	15/09/2026	7	21/09/2026
3ºSGT	100538	FELIPE PINHEIRO LEMOS	02º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
3ºSGT	101395	JULIO CESAR DA SILVA CAVALCANTI	02º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
3ºSGT	101896	OSMAR DAVID CAMPOS CARVALHO	15º BPM	ATENDIDO E NÃO INSPECIONADO	15/09/2026		
3ºSGT	102494	IVAN DE OLIVEIRA SILVERIO	15º BPM	LTS	14/09/2026	30	13/10/2026
3ºSGT	102627	ALAN DA SILVA MARTINS	06º BPM	LTS	14/09/2026	1	14/09/2026
3ºSGT	102962	CARLOS EDUARDO PANTOJA BANDEIRA	31º BPM	LTS	14/09/2026	5	18/09/2026
3ºSGT	104142	EMERSON ROBERTO DA SILVA CARDOSO	21º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
CB	106907	GILSON CARIBÉ RODRIGUES JUNIOR	CECOPOM	LTS	15/09/2026	5	19/09/2026
CB	107020	CHARLES MOREIRA DE SOUZA	DVP	LTS	14/09/2026	3	16/09/2026
CB	107124	WILLIAN GONZAGA DOS REIS	33º BPM	LTS	15/09/2026	30	14/10/2026
CB	107213	EDUARDA VASCONCELLOS DIAS DE OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	6	20/09/2026
CB	107678	RONALDO DE SOUZA PEREIRA	05º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
CB	107724	EDUARDO TAVARES MARINHO	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA A	15/09/2026		
CB	107738	THIAGO LIMA CRUZ DE OLIVEIRA	04º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
CB	107855	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	BPTUR	LTS	15/09/2026	7	21/09/2026
CB	107897	ARIANE JADE SILVA MONTEIRO	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	84	07/12/2026
CB	108567	WELLINGTON SANTIAGO PEDROSO DA SILVA	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/09/2026	3	17/09/2026
CB	108668	DÉCIO DO NASCIMENTO CARVALHO	35º BPM	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	365	14/09/2027
CB	108682	PAULO FERNANDO FREITAS RAMOS	18º BPM	LTS	14/09/2026	1	14/09/2026
CB	109156	LUCAS FERREIRA CAULO	BAC	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	60	13/11/2026
CB	109457	CAMILA PRADO LESSA	1º BPA _m	LTS	13/09/2026	1	13/09/2026
CB	109716	TIAGO DANIEL DE SOUZA ABREU	04ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
SD	110106	THIAGO BEZERRA E SILVA	42º BPM	LTS	15/09/2026	34	18/10/2026
SD	110111	WARLEI JOSE DA SILVA	BPRV	LTS	14/09/2026	2	15/09/2026
SD	112061	ALEXANDRA JULIA RAMOS DA COSTA	40º BPM	LTS	14/09/2026	2	15/09/2026
SD	112288	STHEFANE NUNES ARAUJO LEITE	40º BPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
SD	112737	GABRIEL SOUZA MARBACK D'OLIVEIRA	17º BPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
AL CFSD	112792	VITOR SOUZA BATISTA DO VALLE	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
ALUNO OF	113058	LEONARDO MADEIRA DA COSTA OLIVEIRA	APM D. JOAO VI	LTS	03/09/2026	3	05/09/2026
ALUNO OF	113728	YAGO KENZO IQUEDA ARAUJO	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	15	29/09/2026
AL CFSD	113882	WILLIAN DA ROCHA DE OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	4	18/09/2026

AL CFSD	113942	MARIA LAURA SANTIAGO CHIANCA	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	4	18/09/2026
AL CFSD	114063	GUSTAVO VILELA BARRETO	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
AL CFSD	114576	HEBERT DA SILVA MELLO	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
AL CFSD	114660	CARLOS ANDRE GEGESCHI DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
AL CFSD	114671	JOAO PEDRO RANGEL DO CARMO BARBOSA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	14/09/2026	2	15/09/2026
CB	30000373	MARISOL MARQUES SALGUES	HCPM	LTS	15/09/2026	2	16/09/2026
CB	30000376	SUELLY DE ALMEIDA DA SILVA	HCPM	LTS	15/09/2026	1	15/09/2026
CB	30000532	JAQUELINE APARECIDA COELHO DE CARVALHO	OCPM	LTS	15/09/2026	3	17/09/2026
CB	30000578	LUANA PEREIRA DE SOUSA	DGO	APTO CATEGORIA B	15/09/2026	1	15/09/2026

Resumo para Local Junta - Total de registros: 141

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1010, DE 16/09/2026 - DPM)**

4. DPM – PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CONCESSÃO E REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICENÇAS E SITUAÇÕES SANITÁRIAS

Considerando a necessidade de alinhar os fluxos e processos relativos às inspeções de saúde e às Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar;

Considerando a necessidade de atualizar os trâmites administrativos voltados à validação de atestados médicos;

Considerando, outrossim, a diversidade de situações sanitárias vigentes tais como APTO CATEGORIA A, APTO CATEGORIA B, APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA e APTO CATEGORIA C, bem como os afastamentos por LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS), com e sem restrição ao porte de arma, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPF), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (LTIP), LICENÇA-MATERNIDADE, LICENÇA-NUTRIZ e demais dispensas regulamentares;

Determina a republicação dos procedimentos a serem adotados para homologação de atestados médicos, concessão de licenças, passagem para a inatividade e demais situações reguladas em resolução específica.

1 – ASPECTOS GERAIS

1.1. As inspeções de saúde que dependam de avaliação pericial presencial deverão ser realizadas mediante apresentação do policial militar, munido de:

- laudo ou atestado médico atualizado, contendo o diagnóstico e/ou Código Internacional de Doenças (CID); e
- exames complementares relacionados à patologia apresentada.

1.2. A tramitação dos procedimentos deve ocorrer, obrigatoriamente, no mesmo processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizado para a apresentação inicial do policial militar, o qual deve ser remetido à SEPM/DPM/Perícias, conforme disposto no Boletim da PMERJ nº 196, de 22 de outubro de 2025, página 75 .

1.3. Na ausência da documentação médica necessária à avaliação pericial, o policial militar não será inspecionado.

1.4. Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação dos policiais militares via SEI por motivo de força maior, os Comandantes, Chefes, Diretores ou Coordenadores poderão realizá-la por meio de documento oficial de apresentação (“papeleta”), a qual deverá conter, obrigatoriamente, data, carimbo, assinatura e a devida justificativa do ato.

1.5. A competência, os prazos e as Unidades de Saúde autorizadas para concessão e prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) observarão as regras descritas no ITEM 5 desta publicação.

1.6. O Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e o Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit) somente realizam homologações de atestados médicos civis, quando expressamente público em Boletim Ostensivo.

1.7. Todas as inspeções de saúde deverão ser registradas no Sistema Integrado de Dados da Saúde (SIDS), para fins de registro, controle e publicidade das inspeções realizadas.

1.8. A Perícia Indireta Documental será realizada em caráter excepcional, nos casos previstos na Resolução que dispõe sobre as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante documentação claramente comprobatória da condição alegada, encaminhada via SEI à DPM para instrução dos peritos.

1.9. Não há previsão normativa para homologação de atestados destinados ao acompanhamento de dependente e/ou familiar.

2 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS LICENÇAS

2.1. Toda dispensa do serviço por motivo de saúde deverá ser concedida mediante Licença para Tratamento de Saúde (LTS), ainda que por apenas 01 (um) dia.

2.2. O policial militar deverá apresentar-se para homologação da LTS no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da data de sua concessão.

2.2.1. Havendo plantão extraordinário de perícia médica regularmente publicado em Boletim da PM, a apresentação para homologação deverá ocorrer imediatamente, ficando afastada, nessa hipótese, a aplicação do prazo de 1 (um) dia útil previsto no item anterior.

2.3. Caso o policial militar esteja escalado para serviço na Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) durante o prazo previsto no item 2.2, sua apresentação poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao serviço, devendo a unidade informar no SEI de apresentação.

3 – DA CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DOS LAUDOS E ATESTADOS MÉDICOS

3.1. Os laudos ou atestados médicos apresentados para fins de inspeção de saúde deverão conter além do diagnóstico e/ou CID:

I – identificação completa do paciente;

II – data do atendimento;

III – identificação do profissional emissor;

IV – número de registro no respectivo conselho profissional;

V – assinatura física legível ou assinatura eletrônica válida, observada a legislação vigente.

3.2. Serão aceitos documentos físicos ou eletrônicos, desde que atendam aos requisitos legais de autenticidade, integridade e rastreabilidade.

3.3. Nos atendimentos realizados por telemedicina, o laudo ou atestado médico deverá conter mecanismo de validação eletrônica, tal como QR Code ou outro meio equivalente, que possibilite a verificação da autenticidade do documento e da identificação do profissional emissor.

4 – DA CORRESPONDÊNCIA INTERNA (CI) DE APRESENTAÇÃO

4.1. A Correspondência Interna (CI) de apresentação às Juntas de Inspeção de Saúde deverá informar:

I – se o policial militar responde a procedimento investigatório, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou outro procedimento administrativo ou judicial pertinente;

II – se o policial militar encontra-se acautelado em unidade prisional.

4.2. A CI deverá informar, ainda, se o policial militar encontra-se em processo de movimentação ou foi movimentado recentemente de Organização Policial Militar (OPM), indicando o respectivo Boletim da PMERJ.

5 – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

5.1. É atribuição da perícia simples, realizada por qualquer oficial médico ou dentista do Quadro de Oficiais da Saúde (QOS), na DPM, nas Policlínicas (PPM/Casc, PPM/Ola, PPM/SJM e PPM/Campos), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS do 10º BPM, 25º BPM, 28º BPM e 29º BPM), na OCPM e na ODPM, a concessão de LTS, homologações de atestados civis ou a definição da condição sanitária restritiva de Apto B ou Apto C, com duração de até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, em um prazo de 60 (sessenta) dias, com registro eletrônico no SIDS.

5.2. O militar que apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento nos últimos 60 (sessenta) dias somente poderá ser inspecionado na DPM e nas unidades do interior do Estado (UBS do 10º BPM, 25º BPM, 28º BPM e 29º BPM, e PPM/Campos), onde a concessão inicial ou prorrogações pela mesma patologia/patologia correlata poderá ser deferida por até 60 (sessenta) dias contínuos, desde que o somatório acumulado não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Quando a necessidade de LTS ou o somatório das licenças ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a avaliação e concessão serão de competência exclusiva da DPM.

5.3.1. Nos casos afetos à especialidade de Psiquiatria, as unidades do interior mencionadas no item 5.2 poderão conceder, excepcionalmente, LTS com restrição ao porte de arma pelo período máximo de 15 (quinze) dias, devendo o policial militar ser obrigatoriamente encaminhado à DPM para avaliação pericial e deliberação quanto à manutenção do afastamento, prorrogação da licença ou adoção de outras medidas periciais cabíveis.

5.4. Nos casos de prorrogação da LTS por período superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Seção de Pessoal ou Secretaria da OPM deverá adotar as providências administrativas necessárias à regulação, observada a legislação vigente.

6 – DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SITUAÇÃO SANITÁRIA

A regularização da situação sanitária do policial militar poderá ser realizada por meio de procedimento administrativo, em casos específicos, visando otimizar a gestão da saúde corporativa, potencializar a disponibilidade operacional e descentralizar o fluxo pericial. O processamento administrativo das licenças ocorrerá sempre que viável, dispensando a apresentação presencial do militar à Diretoria de Perícias Médicas (DPM). A medida reduz a sobrecarga das Juntas de Inspeção de Saúde, evita deslocamentos desnecessários e diminui o tempo de afastamento do policial militar de suas atividades funcionais na OPM.

6.1. Regras gerais

6.1.1. Ao término de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS), APTO CATEGORIA B, APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA, APTO CATEGORIA C ou LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA, sem prorrogação ou nova decisão pericial, a situação sanitária do policial militar poderá ser regularizada administrativamente (**quadro demonstrativo no anexo I**).

6.1.2. A regularização administrativa não constitui nova inspeção de saúde e observará a seguinte ordem:

I – havendo decisão pericial anterior ainda vigente e compatível com a situação encerrada, esta será restabelecida pelo período remanescente;

II – inexistindo decisão anterior vigente e compatível, será aplicada a situação sanitária correspondente ao término da decisão.

6.1.3. A decisão anterior somente poderá ser restabelecida administrativamente quando:

I – possuir período de vigência remanescente; e

II – for compatível com a situação sanitária superveniente, especialmente quanto à existência de restrição ao porte de arma.

6.1.4. A regularização administrativa não modifica o conteúdo, o prazo ou as restrições da decisão pericial originária, limitando-se ao restabelecimento de seus efeitos pelo período de vigência remanescente.

6.2. Do término da LTS e do APTO CATEGORIA B.

6.2.1. Ao término de LTS ou de Apto Categoria B (ambos sem restrição ao porte de arma):

I – será restabelecido o APTO CATEGORIA A, quando inexistir outra decisão pericial vigente; ou

II – será restabelecida a decisão anterior de APTO CATEGORIA B, APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA ou APTO CATEGORIA C, quando ainda vigente.

6.2.2. A concessão de LTS não encerra decisão pericial anterior cujo prazo de vigência ultrapasse o término da licença, sendo seu restabelecimento independente da duração da LTS.

6.3. Do término das situações com restrição ao porte de arma (Regra de incompatibilidade)

6.3.1. O APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA, o APTO CATEGORIA C e a LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA somente admitem o restabelecimento de decisão anterior ainda vigente que preserve a restrição ao porte de arma.

6.3.2. Regra de ouro de incompatibilidade: Se a decisão que se encerra mantinha restrição ao porte de arma, o policial militar NUNCA poderá retornar a uma condição sanitária sem restrição (como Apto A ou Apto Categoria B (sem restrição ao porte de arma) de forma automática.

6.3.3. Ao término de APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA, APTO CATEGORIA C ou LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA, inexistindo decisão anterior vigente e compatível com a restrição, o policial militar passará para SITUAÇÃO IRREGULAR.

6.3.4. Para fins exclusivamente de regularização administrativa e compatibilidade entre decisões periciais, o APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA observará as mesmas regras aplicáveis ao APTO CATEGORIA C quanto à manutenção da restrição ao porte.

6.3.5. A equiparação prevista no subitem anterior não implica equiparação integral entre as situações sanitárias nem determina, por si só, o acautelamento do armamento.

6.4. Do procedimento de regularização administrativa

6.4.1. A regularização administrativa é automática nos casos específicos de término de prazo e não exige nova inspeção de saúde nem apresentação física do policial militar à DPM.

6.4.2. A DPM poderá realizar de ofício a regularização administrativa quando identificar, por meio do SIDS, Portal PMERJ, cruzamento de dados ou outros mecanismos de controle, situação sanitária divergente daquela que deveria estar vigente.

6.4.3. Identificada divergência pela Seção de Pessoal ou Secretaria da OPM, deverá ser aguardado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atualização sistêmica **automática**.

6.4.4. Persistindo a divergência após esse prazo previsto no subitem 6.4.3, a Unidade deverá encaminhar expediente à DPM, via SEI, contendo:

I – os dados de identificação do policial militar;

II – a decisão encerrada; e

III – a decisão pericial anterior ainda vigente a ser restabelecida, quando houver.

6.4.5. Recebida a solicitação, a DPM procederá à análise do histórico pericial e dos registros constantes dos sistemas corporativos e, preenchidos os requisitos previstos neste capítulo, realizará a regularização ou replicação administrativa correspondente.

6.5. Das situações que exigem nova avaliação pericial

6.5.1. A regularização administrativa não será aplicada quando houver necessidade de:

I – prorrogação de LTS;

II – renovação de APTO CATEGORIA B, APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA ou APTO CATEGORIA C;

III – inclusão, retirada ou alteração de restrição que dependa de avaliação pericial;

IV – avaliação de nova condição clínica; ou

V – emissão de nova decisão pericial.

6.5.2. A habilitação ao porte de arma só poderá ser realizada mediante nova avaliação pericial da condição clínica do policial militar na DPM.

6.5.3. É de responsabilidade da Seção de Pessoal (P/1) e da Secretaria de cada Unidade o acompanhamento contínuo dos prazos de afastamentos e restrições do seu efetivo, evitando a permanência do militar em situação sanitária irregular no Portal PMERJ.

7 – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE APÓS ALTA HOSPITALAR

7.1. As internações hospitalares deverão ser acompanhadas pela Unidade de origem do policial militar, considerando inexistir previsão normativa para homologação do período correspondente à internação.

7.2. Após a alta hospitalar, havendo necessidade de LTS, o policial militar deverá ser apresentado à DPM ou às unidades previstas no item 5, portando o sumário de alta e a documentação prevista no item 1.1.

8 – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA – LTSPF

8.1. As perícias serão realizadas exclusivamente na DPM, precedidas de averiguação na OPM de origem, cuja solução favorável deverá ser publicada em Boletim Interno (Bol Int) da Unidade e instruída com laudos, atestados médicos e exames complementares.

8.2. Para a concessão de LTSPF, a unidade do militar deve encaminhar a apresentação do policial e a solução da averiguação à DPM, via SEI. O militar deve comparecer à Diretoria acompanhado do dependente legal que necessite de assistência e acompanhamento em tempo integral.

8.3. A LTSPF inicial será avaliada pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde (JOIS), que poderá conceder o prazo inicial de até 30 (trinta) dias, prorrogável até o limite de 180 (cento e oitenta) dias. Após esse período, ou a qualquer tempo, a critério do perito, o caso deverá ser encaminhado à Junta Médica Hospitalar (JMH).

8.4. A concessão da LTSPF será publicada em Bol PM, e a respectiva Ata de Inspeção de Saúde (JOIS ou JMH) será anexada ao processo originário no SEI.

8.5. Cessado o motivo da LTSPF, o policial militar deverá requerer obrigatoriamente a interrupção da licença na Seção de Pessoal ou Secretaria de sua OPM. A unidade de origem deverá informar o fato à DPM, via SEI, para a devida regularização administrativa, caso a situação sanitária do militar tenha expirado durante o período de afastamento.

8.6. Havendo necessidade de nova LTSPF após o encerramento do período anterior, deverá ser instaurado novo procedimento administrativo para instrução e avaliação do pleito.

8.7. Nos casos de prorrogação de LTSPF que superem 180 (cento e oitenta) dias, a Seção de Pessoal ou Secretaria da OPM deverá adotar os trâmites administrativos necessários para a agregação do militar, em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares.

9 – DO RECURSO

9.1. Prazo e local. O recurso deverá ser requerido junto à Seção de Pessoal ou Secretaria da Unidade de lotação do policial militar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado da inspeção de saúde em Bol PM.

9.2. Objeto do pedido. O requerimento deverá solicitar formalmente a reavaliação do policial militar por Junta de Saúde imediatamente superior à que proferiu a decisão recorrida.

9.3. Trâmite administrativo. A Unidade de lotação deverá anexar o requerimento ao processo SEI do policial militar e encaminhá-lo à DPM, devidamente instruído com o laudo médico, para fins de agendamento.

9.4. Efeito do recurso. O recurso não possui efeito suspensivo, mantendo-se a validade e os efeitos da decisão da Junta recorrida até a publicação do resultado da inspeção de saúde em grau de recurso.

10 – DA PERÍCIA INDIRETA DOCUMENTAL

10.1. Gestantes

10.1.1. A condição sanitária de APTO CATEGORIA B para gestantes será concedida mediante apresentação de exame Beta HCG positivo e ultrassonografia comprobatória da gestação, documentos que deverão ser anexados ao processo SEI.

10.1.2. Caso a gestante necessite de LTS, deverá comparecer à DPM ou a uma das Unidades de Saúde que realizam perícia singular relacionadas no item 5, com a devida CI de apresentação no processo SEI e o atestado médico com o respectivo CID ou a descrição detalhada da situação gestacional.

10.2. Licença-Maternidade e Licença-Nutriz

10.2.1. As homologações dos afastamentos por licença-maternidade e licença-nutriz serão realizadas, por perícia indireta documental, mediante processo SEI encaminhado pela Unidade de lotação da policial militar à SEPM/DPM/Perícias. Da mesma forma, o término dessas licenças deverá ser comunicado à DPM para regularização da situação sanitária, administrativamente, quando cabível, conforme previsto no item 6.

10.2.2. O processo SEI deverá conter, obrigatoriamente, atestado e/ou laudo médico, com referência ao CID quando aplicável.

10.2.3. Para a concessão da licença-maternidade, é obrigatória a inclusão da certidão de nascimento e/ou documento médico no processo SEI. A licença terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e será ratificada por meio de perícia de saúde indireta documental, podendo ser concedida a partir da 34ª semana de gestação, da data de nascimento da criança ou da alta hospitalar do recém-nascido, esta última comprovada pelo sumário de alta.

11 – DO ENVIO DAS ATAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

11.1. As Atas das Juntas de Inspeção de Saúde realizadas na DPM não serão entregues de forma física ao policial militar. Serão inseridas em processo SEI com assinatura eletrônica e tramitadas para a Unidade de origem, no processo inicial de apresentação do militar.

11.2. Nas apresentações subsequentes, deverá ser utilizado o mesmo processo eletrônico já aberto para o referido policial, conforme previsto no Boletim da Polícia Militar nº 196, de 22 de outubro de 2025, página 75, exceto nos casos previstos no item 1.4.

12 – DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL E INATIVIDADE**12.1. Exames obrigatórios**

12.1.1. Para as inspeções de saúde motivadas por Passagem para a Reserva Remunerada, Reinclusão, Reintegração ou início e término de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), o policial militar deverá apresentar-se à DPM portando obrigatoriamente os laudos e resultados dos seguintes exames:

- Eletrocardiograma;
- Avaliação otorrinolaringológica;
- Raio-X de tórax (PA e perfil) com laudo;
- Hemograma completo, creatinina, glicemia e VDRL;
- PSA, para homens acima de 40 anos;
- Urina (EAS).

12.2. Promoção a Coronel PM – Lei nº 5.919/2011

12.2.1. Quando o Tenente-Coronel PM protocolar requerimento para promoção ao posto de Coronel PM com fulcro na Lei nº 5.919, de 18 de março de 2011, sua Unidade de lotação deverá, obrigatoriamente, informar à DPM sobre a solicitação de Reserva Remunerada Ex Officio.

12.2.2. A comunicação prevista no item anterior é indispensável, visto que, no momento da solicitação baseada na referida legislação, o oficial não poderá estar em gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS).

12.3. Da recusa à inspeção de saúde

12.3.1. Havendo recusa do policial militar em submeter-se à inspeção de saúde por ocasião de sua passagem para a inatividade, demissão, licenciamento ou desligamento, seja a pedido ou ex officio, a Unidade de lotação deverá cumprir rigorosamente o previsto na Portaria PMERJ nº 308, de 05 de setembro de 2008, e no Decreto Estadual nº 40.968, de 05 de outubro de 2007.

12.3.2. A recusa explícita ou tácita tratada no item 12.3.1 não garante o direito ao porte de arma de fogo aos policiais que já possuíam restrições médicas antes do início do processo de inatividade.

12.4. Porte de arma de fogo

12.4.1. A emissão da Ata de Inspeção de Saúde com o parecer “Apto para Deixar o Serviço Ativo” habilita legalmente o policial militar ao porte de arma de fogo na inatividade.

13 – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou que apresentem conflito entre decisões periciais sucessivas deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria de Perícias Médicas.

Torna insubsistente a publicação constante no Bol PM 074 de 16 JUL 26, fls 94 a 100, dos
**PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CONCESSÃO DE
LICENÇAS E SITUAÇÕES SANITÁRIAS - REPUBLICAÇÃO.**

Guia de Regularização:

Qual será a situação sanitária do militar após o término da licença ou restrição?

A situação sanitária atualizada administrativamente depende da existência ou não de restrição ao porte de arma na decisão que se encerra e de decisão anterior válida.

Fim de LTS ou APTO B
(sem restrição ao porte de arma)

Fim de LTS/APTO B
com restrição ao porte de arma ou APTO C



**APTO
CATEGORIA A**

O militar retorna para APTO CATEGORIA A, a menos que haja uma decisão anterior de B ou C ainda dentro do prazo de validade.

**SITUAÇÃO
IRREGULAR**

O militar entra em SITUAÇÃO IRREGULAR, exceto se houver decisão anterior de B (com restrição) ou C ainda válida para restabelecer.



A Regra de Ouro da Incompatibilidade

Se a decisão que terminou restringia o porte de arma, o militar **NUNCA** poderá retornar a uma condição sem restrição (como Apto A ou B sem restrição) de forma automática.

Regularização é Automática e Administrativa
Nestes casos específicos de término de prazo, não é necessária nova inspeção de saúde ou apresentação física à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº1011, de 16/ 09/ 2026 - DPM)

5. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 15 de setembro de 2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 37600 SIDNEY RODRIGUES GOMES - DVP

FINALIDADE MUDANÇA DE ATO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS PARA REVISÃO.

INSPECIONADO SUBTEN RG 37600 SIDNEY RODRIGUES GOMES - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS PARA REVISÃO.

INSPECIONADO SUBTEN RG 45083 PAULO RENATO DOS SANTOS - DRSP

FINALIDADE AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INCAPAZ PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR PODENDO PROVER

INSPECIONADO SUBTEN RG 49034 HAROLDO DIAS - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA (OU NÃO SE EQUIPARA) ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO SUBTEN RG 58049 DENILSON MENDES MACHADO - 12º BPM

FINALIDADE LICENÇA DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER LTSPF POR 35 DIAS. PERÍODO DE 15/09/2026 A 19/10/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADO EM BOL PM

INSPECIONADO SUBTEN RG 59185 UBIRACI MORAES DAMASCENO - 03º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

- INSPECIONADO** SUBTEN RG 59779 ANDERSON CAMPANA BARBOSA - II CPM/ERJ
FINALIDADE AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH
- INSPECIONADO** SUBTEN RG 62662 NIVIO CESAR SILVA DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE AUXÍLIO INVALIDEZ POR LESÃO À INTEGRIDADE FÍSICA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER FAZ JUS A AUXÍLIO INVALIDEZ POR LESÃO A INTEGRIDADE FÍSICA
- INSPECIONADO** SUBTEN RG 64522 MÁRCIO LIMA DE OLIVEIRA - POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
- INSPECIONADO** SUBTEN RG 66100 NÁGILLA NEPOMUCENO FOLHADELLA - CECOPOM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 35 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 15/09/2026 A 19/10/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM.
- INSPECIONADO** SUBTEN RG 68266 FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO - 21º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
- INSPECIONADO** 2ºSGT RG 86125 CLEITON ALEXANDRO DO NASCIMENTO - CECOPOM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO CATEGORIA B POR 126 DIAS. PERÍODO DE 15/09/2026 A 18/01/2027.
RETORNO EM RETORNO EM JMH EM DATA A SER PUBLICADA EM BOL PM.

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A PORTARIA/PMERJ Nº 254 /2005 DE 07 DE ABRIL DE 2005, ART Nº 2, INCISO V, ART Nº15, INCISOS II E/OU III;

SEPM Nº 4503/2023, ART. Nº 1, INCISO XXI E XXVI, E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 86171 FABRÍCIO DIONÍZIO DA SILVA - SUPGCF

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER

INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 63 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 15/09/2026 A 16/11/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 93975 RENDEL SARAIVA DE OLIVEIRA - 09º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO À JSS PARA REVISÃO.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 99264 PAULO ROBERTO ALVES PESSOA JUNIOR - 07ª UPP/03º BPM - JACARÉ

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER SUSPENSÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100006 DAVI ROBERTO PASCULLI BORGES - 05º BPM

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER

INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 93 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 15/09/2026 A 16/12/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM.

INSPECIONADO CB RG 108068 MIKHAIL CHIGANER GUIMARAES SIQUEIRA - 08ª UPP/03º BPM - LINS

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

INSPECIONADO PENSIONISTAS RG 75562405768 MARIA NASARE FIDELIS DE MATOS - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO PENSIONISTAS RG 8289878745 SONIA MARIA LAND CARNEIRO - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº1012, de 16/09/2026 - DPM)

6. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quinta-feira, 15 de SETEMBRO de 2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 62622 MARCELO GASPAR LIMEDE - GPFER
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP

INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 12/01/27

PARECER

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

PORTARIA SEPM 0659/2016

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

PORTARIA SEPM 0659/2016

INSPECIONADO TEN CEL RG 63430 ROBERTO PIQUET SABOIA DE MELLO - CECOPOM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP

PARECER

INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 12/01/27

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

PORTARIA SEPM 0659/2016

INSPECIONADO**FINALIDADE****TIPO DE JUNTA****PARECER**

SUBTEN RG 64522 MÁRCIO LIMA DE OLIVEIRA - POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI

APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

JPP

FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

INSPECIONADO**FINALIDADE****TIPO DE JUNTA**

SUBTEN RG 70459 ILSON CEZAR DOS SANTOS - RPMONT

APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

JPP

INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP
MARCADA PARA 15/12/26

PARECER

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

PORTARIA SEPM 0659/2016

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

PORTARIA SEPM 0659/2016

INSPECIONADO**FINALIDADE****TIPO DE JUNTA**

SUBTEN RG 74093 RICARDO PEREIRA LIMA GUIMARÃES - DT

APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

JPP

APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

PARECER

PARTICIPOU DESTA JPP, SEM PODER DE VOTO, CAP PSI RG 92453 ANA PAULA

"NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA SEPM Nº 0659/2016, ART. Nº 55.

DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

INSPECIONADO	TEN CEL RG 76790 ROSANE GUTMANN CATRAN - DGO
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JPP APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMI- NO DO PERÍODO
PARECER	PARTICIPOU DESTA JPP, SEM PODER DE VOTO, CAP PSI RG 92453 ANA PAULA
INSPECIONADO	1ºSGT RG 77086 GILBERTO DA SILVA VEILLARD - 06º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JPP APTO CATEGORIA C POR 91 DIAS. RETORNO EM JPP EM 15/12/2026
PARECER	PARTICIPOU DESTA JPP, SEM PODER DE VOTO, CAP PSI RG 92453 ANA PAULA
INSPECIONADO	SUBTEN RG 77689 EDUARDO GONÇALVES - 12º BPM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JPP MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA. RETORNO EM JPP EM 10/11/2026.
PARECER	NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO
INSPECIONADO	1º TEN RG 78535 RICARDO ALEXANDRE PACHECO DA SILVA - DMSA
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JPP INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILI- TAR. NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 19/01/2027
PARECER	Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por auto- ridade competente. PORTARIA SEPM 0659/2016
INSPECIONADO	2ºSGT RG 89093 ELAINE GOMES DOS SANTOS LEITE - 20º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JPP INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILI- TAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 15/12/2026
PARECER	

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

PORTARIA SEPM 0659/2016

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA

3ºSGT RG 90164 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA - BPVE
APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
JPP

PARECER

INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 126 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP
MARCADA PARA 19/01/2027

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

PORTARIA SEPM 0659/2016

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA
PARECER

CAP RG 91310 AMANDA DE CARVALHO MELLO - POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI
APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
JPP

MANTIDA A CONDIÇÃO SANITARIA

INSPECIONADO
FINALIDADE
TIPO DE JUNTA

CAP RG 91311 FLAVIA BARBOSA PARDINI DOS SANTOS - DGAS
APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
JPP

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados

(Nota nº 1013, de 16/09/2026 - DPM)

7. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 111 – 08/09/26, Pág. 60, referente ao 2º SGT PM RG 84905 ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, que tratou da inspeção realizada em 04/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspeccionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
2º SGT PM	84905	ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS	EMG	03/09/2026	LTS	41	13/10/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

(Nota nº1014 , DE 16/09/ 2026 - DPM)

8. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 109 – 03/09/26, Pág. 88, referente ao 2º SGT PM RG 99539 VAGNER CHAVES BERNARDINHO, que tratou da inspeção realizada em 02/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
3º SGT PM	99539	VAGNER CHAVES BERNARDINHO	07º CPA	01/09/2026	APTO B	21	21/09/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

(Nota nº 1015 , DE 16/09/ 2026 - DPM)

9. DPM – JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Médico Pericial, **ALTERA** a publicação inserta no BOL PM nº 115 de 14 SET 26, que tratou das inspeções realizadas Entre os dias 11/09/2026 e 13/09/2026, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Decisão	Início	Dias	Término
3ºSGT	90617	ALLAN DAVID VELOSO ROCHA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	11/09/2026	365	10/09/2027

LEIA-SE:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Decisão	Início	Dias	Término
3ºSGT	90617	ALLAN DAVID VELOSO ROCHA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	22/04/2026	1095	20/04/2029

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

(Nota nº1016 , de 16/09/2026 – DPM)

10. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA 29/09/2026 (TERÇA-FEIRA) – 08:00H (ATÉ ÀS 09:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE MAJ PM 80995 ADRIANA DA SILVA ATHIAS – DPM

INSPECIONADO(S) SUBTEN 57491 MARCIO VIEIRA DE SOUZA – 04ºBPM
SUBTEN 59588 FABIO DA SILVA OLIVEIRA – 29ºBPM
SUBTEN 64485 FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA – 24ºBPM
SUBTEN 66092 ANDRÉA ROMÃO FERNANDES -SSCC
TEM CEL 76820 FERNANDA MARIA GARCIA SARAIVA BORGES - DGO
1ºSGT 75011 FÁBIO DA SILVA SAMPAIO – 21ºBPM
3ºSGT 104465 VICTOR HUGO MENEZES – 42ºBPM

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA 29/09/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)

PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

INSPECIONADO(S) SUBTEN 78955 LUIZ CLAUDIO SIMÕES PICCOLI - SSGP
2ºSGT 85470 CARLOS ANDRE SILVA DE SOUZA - 23º BPM
3ºSGT 91737 RAFAEL CLEFFS - 16º BPM
CB 93046 PATRICK ANGEL MARTINS MARSICO CAMPILHO - 11ª
UPP/06º BPM
3ºSGT 95168 SERGIO LUIS DE SOUZA - 13ª UPP/16º BPM
3ºSGT 103674 DIJANY CANDIDA COSTA SILVA - DGAS
SD 105598 GABRIEL PAIXÃO BAPTISTA - 31º BPM

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados

(Nota nº 1017, de 0/ 0/ 2026 - DPM)

11. DMP - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, torna público o resultado da inspeção de saúde realizada no dia 16/09/2026, referente ao SD PM 110.669 MARA ALAYDE GOMES, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SD	110669	MARA ALAYDE GOMES	41º BPM	14/09/2026	LTS COM RESTRICÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	08	21/09/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

(Nota nº 1018, DE 16/ 09/ 2026 - DPM)

12. DMP - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** as publicações inseridas no Bol da PM n.º 116 – 15 SET 26, Páginas. 94 e 95, referentes ao **SD PM RG 110669 MARA ALAYDE GOMES**, que trataram das inspeções realizadas em 14/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SD	110669	MARA ALAYDE GOMES	41º BPM	14/09/2026	LTS COM RESTRICÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	30	13/10/2026

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SD	110669	MARA ALAYDE GOMES	41º BPM	20/08/2026	LTS COM RESTRICÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	45	03/10/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1019, DE 16/ 09/ 2026 - DPM)

13. SsCC - DIT – MANUTENÇÃO E AVALIAÇÃO DOS NOBREAKS DO QUARTEL-GENERAL – INDISPONIBILIDADE PROGRAMADA DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário-Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia (DIT), torna pública a informação referente à manutenção e avaliação dos nobreaks que atendem à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Quartel-General, cuja execução encontra-se autorizada no Processo SEI-350011/002822/2026.

Para a execução dos procedimentos, será necessária a interrupção da alimentação elétrica **no período compreendido entre 21h00min do dia 18 de setembro de 2026 (sexta-feira) e 01h00min do dia 19 de setembro de 2026, ocasionando a indisponibilidade dos sistemas e serviços de Tecnologia da Informação hospedados no ambiente do Quartel-General durante a referida janela de manutenção.**

Recomenda-se que as Unidades e setores usuários adotem previamente as providências necessárias para minimizar eventuais impactos decorrentes da interrupção programada.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(Ref.: SEI-350011/003585/2026).
(Nota nº 545 – 16 SET 26 – EMG/Sec.)

14. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 169 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9340 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- processo nº SEI-350013/050830/2026 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de Setembro de 2026 os servidores: MAJ PM RG 84.593 RENATO RODRIGUES MOTA, ID FUNC. 4274742-2, CAP PM RG 90. VICTOR BRITO DA COSTA, ID FUNC. 4410037-0 e CB PM RG 108.173 THIAGO RIBEIRO DE PINHO, ID FUNC. 5104082-4, em substituição: CAP PM RG 96.359 NAUAM SILVA DIONISIO, ID FUNC. 4429601-0 e SD PM RG 110.748 PATRÍCIA MACHADO XAVIER, ID FUNC. 5129074-0, para compor a Comissão da 14ª UPP/22º BPM-ADEUS BAIANA, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 016/2026, oriundo do Processo nº SEI350006/000543/2026, firmado com a empresa LIGHT, passando a referida comissão ter a seguinte

composição:

MAJ PM RG 84.593 RENATO RODRIGUES MOTA, ID FUNC. 4274742-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;
CAP PM RG 90.867 VICTOR BRITO DA COSTA, ID FUNC. 4410037- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 81.967 FÁBIO MACHADO DE SOUZA, ID FUNC. 4249307-2, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 86.776 JOEL RESENDE NASCIMENTO JUNIOR, ID FUNC. 4367377-5, FISCAL
SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.500 SANDER LUCIO DE CASTRO MOREIRA, ID FUNC. 5005624-7, FISCAL
SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 108.173 THIAGO RIBEIRO DE PINHO, ID FUNC. 5104082-4, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico,
hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do
Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução
contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto
Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar,
conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade
de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de
servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC,
devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do
Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763638

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9348 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350026/023857/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 14 de Agosto de 2026 o servidor: TEN CEL PM RG 47.313 MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MENDES, ID FUNC. 2505761-8, em substituição: TEN CEL PM RG 67.793 DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO, ID FUNC. 2445185-1, para compor a Comissão da 7º CPA, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 033/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/000542/2026, firmado com a empresa ENEL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

TEN CEL PM RG 47.313 MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MENDES, ID FUNC. 2505761-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

ST PM RG 68.181 LUCIANO DA FONSECA CAROLINO, ID FUNC. 2345485-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 75.276 FÁBIO THIMOTEO BARRETO, ID FUNC. 2345683-3, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 86.421 SÉRGIO RENATO DE MATOS, ID FUNC. 4367027-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 104.405 JOSÉ ANDRÉ SOARES CHARLES, ID FUNC. 5032339-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763842

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.355 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350006/008782/2026, o qual indica os servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 08 de Setembro de 2026, o(s) servidor(es): CAP PM RG 74.305 MAURICIO JOSE DA SILVA, ID: 2153255-9, da DABST, como Gestor do instrumento contratual nº. 104/2026, oriundo do Processo SEI-350006/006449/2026, firmado com a empresa QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, e o 2º SGT PM RG 83.894 RAIMUNDO MODESTO DIAS JUNIOR, ID 4265580-3, da DABST, como Gestor Substituto, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 117051575) e do Contrato (doc. 139009772), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -

ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763817

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.356 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a

fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350006/008782/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 08 de Setembro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 104/2026, oriundo do Processo nº. SEI350006/006449/2026, celebrado com a empresa QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- 2º SGT PM RG 82.971 VICTOR SOARES DE ANDRADE, ID 4265803-9, DABST;
- 3º SGT PM RG 86.521 DENEY DA SILVA LIBANIO JUNIOR, ID 4367780-0, DABST;
- 3º SGT PM RG 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, ID 4263657-4, DABST;
- 3º SGT PM RG 97.451 LEONE CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID 5008594-8, DABST;
- 3º SGT PM RG 98.110 THIAGO SOUSA E SILVA CORTES, ID 5010390-3, DABST;
- CB PM RG 103.208 HELIO FERNANDES DE OLIVEIRA, ID 5029218-8, DABST;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de

servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 117051575) e do Contrato (doc. 139009772), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas

respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Ressalta-se que na ausência do Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico mais antigo deverá acumular tais atribuições.

Art. 11 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763818

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.360 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/009547/2026, o qual indica os servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 04 de Setembro de 2026, o(s) servidor(es): 2º TEN PM 70.454 ADRIANO BASTOS NEGREIROS, ID: 2160773-7, do GCG, como Gestor do instrumento contratual nº. 113/2026, oriundo do Processo SEI-350001/003045/2026, firmado com a empresa SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA, e o ST PM 64.848 IRAN GOMES DO NASCIMENTO, ID 2249771-4, do GCG, como Gestor Substituto, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou

quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 125140518) e do Contrato (doc. 139982699), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763544

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.361 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/009547/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 04 de Setembro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 113/2026, oriundo do Processo nº. SEI350001/003045/2026, celebrado com a empresa SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- 1º SGT PM 78.462 DENIS GOMES, ID: 0593744-2, GCG;
- 2º SGT PM 85.938 HELTON LEONARDO GONÇALVES BATISTA, ID 4355745-7, GCG;
- 2º SGT PM 87.349 REINALDO DA COSTA JÚNIOR, ID 4369489-6, GCG;
- 3º SGT PM 90.170 VITOR EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, ID 4403316-8, GCG;
- 3º SGT PM 92.509 CAMILA ALMEIDA TALARICO, ID 4415681-2, GCG;
- 3º SGT PM 93.840 JERONIMO MARTISN VINCO, ID 4420170-2, GCG;
- 3º SGT PM 96.519 VAGNER FERRARI, ID 5005641-7, GCG;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 125140518) e do Contrato (doc. 139982699), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Ressalta-se que na ausência do Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico mais antigo deverá acumular tais atribuições.

Art. 11 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763545

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA E DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONSOLIDAÇÃO
DOS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES E TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, NO
ÂMBITO DA DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe o Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 que estabelece as normas para execução de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o previsto no art. 72 das Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1) e o Processo nº. SEI-350006/000632/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Instrução Processual para sistematizar os processos de pagamento de Despesas do Exercício Anteriores e indenização nos casos de Termo de Ajuste de Contas, no âmbito da DGAL.

Art. 2º - As Unidades subordinadas à Diretoria Geral de Apoio Logístico deverão encaminhar a esta Diretoria os processos de pagamento referentes aos exercícios de 2017 a 2025 e de outros anos, que já estejam sob análise de Comissões instituídas por Resoluções anteriores, para que sejam atribuídos ao Presidente desta Comissão, através de Correspondência Interna (CI).

Art. 3º - A Comissão que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro;

MAJ PM RG: 80.923 ANDRÉ DOS SANTOS RAMOS, ID. FUNC. Nº. 42893158, DLC;

CB PM RG: 107.634 DIOGO DE OLIVEIRA BASTOS, ID. FUNC. Nº. 51009536, DLC;

CAP PM RG: 90.842 LEONARDO SILVEIRA COSTA, ID. FUNC. Nº. 44045719, DOR;

3º SGT PM RG: 93.010 LEONARDO WANZELLER DINATO, ID. FUNC. Nº. 44171064, DOR;

1º TEN PM RG: 60.971 JÚLIO CÉSAR PEREIRA GONÇALVES, ID. FUNC. Nº. 24738336, DF;

3º SGT PM RG: 100.232 VICTOR DE ASSIS SANTOS, ID. FUNC. Nº. 5018553-5, DF;

2º SGT PM RG: 83.337 RAIMUNDO MODESTO DIAS JÚNIOR, ID. FUNC. Nº. 42655803, DABAST;

CB PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO, ID. FUNC. Nº. 50310798, DABAST;

2º TEN PM RG: 78.413 RODRIGO DA SILVA PEREIRA, ID. FUNC. Nº. 05936950, DT; e,
1º SGT PM RG: 76.393 CARLOS EDUARDO AUAD GODOI, ID. FUNC. Nº. 22871969, DT.

ASSESSORES:

CAP PM RG: 79.412 GUSTAVO DE OLIVEIRA FERNANDES, ID. FUNC. Nº. 05946808, DGAL;
CB PM RG: 106.084 HELTON DE SOUZA FELIX, ID. FUNC. Nº. 50805517, DGAL; e,
JÉSSICA CALVOSA PACHECO, ID. FUNC. Nº. 4279256-8 (CONTADORA).

OFICIAL DE LIGAÇÃO:

1º TEN PM RG: 104.553 RAPHAEL DE OLIVEIRA E SILVA DIAS DOS SANTOS, ID. FUNC. Nº. 50342088, GCG.

Art. 4º - Caso não haja recursos financeiros para quitar a dívida, a Comissão deverá instruir o processo ao Ordenador de Despesas para solicitar crédito adicional junto à SEFAZ.

Art. 5º - Constitui dever dessa Comissão a promoção da apuração das circunstâncias que originaram a dívida, identificando os servidores responsáveis por ação ou omissão e o real valor da dívida, sugerindo a responsabilização nos casos pertinentes.

Art. 6º - O prazo para conclusão do relatório será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Os processos de Termo de Ajuste de Contas, aptos à apuração de responsabilidade, deverão ser analisados à medida que forem entregues à Comissão, sendo de 12 (doze) meses o período para conclusão do relatório, prorrogável por igual período.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763584

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9367 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350006/009314/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 28 de agosto de 2026, os servidores CB PM RG 107.377 FILIPE VINICIUS REIS PINTO, ID FUNC. 5099012-8 e RAYANNE GOMES DA SILVA, ID FUNC. 5149338-1, lotados na Diretoria de Licitações e Contratos - DLC como Gestores do Contrato nº 112/2026, oriundo do Processo SEI350021/043345/2026, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A e a servidora INGRID VITÓRIA DA SILVA SOARES PEREIRA, ID FUNC. 5156825-0, lotada na Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

CB PM RG 107.377 FILIPE VINICIUS REIS PINTO, ID FUNC.: 5099012-8 GESTOR: DLC
RAYANNE GOMES DA SILVA, ID FUNC.: 5149338-1 GESTOR: DLC
INGRID VITÓRIA DA SILVA SOARES PEREIRA, ID FUNC.: 5156825-0 GESTOR SUBSTITUTO: DLC

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF, o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a sua responsabilidade os procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do

envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763764

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9368 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E COMPOR EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350016/026595/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, a contar de 08 de agosto de 2026, os servidores SUBTEN PM RG 67.631 ARILSON CARVALHO DO NASCIMENTO, ID FUNC. 2486751-9, 1º SGT PM RG 77.892 RAVENGAR FERREIRA ALVES FILHO, ID FUNC. 593180-0 e 3º SGT PM RG 99.280 HELBERT TRINDADE DA SILVA, ID FUNC. 5015338-2, em substituição aos servidores 2º SGT PM RG 85.730 GELSON RANGEL DE LIMA JUNIOR, ID FUNC. 4265595-1, 3º SGT PM RG 101.164 CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, ID FUNC. 5020352-5 e CB PM RG 105.113 RODRIGO CRISTINO FERREIRA DA SILVA, ID FUNC. 5078954-6, para compor a Comissão de Fiscalização do RCECS no Contrato nº 134/2023, oriundo do Processo nº SEI350094/000507/2020, firmado com a empresa RUMO INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E REFORMAS EM GERAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, passando a referida comissão ter a

seguinte composição:

- MAJ PM RG 44.573 JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO, ID FUNC. 2505305-1: RCECS- FISCAL
- CAP PM RG 85.895 ROMULO NOGUEIRA COSTA, ID FUNC. 4354880-6: RCECS- FISCAL
- 2º TEN PM RG 59.536 RODNEI BARREIRA PINTO, ID FUNC. 2259729-8: RCECS - FISCAL
- SUBTEN PM RG 62.459 GUILHERME DA SILVA LUCAS ID FUNC. 2500367-4: RCECS - FISCAL
- SUBTEN PM RG 67.631 ARILSON CARVALHO DO NASCIMENTO, ID FUNC. 2486751-9: RCECS - FISCAL
- 1º SGT PM RG 77.892 RAVENGAR FERREIRA ALVES FILHO, ID FUNC. 593180-0: RCECS - FISCAL
- 2º SGT PM RG 86.787 LEONARDO FRANCO GUBERMAN, ID FUNC. 4367010-5: RCECS - FISCAL
- 3º SGT PM RG 99.280 HELBERT TRINDADE DA SILVA, ID FUNC. 5015338-2: RCECS - FISCAL
- SD PM RG 109.681 EDUARDO MARTIN DE ASSIS, ID FUNC. 5114252-0, RCECS - FISCAL

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o

gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763728

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9376 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSESSORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo

relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

I - MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);

II - MAJ PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - MAJ PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

II - 3º SGT PM RG: 91.819 PHILLIPE GUSMÃO COELHO BARCELOS (ID. FUNCIONAL: 4410442-1);

III - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

IV - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

V - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

VI - 3º SGT PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

VII - 3º SGT PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIONAL: 5031352-5);

VIII - 3º SGT PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);

IX - CB PM RG: 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES (ID FUNCIONAL: 5109243-3);

X - SD PM RG: 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI- 850006/003671/2026	072/2026 - DLC	Alimentação Complementar (Kit Lanche)	REFORÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV - controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V - verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI - declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

II - a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa;

III - realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;

IV - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, fornecedores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envolvidos.

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 06º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763683

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9377 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS
ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350006/009747/2026, o qual indica servidores para atualização da equipe de fiscalização dos contratos de gêneros alimentícios,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como o parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dos contratos de fornecimento de alimentação complementar (kit lanche) abaixo relacionado:

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/003671/2026	072/2026 - D/LC	Alimentação Complementar (Kit Lanche)	REFORÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
JADER DA SILVA CORDEIRO	4256357-7	1º CIPM	DIEGO LUCIANO DE ALMEIDA	2587574-4	32º BPM
MARCO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	0592927-0	1º CIPM	HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	4366281-1	32º BPM
RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA	2168871-0	1º CIPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32º BPM
JACQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS	4409173-7	1º CIPM	AMARO CESAR PARANHOS PEIXOTO	2388318-9	32º BPM
TATIANE MOREIRA GOMES	5036415-4	1º CIPM	WAGNER RODRIGUES DA COSTA	2482026-1	32º BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1º CIPM	WLADIMIR CARDOSO SOARES PEREIRA	2287845-3	32º BPM
ANDERSON CARVALHO DE FREITAS	4400141-0	2º CIPM	EDISON LEONARDO DUARTE BIANCARDINE	2240444-9	32º BPM
TIAGO DA COSTA FERREIRA ALENCAR	5104866-3	2º CIPM	CLAUDIO SIMÃO DA ROCHA	2380781-4	33º BPM
THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO	4368827-6	2º CIPM	LUIZ SOUZA CORRÊA	2354606-9	33º BPM
LEANDRO ANTUNES DUTRA	4429035-7	2º CIPM	FABIANE SANTANA LEAL	576419-0	33º BPM
GUILHERME DA CRUZ JAQUE	5109352-9	2º CIPM	LEONARDO PACÍFICO DOS SANTOS	42562899	34º BPM
MATHEUS EVANGELISTA FERNANDES RODRIGUES	4405942-6	2º BPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES	2385390-5	34º BPM
DOUGLAS LIBERATORI DOS SANTOS	5005760-0	2º BPM	VITOR VOIGT RITES	4422236-0	34º BPM
ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA	5022111-6	2º BPM	WILLIAM SILVA RIBAMAR DE LIMA	4183490-9	34º BPM
RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO	50226312	2º BPM	MARCIO RAMOS DA SILVA	5018742-2	34º BPM
GISELE DA CONCEIÇÃO MORENO	5005462-7	2º BPM	EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2391974-4	35º BPM
		3º BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35º BPM
MARCELO LIMA PEREIRA	2481914-0	3º BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA	2394156-1	35º BPM
JOSÉ RICARDO CRUZ DE OLIVEIRA	0594226-8	3º BPM	THIAGO DE MELO SILVA PENA	5008726-6	35º BPM
NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES	2159474-0	3º BPM	WALTER PRUDÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR	2401927-5	36º BPM
MOISES DE OLIVEIRA BERNARDES	43679617	3º BPM	CLEZIO MENDONÇA DA SILVA	2359733-0	36º BPM
ANDERSON SEREJO CUNHA	4208383-4	4º BPM	WALKER FREITAS ABREU	2508274-4	36º BPM
EMERSON LUIS DA SILVA	2175445-4	4º BPM	REINALDO AMARO DA SILVA	2363570-3	36º BPM
MARCELO ALBINO FRANCA	0593063-4	4º BPM	SEBASTIÃO MAURO REIS VAZ	2401953-4	36º BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4º BPM	VIVIAN SANCHES GONÇALVES	4183556-5	36º BPM
MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	4328226-1	4º BPM	BRUNO DE SOUSA COSTA	4367586-7	37º BPM
WALTER COLCHONE NETTO	0592867-2	5º BPM	IRAI MELO JÚNIOR	4357928-0	37º BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS	2213994-0	5º BPM	WALLACE DA SILVA MARTINS	4248589-4	37º BPM
LUIS FERREIRA DE ARAUJO	2409678-4	5º BPM	ROBERTO FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR	4425998-0	37º BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5º BPM	FELIPE ALVES ANDRADE	4356119-5	37º BPM
MAURO HERCILIO SIMÕES DE MORAES	4268090-5	5º BPM	GIULLIANO DÓRIA SILVA	0595697-8	38º BPM
RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	05930146	5º BPM	NATERSON FERNANDO DA FONSECA	50324314	38º BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5º BPM	MICHELE DE CARVALHO PEREIRA	4412072-9	38º BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	5021824-7	5º BPM	FILIPPI CARVALHO DOS SANTOS	436702 -1	38º BPM
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS ROCHA	2346753-3	6º BPM	MARCO PAULO DE FREITAS MELO	2331235-1	39º BPM
FABIO DE ALVARENGA MARTINS	5018829-1	6º BPM	FABIANO SANTOS COSTA	0594443-0	39º BPM
MAURICIO AMÉRICO FERREIRA	2184366-0	6º BPM	FABIO DA SILVA MOREIRA	5014928-8	39º BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO	4265521-8	6º BPM	WILSON CESAR PONTES MENDES	2435036-2	40º BPM
GILBERTO ALMO DE AZEVEDO	2358824-1	6º CPA	ÉRIKA AUGUSTO PEREIRA	4383151-6	40º BPM
JOSÉ CARLOS BATISTA NUNES JUNIOR	2508385-6	6º CPA	ROGÉRIO MUNIZ DA SILVA	5010058-0	40º BPM
MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER	4193173-4	7º BPM	IRLAN TORTURA SANTOS	4380310-5	41º BPM
FABIO LUIZ SEABRA	2214534-6	7º BPM	ALAN DE MELO SANT'ANNA	2186595-7	41º BPM
EDSON JACINTO DA SILVA	4369901-4	7º BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	2259446-9	41º BPM
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7º BPM	IGOR SANTANA LEMOS	0592765-0	41º BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7º BPM	LUCIANO PINHEIRO SANTOS	22822747	41º BPM
FELIPE ALVES DOS SANTOS	5113775-5	7º BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	2476754-9	41º BPM
RENATO MARCELINO	2401313-7	8º BPM	GENILSON SARAIVA	2191285-8	42º BPM
ROBSON CONSTANTINO ROSA	2401446-0	8º BPM	LIVISTON OLIVEIRA DOS SANTOS	2338407-7	42º BPM
CARLOS EDUARDO CRUZ SANTANA	2202665-7	8º BPM	MONIQUE CRUZ DE OLIVEIRA	4425224-2	42º BPM
GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2204544-9	8º BPM	VIVIANI DA SILVA RENTO	5030106-3	42º BPM

ALBERTO MARIA DE AZEVEDO FILHO	2204845-6	8º BPM	JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	2259434-5	AJG
ANDRE LUIZ FRANCISCO	2159364-7	9º BPM	ROGERIO DE SOUZA TOBIAS	2326114-5	AJG
JORGE AMERICO FERREIRA GOMES	2482335-0	9º BPM	LUCIANO LOPES LOURENÇO	2186984-7	AJG
GERSON DIOGO MORAIS	2214446-3	9º BPM	ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO SOUZA	4208306-0	AJG
KELLY ARAÚJO BISPO LAPAZ	43831281	9º BPM	RAFAEL ARANTES LAGE	4268762-4	AJG
CARLOS JORGE GOUVEA LUCIANO	5016620-9	9º BPM	EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG
DIEGO PIRES BANDEIRA DA COSTA	595701-0	10º BPM	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES	2330808-7	ESFO
PAULO VINICIUS VASSALO	2220273-0	10º BPM	ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2159426-0	ESFO
IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2223005-0	10º BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	ESFO
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10º BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	ESFO
RENATO ALVES ESPINDOLA	4269091-9	10º BPM	ALAN KARDEC DE MOTA SOUZA	44288328	ESFO
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	426576-6	10º BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL	5089639-3	ESFO
MARCELO MONTEIRO ALCANTARA DOS SANTOS	5113047-5	11º BPM	ALTAIR MARQUES DE LIMA	50118161	ESFO
BRUNO WESER RUMÃO DE ANDRADE FIGUEIRA	0593806-6	11º BPM	RAPHAEL PAULINO DA SILVA	4256423-9	BOPE
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4269425-6	11º BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
RICARDO TEIXEIRA	4371201-0	11º BPM	WALLACE DA SILVA WERNECK	2242841-0	BOPE
JUCIRLEY DE OLIVEIRA MACIEL NEVES	4367323-6	11º BPM	SERGIO OLIVEIRA CAMPOS	2498137-0	BOPE
VINICIUS BARROS DE OLIVAL	4426204-3	11º BPM	ERICA MONTEIRO CARDOSO	4405433-5	BOPE
JORGE LUIZ HONORATO GOMES	22424040	12º BPM	MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2474456-5	BOPE
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12º BPM	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3	BOPE
MARCILIO SALES DE ARRUDA	2236717-9	12º BPM	EDUARDO SILVA KRAIESKI	2376387-6	BOPE
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2236494-3	12º BPM	LEONARDO OLIVEIRA RODRIGUES	4369013-0	BOPE
WELLIS SILVA SOUZA	4268051-3	12º BPM	MOISÉS ALVES INACIO	5030302-3	BOPE
NATHÁLIA GABRIELLA DA SILVA AFFONSO FREITAS	5005848-7	14º BPM	RODRIGO ALENCAR SERRA NEGRA	4256003-7	BEPE
CAMILA SANTANA CARDOZO	5128637-8	14º BPM	ALEX MENDONÇA DA MOTA	2482254-0	BEPE
FERNANDA MAGALHÃES MENESCAL	5007016-9	14º BPM	ELTON FABRICIO SILVA FERREIRA	4424154-2	BEPE
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14º BPM	ERALDO ARANTES DA SILVA	594455-4	BEPE
GERALDO DE ALMEIDA FILHO	2299355-0	14º BPM	FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	4249302-1	BPCHO
VITOR ARAGÃO NEVES	4320479-1	14º BPM	ALEXANDRE DIAS FRAUCHES	4429534-0	BPCHO
JEAN PIERRE SOARES DE SOARES	4327475-7	14º BPM	WAGNER MASELLO DE MENDONÇA	2474592-8	BPCHO
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15º BPM	ROBERTO DE JESUS FERREIRA JUNIOR	2476508-2	BPCHO
SILAS MARÇAL DE LIMA	5019373-2	15º BPM	CARLOS HENRIQUE DIAS ROCHETE	2224496-4	BPCHO
CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15º BPM	DELSON CARLOS ROSA ALVES	4183484-4	BPCHO
EDIKLEIDE RIBEIRO DA SILVA	5008209-4	15º BPM	DIEGO LUIZ PEREIRA MIRANDA	4416920-5	BPCHO
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	5010350-4	15º BPM	BRUNO APRIGIO DE ARAUJO KAISER	5019129-2	BPCHO
MARCO AURELIO REGES	2158863-5	15º BPM	FULLER ARAÚJO DE LIMA	2397356-0	BPCHO
RAFAEL PAULO TEIXEIRA	2332144-0	16º BPM	JOSÉ RENATO PEREIRA SOUSA	2288335-5	BPCHO
MÁRCIO MATOS DA SILVA	2348224-9	16º BPM	JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2283535-0	BPCHO
LEONARDO MONTEIRO GUERRA	2394057-3	16º BPM	LEANDRO SIMPLÍCIO FÉLIX	4264488-7	BTM
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2275615-9	16º BPM	SAMIR FERREIRA BASTOS	4412934-3	BTM
ERIK FLÁVIO DA SILVA SOUZA	4357941-8	16º BPM	GABRIEL ALVES MOURA	5078666-0	BTM
DIHONE DE JESUS LEMOS	5022161-2	16º BPM	JUACEL AZEVEDO LOUREIRO	0594291-8	CPTRAN
LUIZ CARLOS DE PIAVA GOMES	5079011-0	16º BPM	FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2408666-5	CPTRAN
MARCIO CIDADE DE SANTA ROSA	2395755-7	17º BPM	MARCOS DE OLIVEIRA GALVÃO	2397275-0	CPTRAN
ADERBAL RODRIGUES AGUIAR	2426385-0	17º BPM	LEONARDO BELARMINDO	4249625-0	CPTRAN
JORGE DO NASCIMENTO FILHO	2508477-1	17º BPM	DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS	5089168-5	CFAP
ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2292157-0	17º BPM	JURI PIRES DE SOUSA	5109391-0	CFAP
MAURO BRITO DE ARAUJO JUNIOR	4382841-8	17º BPM	PAULO VINICIUS ROZA MUNIZ	4408151-0	CFAP
MONIQUE RIBEIRO DUARTE DE LIMA	5030105-5	17º BPM	HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
CLEUVER VIEIRA CRUZ	2303655-9	17º BPM	PAULO CELSO DE BRITO SIQUEIRA	0592943-1	CFAP
MAYLA SOARES PEIXOTO	4408135-9	17º BPM	DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ	4330099-5	CFAP
DAVI CORREA DOS SANTOS SILVA	5030255-8	18º BPM	MARCELO DA SILVA	2496338-0	CIESPP
FLÁVIO BARBOSA DE BRITO	21585660	18º BPM	ALEX ALFREDO MARTINS	4265500-5	CIESPP
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2287056-3	18º BPM	LEONARDO MONTEIRO CELESTINO	4265504-8	CIESPP
JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA	2323205-6	18º BPM	IVANILSON SILVA BRASIL	5029264-1	CIESPP
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	4401244-6	18º BPM	ISAAC DE MORAES GOMES	5032305-9	CIESPP
RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	4420985-1	18º BPM	LEONARDO MEDEIROS DOS SANTOS	5160161-3	CIESPP
SÉRGIO JOAQUIM MAMEDES JUNIOR	50291394	18º BPM	RODRIGO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA	2449286-8	COE
OSVALDO GUIMARÃES MAIA	2289812-3	19º BPM	NÉLIO LEANDRO DO CARMO	2253215-3	COE
RODRIGO TADEU DA CUNHA OLIVEIRA	2214416-1	19º BPM	LEANDRO ATACHO DA SILVA	2242487-3	COE
MURILO BIBIANO DE SOUSA	4415592-1	19º BPM	CARLOS HENRIQUE MACHADO HAUTEQUESTT JUNIOR	4268069-7	COE
ANDRÉ LUIZ REZENDE DE OLIVEIRA	0593041-3	19º BPM	GLADSTONE MEDEIROS HOLANDA DE SOUZA	4402977-2	COE
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19º BPM	BRUNO CANDIDO DE SOUZA	4404513-1	COE
ELTON FERREIRA MAGALHÃES	4268142-1	19º BPM	TATIANA ARAUJO RAMOS	4405673-7	COE
RODRIGO FERREIRA DA SILVA BARROS	4320749-9	19º BPM	JOSÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO	2516024-9	CPAM
HELEN SOARES PACHECO PERUZZO	5108107-5	19º BPM	ALINE GONÇALVES HERVANO	50054171	CPAM
RAPHAEL DE ARAUJO MAGALDI	4410278-0	19º BPM	DEMILSON GONÇALVES PAULO	2392537-0	CPM I
TIAGO RICARDO MOTTA DOS SANTOS	4420244-0	19º BPM	FRANCISNEI DA SILVA RINTO	2194641-8	CPM I
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PINTO	4429856-0	19º BPM	RENATO SEVERO DOS SANTOS	2409335-1	CPM I
EDUARDO ALVES DE SOUZA	4320786-3	20º BPM	LUIZ CARLOS CEZAR	2477034-5	CPM I
FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2186344-0	20º BPM	LEONARDO GONÇALVES BRITO	2240074-5	CPM I
JORGE LUIZ DE JESUS DA SILVA	2165764-5	20º BPM	ALISSON ANDERSON SANTOS DA SILVA	593315-3	CPM II
CLADSON DE SOUZA GONÇALVES	5099154-0	20º BPM	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	4428609-0	CPM II
EDUARDO TORRÃO REGINALDO	0592679-3	20º BPM	ANDERSON DO AMARAL FERNANDES	4264601-4	CPM II
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247694-6	20º BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	593310-2	CPM II
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20º BPM	SANDRO VALÉRIO CARMO	2449134-9	CPM III
CARLOS EDUARDO PANZA NUNES	2437648-1	21º BPM	EUDIONES VIEIRA PEREIRA	2299855-1	CPM III
WALDELUCIO VIEIRA SOARES	0594332-9	21º BPM	MAGNO SANT' ANA FÁRIA	4147536-4	CPM III
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	4426324-4	21º BPM	ROBERTA DOS SANTOS CORREA GOMES	4383213-0	CPM III
JORGE ANTONIO WILSON PEREIRA	2299473-4	21º BPM	THOMÉ NASCIMENTO NETO	4264693-6	CPM III
ALEXANDRE DE SOUZA COUZADA	2299802-0	21º BPM	VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO	4329724-2	CPP
LUCIANO TEÓFILO NAZARÉ	2520975-2	21º BPM	CLAUDIO COUTO CAVALCANTE	4264644-8	CPP
GUILHERME PAGANO SANTANA	4354887-3	22º BPM	FERNANDA MUNIZ NEVES	4401154-7	CPP
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22º BPM	ALESSANDRA MARTINS HORMINDO	2248844-8	DRSP
MÁRCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2183964-6	22º BPM	ALEXSANDRO PIRES AFFONSO	2153828-0	DRSP
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22º BPM	JEISON SANTOS DA CONCEIÇÃO	4412120-2	DRSP
GUTEMBERG GONÇALVES DE MONTE ALVERNE	2167525-2	22º BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA DE ALMEIDA	2485104-3	22º BPM	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA	4326736-0	23º BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
RENATO MONTEIRO PINTO	2477693-9	23º BPM	CLAUDIO MACEDO GOMES	4264648-0	DABST
FABIO PACHECO NEIVA	4332762-1	23º BPM	EDUARDO FERNANDES SIQUEIRA	0593138-0	DABST
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23º BPM	GIOVANI PESSANHA DE ATHAYDE	43299601	DABST
ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA	2324224-8	23º BPM	RODRIGO FEITOSA VITÓRIA	5101053-4	DABST
IGOR GUSTAVO DOS SANTOS	2283802-3	23º BPM	ANDRE DA ROCHA MOREIRA	2513538-4	DABST

RICARDO SILVA ROCHA	2311718-4	24º BPM	WAGNER ALMEIDA DE AZEVEDO	593297-2	GAM
DANIEL DA SILVA ROGERIO	5104040-9	24º BPM	GLEDSON CAMPOS DE SOUZA CARDOSO	4409152-4	GAM
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24º BPM	PRICILIA SOUZA RODRIGUES PINA	4383425-6	GAM
EDUARDO SILVA PAULO	2160744-8	24º BPM	JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO	2505305-1	RCECS
ANGÉLICA FERNANDES S. PAULINO	4268955-4	24º BPM	LUIS ANTÔNIO DE MENEZES FERREIRA	2499835-4	RCECS
ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO	4269317-9	25º BPM	IGOR ALEXANDRI DOS ANJOS GARCIA	4408220-7	RCECS
MARCELO MEDEIROS DE CAMPOS	2336885-3	25º BPM	JORGE HENRIQUE PRIES	2282366-2	RCECS
AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25º BPM	RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
DANIELLE SALDANHA MAIA SILVANO	4412459-7	25º BPM	RICARDO CORDEIRO DE SANTA BÁRBARA	2160094-5	HCPM
BRUNO RAFAEL TOMAZ SANTOS	4268808-6	25º BPM	JARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25º BPM	CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
DOMINGOS SÁVIO CANUJO DA SILVA	23447087	26º BPM	WESLEY PEDROSA SANTOS BICALHO	5011242-2	HCPM
ALEXANDRE CORREA DAMIÃO DA SILVA	23863242	26º BPM	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	4403302-8	HCPM
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26º BPM	MONIQUE SANT'ANA PINHEIRO GOMES	4415925-0	HCPM
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26º BPM	JORGE EDUARDO LACERDA ALVES	2408982-6	HPMNI
JULIANO CORRÊA DE ALMEIDA	4274677-9	27º BPM	LUCIANO GASPAR RIBEIRO	2154534-0	HPMNI
LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA	5098811-5	27º BPM	JEFFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNI
LARRY MOURA LACERDA DE MEDEIROS	4407265-1	27º BPM	ROGER LEONARDO DE OLIVEIRA	2242784-8	HPMNI
FLAVIO VALVERDE DA SILVA	0593978-0	27º BPM	NILSOMAR MALAFAIA LIMA	2193707-9	HPMNI
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM	AMALRI MOREIRA DE OLIVEIRA	2191824-4	HPMNI
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27º BPM	MARLON JÂNIO BARBOSA DA SILVA	0592613-0	HPMNI
CARLOS PEREIRA DA SILVA	2479954-8	27º BPM	ALEXANDRE DE MORAES FERNANDES	2408514-3	PPM/REAB
JOSENILO SIDNEY DE BRITO	2349015-2	27º BPM	JANAINA DE SOUZA MENEZES	2276207-4	PPM/REAB
RAFAEL GOULART COUTO	4268231-2	27º BPM	ANDERSON VASCONCELOS DE MEDEIROS	5014990-3	PPM/REAB
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM	JEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	PPM/REAB
WELINGTON DE MAGALHÃES ANTUNES JUNIOR	4377181-5	27º BPM	DARLAN CAMPOS GOULART	2277287-1	PPM/REAB
MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	4276330-4	28º BPM	VALERIANO DA SILVA SANTOS	2165658-4	PPM/REAB
LEANDRO GEROLIS MORAES	4256392-5	28º BPM	SANDRO DE ALBUQUERQUE	2324507-7	OCPM
IVAN CÉSAR MATTO ALVES CAMPOS	2226106-0	28º BPM	MAURICIO DE PAULA FRANÇA GESUMINO	5005630-1	OCPM
FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28º BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	OCPM
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28º BPM	WANDERSON BELARMINO LOPES	5031722-9	OCPM
GRASIELLE AMARAL GOMES LIMA	2355335-9	28º BPM	JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	OCPM
REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355982-9	28º BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	OCPM
RANGEL PEIXOTO CURI MOREIRA	2355636-6	28º BPM	ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA	2185721-0	PPM/CASC
ROBSON JOSE DE CARVALHO	4367954-4	28º BPM	LEANDRO PALHAES DE ARAUJO	5095077-0	PPM/CASC
REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS	2355404-5	28º BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
FABRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS	4183637-5	29º BPM	ROGÉRIO TRINDADE FERREIRA	0592802-8	PPM/CASC
GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29º BPM	KELLY DAVID GOMES FREITAS	4380635-0	PPM/CASC
VALÉRIO DE CÁSSIO FERREIRA	2359793-3	29º BPM	JESSICA MACHADO POKORNI MACEDO	5108403-1	GPFER
LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29º BPM	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA	5034420-0	GPFER
MARCOS DOUGLAS PRADO	2362945-2	29º BPM	EDER CARRIJO BRANDÃO	5103645-2	GPFER
FABIO ROSA DE AMORIM	4265175-1	30º BPM	FELIPE PEREIRA RODRIGUES FIGUEIRA	5096655-3	GPFER
SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0584046-0	30º BPM	EDUARDO ROSA DA SILVA	4248691-2	GPFER
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2388996-0	30º BPM	ANDREIA PAULA ALBUQUERQUE DE LIMA RAMOS	5101608-7	GPFER
BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30º BPM	ERIC DE SOUZA COELHO	2514458-8	FAZMA
DIEGO BRUNO OLIVEIRA DA SILVEIRA	4328380-2	31º BPM	LEONARDO SUZANO DE OLIVEIRA	2318337-6	FAZMA
ALESSANDRO DEMETRIO SARLO	2325125-5	31º BPM	GIZELE ROCHA DO NASCIMENTO	4403487-3	FAZMA
ANDERSON RODRIGUES NUNES	592611-4	31º BPM	CARLOS GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	4140693-1	FAZMA
ARUAK GREAN DE OLIVEIRA	4265499-8	31º BPM			
RAFAEL MAXIMILIANO DA SILVEIRA E SOUZA	0594617-4	31º BPM			
ROGERIO DE OLIVEIRA ASSIS	2371824-2	31º BPM			
AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES	4428577-9	31º BPM			
MAURO SERGIO LAUDANO	2480985-3	31º BPM			

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 24º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à

alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municiar o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de março de 2023, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§ 3º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM n.º. 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM n.º. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM n.º 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM n.º. 088, de 20 Mai 2020.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 19, do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOI da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763684

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9378 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS
ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

I - MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);

II - MAJ PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - MAJ PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

II - 3º SGT PM RG: 91.819 PHILLIPE GUSMÃO COELHO BARCELOS (ID. FUNCIONAL: 4410442-1);

III - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

IV - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

V - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

VI - 3º SGT PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

VII - 3º SGT PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIONAL: 5031352-5);

VIII - 3º SGT PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);

IX - CB PM RG: 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES (ID FUNCIONAL: 5109243-3);

X - SD PM RG: 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/003670/2026	D67/2026 - DLC	Água envasada de 510 ML	PAPUCAIA ÁGUA MINERAL LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Água envasada, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV - controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V - verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI - declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

II - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de estocagem DA ÁGUA, orientando os fiscais, Comandantes de Unidades e demais envolvidos.

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar à contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III- solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV- registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS
ESTRATÉGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos abaixo relacionado:

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/003670/2026	067/2026 - DLC	Água envasada de 510 ML	PAPUCAIA ÁGUA MINERAL LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
PAULO SERGIO MENEZES CUNHA	4368895-0	DABST	RICARDO CORDEIRO DE SANTA BÁRBARA	2160094-5	HCPM
MÁRCIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	5025174-0	DABST	JARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
ARTHUR BASTOS FILHO	2185995-7	DABST	CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	2455083-3	DABST	WESLEY PEDROSA SANTOS BICALHO	5011242-2	HCPM
JORGE EDUARDO LACERDA ALVES	2408982-6	HPMNIT	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	4403302-8	HCPM
LUCIANO GASPAS RIBEIRO	2154534-0	HPMNIT	MONIQUE SANTANA PINHEIRO GOMES	4415925-0	HCPM
JEFFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT			
ROGER LEONARDO DE OLIVEIRA	2242784-8	HPMNIT			
NILSOMAR MALAFAIA LIMA	2193707-9	HPMNIT			
AMALRI MOREIRA DE OLIVEIRA	2191824-4	HPMNIT			
MARLON JÂNIO BARBOSA DA SILVA	0592613-0	HPMNIT			

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.13º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em

Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V- a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municiar o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.10 do

Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§3º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM nº. 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM nº. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM nº. 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM nº. 088, de 20 Mai 2020.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOE da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os

oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763682

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9380 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSESSORIA TÉCNICA
E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE
PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

I - MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);

II - MAJ PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - MAJ PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

II - 3º SGT PM RG: 91.819 PHILLIPE GUSMÃO COELHO BARCELOS (ID. FUNCIONAL: 4410442-1);

III - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

IV - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

V - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

VI - 3º SGT PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

VII - 3º SGT PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIONAL: 5031352-5);

VIII - 3º SGT PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);

IX - CB PM RG: 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES (ID FUNCIONAL: 5109243-3);

X - SD PM RG: 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/002364/2026	051/2026 - DLC	CARNEOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350006/002364/2026	051/2026 - DLC	PESCADOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350006/002374/2026	052/2026 - DLC	AVES	REFORÇO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA
SEI-350006/000459/2025	074/2026 - DLC	PÃES CONGELADOS	PÃES DO LEO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT D A
SEI-350006/004975/2026	075/2026 - DLC	OVOS E LATICÍNIOS	R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	ACÚCAR, DOCES E GELÉIAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	CEREAIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	PRODUTOS SOLÚVEIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004989/2026	077/2026 - DLC	BEBIDAS	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/004977/2026	078/2026 - DLC	FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS	ERMAR ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/004969/2026	079/2026 - DLC	ITENS ESPECÍFICOS HOSPITAIS	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/005214/2026	080/2026 - DLC	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350006/004976/2026	081/2026 - DLC	ÓLEOS	FORTE FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV - controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V - verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI - declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

II - a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa;

III - realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;

IV - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos,

orientando os fiscais, fornecedores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envolvidos.

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 06º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na

forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763687

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9381 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS
ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como o parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, do contrato de Gêneros Alimentícios abaixo relacionado:

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/002364/2026	051/2026 - DLC	CARNEOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350006/002364/2026	051/2026 - DLC	PESCADOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350006/002374/2026	052/2026 - DLC	AVES	REFORÇO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA
SEI-350006/000459/2025	074/2026 - DLC	PÃES CONGELADOS	PÃES DO LEO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT D A
SEI-350006/004975/2026	075/2026 - DLC	OVOS E LATICÍNIOS	R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	ACÚCAR, DOCES E GELÉIAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	CEREAIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004971/2026	076/2026 - DLC	PRODUTOS SOLÚVEIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/004989/2026	077/2026 - DLC	BEBIDAS	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/004977/2026	078/2026 - DLC	FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS	ERMAR ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/004969/2026	079/2026 - DLC	ITENS ESPECÍFICOS HOSPITAIS	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/005214/2026	080/2026 - DLC	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350006/004976/2026	081/2026 - DLC	ÓLEOS	FORTE FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
JADER DA SILVA CORDEIRO	4256357-7	1ª CIPM	FABRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS	4183637-5	29ª BPM
MARCO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	0592927-0	1ª CIPM	GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29ª BPM
RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA	2168871-0	1ª CIPM	VALERIO DE CASSIO FERREIRA	2359793-3	29ª BPM
JAQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS	4409173-7	1ª CIPM	LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29ª BPM
TATIANE MOREIRA GOMES	5036415-4	1ª CIPM	MARCOS DOUGLAS PRADO	2362945-2	29ª BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1ª CIPM	FABIO ROSA DE AMORIM	4265175-1	30ª BPM
MARCELO LIMA PEREIRA	2481914-0	3ª BPM	SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30ª BPM
JOSÉ RICARDO CRUZ DE OLIVEIRA	0594226-8	3ª BPM	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2368996-0	30ª BPM
NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES	2159474-0	3ª BPM	BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30ª BPM
MOISES DE OLIVEIRA BERNARDES	4367961-7	3ª BPM	DIEGO BRUNO OLIVEIRA DA SILVEIRA	4326380-2	31ª BPM
ANDERSON SEREJO CUNHA	4208383-4	4ª BPM	ALESSANDRO DEMETRIO SARLO	2325125-5	31ª BPM
EMERSON LUIS DA SILVA	2175445-4	4ª BPM	ANDERSON RODRIGUES NUNES	592611-4	31ª BPM
MARCELO ALBINO FRANCA	0593063-4	4ª BPM	ARUAK GREAN DE OLIVEIRA	4265499-3	31ª BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4ª BPM	RAFAEL MAXIMILIANO DA SILVEIRA E SOUZA	0594617-4	31ª BPM
MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	4328226-1	4ª BPM	ROGERIO DE OLIVEIRA ASSIS	2371824-2	31ª BPM
WALTER COLCHONE NETTO	0592867-2	5ª BPM	AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES	4428577-9	31ª BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS	2213994-0	5ª BPM	MAURO SERGIO LAUDANO	2480985-3	31ª BPM
LUIS FERRREIRA DE ARAUJO	2409678-4	5ª BPM	DIEGO LUCIANO DE ALMEIDA	2587574-4	32ª BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5ª BPM	HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	4366281-1	32ª BPM
MAURO HERCILIO SIMOES DE MORAES	4268090-5	5ª BPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32ª BPM
RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	05930146	5ª BPM	AMARO CESAR PARANHOS PEIXOTO	2388318-9	32ª BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5ª BPM	WAGNER RODRIGUES DA COSTA	2482026-1	32ª BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	5021824-7	5ª BPM	VLADIMIR CARDOZO SOARES PEREIRA	2287845-9	32ª BPM
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS ROCHA	2346753-3	6ª BPM	EDISON LEONARDO DUARTE BIANCARDINE	2240444-9	32ª BPM
FABIO DE ALVARENGA MARTINS	5018829-1	6ª BPM	LEONARDO PACÍFICO DOS SANTOS	42562899	34ª BPM
MAURICIO AMÉRICO FERREIRA	2184366-0	6ª BPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES	2385390-5	34ª BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO	4265521-8	6ª BPM	VITOR VOIGT RITES	4422236-0	34ª BPM
MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER	4193173-4	7ª BPM	WILLIAM SILVA RIBAMAR DE LIMA	4183490-9	34ª BPM
FABIO LUIZ SEABRA	2214534-6	7ª BPM	MARCIO RAMOS DA SILVA	5018742-2	34ª BPM
EDSON JACINTO DA SILVA	4369901-4	7ª BPM	EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2391974-4	35ª BPM
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7ª BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35ª BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7ª BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA	2394156-1	35ª BPM
FELIPE ALVES DOS SANTOS	5113775-5	7ª BPM	THIAGO DE MELO SILVA PENA	5008726-6	35ª BPM
RENATO MARCELINO	2401313-7	8ª BPM	WALTER PRUDÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR	2401927-5	36ª BPM
ROBSON CONSTANTINO ROSA	2401446-0	8ª BPM	CLEZIO MENDONÇA DA SILVA	2359733-0	36ª BPM
CARLOS EDUARDO CRUZ SANTANA	2202665-7	8ª BPM	WALKER FREITAS ÁBREU	2508274-4	36ª BPM
GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2204544-9	8ª BPM	REINALDO AMARO DA SILVA	2363570-3	36ª BPM
ALBERTO MARIA DE AZEVEDO FILHO	2204845-6	8ª BPM	SEBASTIÃO MAURO REIS VAZ	2401953-4	36ª BPM
ANDRE LUIZ FRANCISCO	2159364-7	9ª BPM	VIVIAN SANCHES GONÇALVES	4183556-5	36ª BPM
JORGE AMÉRICO FERREIRA GOMES	2482335-0	9ª BPM	MARCO PAULO DE FREITAS MELO	2331235-1	39ª BPM
GERSON DIOGO MORAIS	2214446-3	9ª BPM	FABIANO SANTOS COSTA	0594443-0	39ª BPM
KELLY ARAÚJO BISPO LAPAZ	43831281	9ª BPM	FABIO DA SILVA MOREIRA	5014928-8	39ª BPM
CARLOS JORGE GOUVEA LUCIANO	5016620-9	9ª BPM	IRLAN TORTURA SANTOS	4380310-5	41ª BPM
DIEGO PIRES BANDEIRA DA COSTA	595701-0	10ª BPM	ALAN DE MELO SANT'ANNA	2186595-7	41ª BPM
PAULO VINICIUS VASSALO	2220273-0	10ª BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	2259446-9	41ª BPM
IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2223005-0	10ª BPM	IGOR SANTANA LEMOS	0592765-0	41ª BPM
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10ª BPM	LUCIANO PINHEIRO SANTOS	2282274-7	41ª BPM
RENATO ALVES ESPINDOLA	4269091-9	10ª BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	2476754-9	41ª BPM
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	426576-6	10ª BPM	JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	2259434-5	AJG
MARCELO MONTEIRO ALCANTARA DOS SANTOS	5113047-5	11ª BPM	ROGERIO DE SOUZA TOBIAS	2326114-5	AJG
BRUNO WESER RUMÃO DE ANDRADE FIGUEIRA	0593806-6	11ª BPM	LUCIANO LOPES LOURENÇO	2186984-7	AJG
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4269425-6	11ª BPM	ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO SOUZA	4208306-0	AJG
RICARDO TEIXEIRA	4371201-0	11ª BPM	RAFAEL ARANTES LAGE	4268762-4	AJG
JUCIRLEY DE OLIVEIRA MACIEL NEVES	4367323-6	11ª BPM	EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG

VINICIUS BARROS DE OLIVAL	4426204-3	11º BPM	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES	2330808-7	ESFO
JORGE LUIZ HONORATO GOMES	22424040	12º BPM	ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2159426-0	ESFO
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12º BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	ESFO
MARCILIO SALES DE ARRUDA	2236717-9	12º BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	ESFO
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2236494-3	12º BPM	ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	44288328	ESFO
WELLIS SILVA SOUZA	4266051-3	12º BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL	5089639- 3	ESFO
NATHÁLIA GABRIELLA DA SILVA AFFONSO FREITAS	5005848-7	14º BPM	ALTAIR MARQUES DE LIMA	50118161	ESFO
CAMILA SANTANA CARDOZO	5128637-8	14º BPM	RAPHAEL PAULINO DA SILVA	4256423-9	BOPE
FERNANDA MAGALHAES MENESCAL	5007016-9	14º BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14º BPM	WALLACE DA SILVA WERNECK	2242841-0	BOPE
GERALDO DE ALMEIDA FILHO	2299355-0	14º BPM	SERGIO OLIVEIRA CAMPOS	2498137-0	BOPE
VITOR ARAGÃO NEVES	4320479-1	14º BPM	ERICA MONTEIRO CARDOSO	4405433-5	BOPE
JEAN PIERRE SOARES DE SOARES	4327475-7	14º BPM	MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2474456-5	BOPE
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15º BPM	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3	BOPE
SILAS MARCAL DE LIMA	5019373-2	15º BPM	EDUARDO SILVA KRAIESKI	2376387-6	BOPE
CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15º BPM	LEONARDO OLIVEIRA RODRIGUES	4369013-0	BOPE
EDIKLEIDE RIBEIRO DA SILVA	5008209-4	15º BPM	MOISÉS ALVES INÁCIO	5030302-3	BOPE
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	5010350-4	15º BPM	FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	4249302-1	BPCHQ
MARCO AURELIO REGES	2158863-5	15º BPM	ALEXANDRE DIAS FRAUCHES	4429534-0	BPCHQ
RAFAEL PAULO TEIXEIRA	2332144-0	16º BPM	WAGNER MASELO DE MENDONÇA	2474592-8	BPCHQ
MARCIO MATOS DA SILVA	2348224-9	16º BPM	ROBERTO DE JESUS FERREIRA JUNIOR	2476508-2	BPCHQ
LEONARDO MONTEIRO GUERRA	2394057-3	16º BPM	CARLOS HENRIQUE DIAS ROCHETE	2224496-4	BPCHQ
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2275915-9	16º BPM	DELSON CARLOS ROSA ALVES	4183484-4	BPCHQ
ERIK FLÁVIO DA SILVA SOUZA	4357941-8	16º BPM	DIEGO LUIZ PEREIRA MIRANDA	4416920-5	BPCHQ
DIHONE DE JESUS LEMOS	5022161-2	16º BPM	BRUNO APRÍGIO DE ARAUJO KAISER	5019129-2	BPCHQ
LUIZ CARLOS DE PIAVA GOMES	5079011-0	16º BPM	EULLER ARAÚJO DE LIMA	2397356-0	BPCHQ
MARCIO CIDADE DE SANTA ROSA	2395755-7	17º BPM	JOSÉ RENATO PEREIRA SOUSA	2288335-5	BPCHQ
ADERBAL RODRIGUES AGUIAR	2426385-0	17º BPM	JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2283535-0	BPCHQ
JORGE DO NASCIMENTO FILHO	2508477-1	17º BPM	JALACE AZEVEDO LOUREIRO	0594291-8	CPTRAN
ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2282157-0	17º BPM	FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2408666-5	CPTRAN
MAURO BRITO DE ARAUJO JUNIOR	4382841-8	17º BPM	MARCOS DE OLIVEIRA GALVÃO	2397275-0	CPTRAN
MONIQUE RIBEIRO DUARTE DE LIMA	5030105-5	17º BPM	LEONARDO BELARMINDO	4249625-0	CPTRAN
CLEUVER VIEIRA CRUZ	2303655-9	17º BPM	DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS	5089168-5	CFAP
MAYLA SOARES PEIXOTO	4408135-9	17º BPM	JURI PIRES DE SOUSA	5109391-0	CFAP
DAVI CORREA DOS SANTOS SILVA	5030255-8	18º BPM	PAULO VINICIUS ROZA MUNIZ	4408151-0	CFAP
FLÁVIO BARSOSA DE BRITO	21585660	18º BPM	HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2287056-3	18º BPM	PAULO CELSO DE BRITO SIQUEIRA	0592943-1	CFAP
JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA	2323205-6	18º BPM	DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ	4330099-5	CFAP
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	4401244-6	18º BPM	DEMILSON GONCALVES PAULO	2392537-0	CPM I
RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	4420985-1	18º BPM	FRANCISNEI DA SILVA PINTO	2194641-8	CPM I
SERGIO JOAQUIM MAMEDES JUNIOR	50291394	18º BPM	RENATO SEVERO DOS SANTOS	2409335-1	CPM I
OSVALDO GUIMARÃES MAIA	2289812-3	19º BPM	LUIZ CARLOS CEZAR	2477034-5	CPM I
RODRIGO TADEU DA CUNHA OLIVEIRA	2214416-1	19º BPM	LEONARDO GONCALVES BRITO	2240074-5	CPM I
MURILO BIBIANO DE SOUSA	4415592-1	19º BPM	ALISSON ANDERSON SANTOS DA SILVA	593315-3	CPM II
ANDRÉ LUIZ REZENDE DE OLIVEIRA	0593041-3	19º BPM	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	4428609-0	CPM II
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19º BPM	ANDERSON DO AMARAL FERNANDES	4264601-4	CPM II
ELTON FERREIRA MAGALHÃES	4268142-1	19º BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	593310-2	CPM II
RODRIGO FERREIRA DA SILVA BARROS	4320749-9	19º BPM	SANDRO VALÉRIO CARMO	2449134-9	CPM III
HELEN SOARES PACHECO PERUZZO	5108107-5	19º BPM	EUDIONES VIEIRA PEREIRA	2299855-1	CPM III
RAPHAEL DE ARAUJO MAGALDI	4410278-0	19º BPM	MAGNO SANT' ANA FARIA	4147536-4	CPM III

TIAGO RICARDO MOTTA DOS SANTOS	4420244-0	19º BPM	ROBERTA DOS SANTOS CORREA GOMES	4383213-6	CPM III
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PINTO	4429856-0	19º BPM	THOMÉ NASCIMENTO NETO	4264693-6	CPM III
EDUARDO ALVES DE SOUZA	4320788-3	20º BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2186344-0	20º BPM	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
JORGE LUIZ DE JESUS DA SILVA	2165764-5	20º BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
CLADSON DE SOUZA GONCALVES	5099154-0	20º BPM	CLAUDIO MACEDO GOMES	4264648-0	DABST
EDUARDO TORRAO REGINALDO	0592679-3	20º BPM	EDUARDO FERNANDES SIQUEIRA	0593138-0	DABST
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247684-6	20º BPM	GIOVANI PESSANHA DE ATHAYDE	4329960-1	DABST
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20º BPM	RODRIGO FEITOSA VITORIA	5101053-4	DABST
CARLOS EDUARDO PANZA NUNES	2437648-1	21º BPM	ANDRE DA ROCHA MOREIRA	2513538-4	DABST
WALDELUCIO VIEIRA SOARES	0594332-9	21º BPM	JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO	2505305-1	RCECS
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	4426324-4	21º BPM	LUIS ANTONIO DE MENEZES FERREIRA	2499835-4	RCECS
JORGE ANTONIO WILSON PEREIRA	2299473-4	21º BPM	IGOR ALEXANDRI DOS ANJOS GARCIA	4408220-7	RCECS
ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	2299802-0	21º BPM	JORGE HENRIQUE PRIES	2282366-2	RCECS
LUCIANO TEÓFILO NAZARÉ	2520975-2	21º BPM	RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
GUILHERME PAGANO SANTANA	4354887-3	22º BPM	RICARDO CORDEIRO DE SANTA BÁRBARA	2180094-5	HCPM
LUIZ CARLOS D'ÁVILA JUNIOR	2318574-0	22º BPM	JARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
MÁRCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2183964-6	22º BPM	CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22º BPM	WESLEY PEDROSA SANTOS BICALHO	5011242-2	HCPM
GUTENBERG GONCALVES DE MONTE ALVERNE	2167525-2	22º BPM	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	4403302-8	HCPM
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA DE ALMEIDA	2485104-3	22º BPM	MONIQUE SANTANA PINHEIRO GOMES	4415925-0	HCPM
ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA	4326736-0	23º BPM	JORGE EDUARDO LACERDA ALVES	2408982-6	HPMNI
SENATO MONTEIRO PINTO	2477993-9	23º BPM	LUCIANO GASPAR RIBEIRO	2154534-0	HPMNI
FABIO PACHECO NEIVA	4332762-1	23º BPM	JEFFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNI
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23º BPM	ROGER LEONARDO DE OLIVEIRA	2242784-8	HPMNI
ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA	2324224-8	23º BPM	NILSONAR MALAFAIA LIMA	2193707-9	HPMNI
IGOR GUSTAVO DOS SANTOS	2263802-3	23º BPM	AMALRI MOREIRA DE OLIVEIRA	2191824-4	HPMNI
RICARDO SILVA ROCHA	2311718-4	24º BPM	MARLON JÂNIO BARBOSA DA SILVA	0592613-0	HPMNI
DANIEL DA SILVA ROGERIO	5104040-9	24º BPM	ALEXANDRE DE MORAES FERNANDES	2408514-6	PPM/REAB
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24º BPM	JANAÍNA DE SOUZA MENEZES	2276307-4	PPM/REAB
EDUARDO SILVA PAULO	2160744-8	24º BPM	ANDERSON VASCONCELOS DE MEDEIROS	5014990-3	PPM/REAB
ANGÉLICA FERNANDES S. PAULINO	4268955-4	24º BPM	JEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	PPM/REAB
ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO	4269317-9	25º BPM	DARLAN CAMPOS GOULART	2277287-1	PPM/REAB
MARCELO MEDEIROS DE CAMPOS	2336885-3	25º BPM	VALERIANO DA SILVA SANTOS	2165658-4	PPM/REAB
AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25º BPM	SANDRO DE ALBUQUERQUE	2324507-7	DCPM
DANIELLE SALDANHA MAIA SILVANO	4412459-7	25º BPM	MAURICIO DE PAULA FRANÇA GESUMINO	5005630-1	DCPM
BRUNO RAFAEL TOMAZ SANTOS	4268808-6	25º BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	DCPM
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25º BPM	WANDERSON BELARMINO LOPES	5031722-9	DCPM
DOMINGOS SÁVIO CANUTO DA SILVA	23447087	26º BPM	JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	DCPM
ALEXANDRE CORREA DAMIÃO DA SILVA	23863242	26º BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	DCPM
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26º BPM	ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA	2185721-0	PPM/CASC
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26º BPM	LEANDRO PALHAES DE ARAUJO	5095077-0	PPM/CASC
JULIANO CORRÊA DE ALMEIDA	4274677-9	27º BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA	5098811-5	27º BPM	ROGERIO TRINDADE FERREIRA	0592802-8	PPM/CASC
LARRY MOURA LACERDA DE MEDEIROS	4407265-1	27º BPM	KELLY DAVID GOMES FREITAS	4380635-0	PPM/CASC
FLAVIO VALVERDE DA SILVA	0593978-0	27º BPM	ERIC DE SOUZA COELHO	2514458-8	FAZMA
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM	LEONARDO SUZANO DE OLIVEIRA	2318537-6	FAZMA
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2424328-4	27º BPM	GIZELE ROCHA DO NASCIMENTO	4403487-3	FAZMA
CARLOS PEREIRA DA SILVA	2479954-8	27º BPM	CARLOS GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	4140693-1	FAZMA
JOSENILDO SIDNEY DE BRITO	2349015-2	27º BPM			
RAFAEL GOULART COUTO	4268231-2	27º BPM			
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM			
WELINGTON DE MAGALHÃES ANTUNES JUNIOR	4377181-5	27º BPM			
MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	4276330-4	28º BPM			
LEANDRO GEROLIS MORAES	4256382-5	28º BPM			
IVAN CESAR MATTO ALVES CAMPOS	2226106-0	28º BPM			
FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28º BPM			
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28º BPM			
GRASIELLE AMARAL GOMES LIMA	2355335-9	28º BPM			
REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355982-9	28º BPM			
RANGEL PEIXOTO CURI-MOREIRA	2355636-6	28º BPM			
ROBSON JOSE DE CARVALHO	4367954-4	28º BPM			
REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS	2355404-5	28º BPM			

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 24º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V- a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municiar o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de março de 2023, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§ 3º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM n.º. 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM n.º. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM n.º. 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM n.º. 088, de 20 Mai 2020.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 19, do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763688

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9382 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS
ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

I - MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

- I - MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);
- II - MAJ PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)
- III -MAJ PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

- I - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);
- II - 3º SGT PM RG: 91.819 PHILLIPE GUSMÃO COELHO BARCELOS (ID. FUNCIONAL: 4410442-1);
- III - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);
- IV - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);
- V - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);
- VI - 3º SGT PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);
- VII - 3º SGT PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIONAL: 5031352-5);
- VIII - 3º SGT PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);
- IX - CB PM RG: 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES (ID FUNCIONAL: 5109243-3);
- X - SD PM RG: 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/003674/2026	068/2026 - DLC	Água envasada de 1.500 ML	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Água envasada, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

- I- zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II- coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;
- III- deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos

e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV- controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V- verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI- declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

II - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de estocagem DA ÁGUA, orientando os fiscais, Comandantes de Unidades e demais envolvidos;

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de

modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763685

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 9383 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCALS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS
ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos abaixo relacionado:

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/003674/2026	068/2026 - DLC	Água envasada de 1.500 ML	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
RICARDO CORDEIRO DE SANTA BÁRBARA	2160094-5	HCPM
JARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
WESLEY PEDROSA SANTOS BICALHO	5011242-2	HCPM
FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	4403302-8	HCPM
MONIQUE SANT'ANA PINHEIRO GOMES	4415925-0	HCPM

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.13º do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa n° 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em

Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V- a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municiar o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.10 do

Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§ 3º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM n.º. 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM n.º. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM n.º. 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM n.º. 088, de 20 Mai 2020.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOL da PM n.º 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763686

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9387 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A DENOMINAÇÃO DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, COMO “BATALHÃO CORONEL PM LAURÍLIO JOSÉ DA SILVA”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350001/020146/2026;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de preservar e valorizar a memória institucional da Corporação, reconhecendo e enaltecendo aqueles que, por sua trajetória profissional, dedicação e relevantes serviços prestados, contribuíram para o fortalecimento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

- os relevantes, inestimáveis e honrosos serviços prestados pelo extinto Coronel PM Laurílio José da Silva, cuja trajetória profissional se encontra estreitamente vinculada à história e à consolidação do atual 12º Batalhão de Polícia Militar;

- que o atual 12º Batalhão de Polícia Militar tem sua origem no antigo 5º Batalhão de Polícia, criado em 27 de novembro de 1962, em razão da necessidade de ampliação da estrutura de policiamento de Niterói, então capital do Estado do Rio de Janeiro, e de extensa área territorial que alcançava a Região dos Lagos, tendo o Coronel PM Laurílio José da Silva exercido o comando do então 5º Batalhão de Polícia em dois períodos distintos, de 13 de fevereiro a 29 de novembro de 1967 e de 25 de setembro de 1968 a 28 de fevereiro de 1975, totalizando aproximadamente sete anos à frente da Unidade, constituindo-se no comandante que por mais tempo exerceu tal função na história do atual 12º Batalhão de Polícia Militar;
- que sua segunda e mais prolongada gestão coincidiu com importante período de estruturação e consolidação do aquartelamento situado na Avenida Jansen de Melo, em Niterói, endereço que permanece vinculado à atual sede do 12º Batalhão de Polícia Militar, e, que, durante sua administração, foram realizadas relevantes melhorias na infraestrutura do aquartelamento, destacando-se o calçamento das áreas do quartel, a construção da piscina e da quadra poliesportiva, além da execução e melhoria de grande parte das instalações do então 5º Batalhão de Polícia, tendo tais intervenções contribuído para o aprimoramento das condições destinadas à instrução, à preparação física, às atividades esportivas, à circulação de policiais militares e viaturas e à convivência do efetivo, concorrendo para a transformação e consolidação da sede da Unidade;
- que a contribuição do Coronel PM Laurílio José da Silva ultrapassou os limites temporais do exercício de seu comando, permanecendo materializada no próprio patrimônio físico da Unidade e incorporando-se à memória institucional do atual 12º Batalhão de Polícia Militar;
- que a perpetuação de sua memória, mediante a atribuição de seu nome à Unidade que comandou por aproximadamente sete anos, constitui justa e legítima homenagem institucional, reafirmando o reconhecimento da Corporação àquele que contribuiu de forma significativa para a formação, o desenvolvimento e a consolidação do Batalhão;
- que a homenagem se mostra compatível com a preservação da memória institucional da Corporação, ao associar o 12º Batalhão de Polícia Militar à trajetória de um Oficial cuja atuação esteve diretamente relacionada a uma fase significativa de sua formação e desenvolvimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a denominação do 12º Batalhão de Polícia Militar - 12º BPM, como “Batalhão Coronel PM Laurílio José da Silva”, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2763574

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18.08.2026

NOMEIA TEN CEL PM RG 72.667 - EWERTON LUCENA DE LIMA JUNIOR - Id. Funcional n.º 24496715, para ser nomeado no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 39º Batalhão de Polícia Militar - 39º BPM, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 65.139- MARCUS VINÍCIUS BOMFIM DE LIMA - Id. Funcional n.º 24486523, com validade a contar de 13.08.2026. Processo n.º SEI350009/027188/2026.

Id: 2763356

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 10.09.2026

NOMEIA GUSTAVO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I,

símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI350009/029302/2026.

Id: 2763571

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO**

DE 10.09.2026

NOMEIA MARCIUS CEZAR SANTOS FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI350009/029346/2026.

Id: 2763628

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO**

DE 15.09.2026

EXONERA, com validade a contar de 21 de julho de 2026, TEN CEL PM RG 77.566 ADELINO MEDEIROS DE AZEVEDO, id. Funcional nº 5928591, do cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria Geral, Símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Programas, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/030546/2026.

Id: 2763606

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 15.09.2026

EXONERA, com validade a contar da data de publicação em DOERJ, ANDERSON MARCELO VALENTIM SOUZA, Id Funcional 51606917, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/030448/2026.

Id: 2763626

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 15.09.2026

NOMEIA ANDERSON MARCELO VALENTIM SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI350009/029217/2026.

Id: 2763627

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 15/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/024553/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de SONIA

REGINA AGUIAR SOUZA SPRINGER, (CÔNJUGE) do extinto CEL PM RG 1/09.556 ELCIO SPRINGER, falecido em 08 de julho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de CEL PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 28.675,02 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/024390/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de ANDREA SOARES VIEIRA, (CÔNJUGE) do extinto CEL PM RG 48.564 MARCIO ABRÃO CVIGMAN, falecido em 22 de junho de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente ao posto de CEL PM (+20%), a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 17.205,00 (dezessete mil, duzentos e cinco reais), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/024390/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de CAMILLY CVIGMAN, (FILHA MAIOR UNIVERSITÁRIA) do extinto CEL PM RG 48.564 MARCIO ABRÃO CVIGMAN, falecido em 22 de junho de 2026, com a cota de 25% para a filha maior, inerente ao posto de CEL PM (+20%), a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 8.602,49 (oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/024390/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de KAYKY CVIGMAN, (FILHO MAIOR UNIVERSITÁRIA) do extinto CEL PM RG 48.564 MARCIO ABRÃO CVIGMAN, falecido em 22 de junho de 2026, com a cota de 25% para o filho maior, inerente ao posto de CEL PM (+20%), a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 8.602,49 (oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/025106/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de NILCEA FERREIRA CASTILHO, (CÔNJUGE) do extinto CB PM RG 11.739 ADILSON ALVES CASTILHO, falecido em 09 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de SUBTEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 12.263,76 (doze mil, dezessete e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/022732/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de IVANYR RANGEL MANDU, (CÔNJUGE) do extinto 1º SGT PM RG 1/05.872 JOSÉ MANDU SOBRINHO, falecido em 27 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de SUBTEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 12.263,76 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis

centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/024412/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MIRIAN FWRREIRA DA SILVA COUTINHO (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RG 59.134 MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COUTINHO, falecido em 01 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.459,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/026127/2026, CONCESSÃO a PENSÃO MILITAR em favor de ANA LIS FREITAS CHARLES, (FILHA MENOR) do extinto SD PM RG 111.186 GUSTAVO MARTINS CHERLES, falecido em 06 de abril de 2026, com a cota de 100% para a filha, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 5.233,88 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/023066/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de DAVI DA SILVA NOGUEIRA (FILHO MENOR) do extinto 2º SGT PM RG 87.528 RICARDO DA CUNHA NOGUEIRA, falecido em 14 de junho de 2026, com a cota de 25% para o filho, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.525,20 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/023066/2026 - CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de PAULO RICARDO DA SILVA NOGUEIRA (FILHO MENOR) do extinto 2º SGT PM RG 87.528 RICARDO DA CUNHA NOGUEIRA, falecido em 14 de junho de 2026, com a cota de 50% para 25% para o filho, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.525,20 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/023066/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de KARINA DA SILVA NOGUEIRA (CÔNJUGE) do extinto 2º SGT PM RG 87.528 RICARDO DA CUNHA NOGUEIRA, falecido em 14 de junho de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 5.050,42 (cinco mil, cinquenta reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/041721/2025 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de AMANDA DE

SOUZA CANDIDO LEITE, (CÔNJUGE) do extinto CB PM RG 81.282 MARCELO MOREIRA LEITE, falecido em 03 de dezembro de 2025, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.401,85 (dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO N° SEI-350009/041721/2025 - CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de MARCELO MIGUEL DE SOUZA LEITE (FILHO) do extinto CB PM RG 81.282 MARCELO MOREIRA LEITE, falecido em 03 de dezembro de 2025, com a cota de 25% PARA 12,5% para o filho, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 600,44 (seiscentos, reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO N° SEI-350009/041721/2025 - CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de MURILLO RAVI DE SOUZA LEITE (FILHO MENOR) do extinto CB PM RG 81.282 MARCELO MOREIRA LEITE, falecido em 03 de dezembro de 2025, com a cota de 25% PARA 12,5% para o filho, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 600,44 (seiscentos, reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO N° SEI-350009/041721/2025 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MANUELLA MATTOS LEITE, (FILHA MENOR) do extinto CB PM RG 81.282 MARCELO MOREIRA LEITE, falecido em 03 de dezembro de 2025, com a cota de 12,5% para a filha, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 600,44 (seiscentos, reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO N° SEI-350009/041721/2025 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de RAFAELLA MATTOS LEITE, (FILHA MENOR) do extinto CB PM RG 81.282 MARCELO MOREIRA LEITE, falecido em 03 de dezembro de 2025, com a cota de 12,5% para a filha, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 600,44 (seiscentos, reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO N° SEI-350009/040398/2025 - CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de MARIA LUIZA DE FARIMA DA SILVA, (FILHA MAIOR) do extinto CB PM RG 15.311 IRANI FRANCK DA SILVA, falecido em 14 de novembro de 2025, com a cota de 100% para 50% para filha, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 4.112,47 (quatro mil, cento

e doze reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/040398/2025 - CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de ÂNGELA MARIA FERNANDES FRANCK DA SILVA, (CÔNJUGE) do extinto CB PM RG 15.311 IRANI FRANCK DA SILVA, falecido em 14 de novembro de 2025, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 4.112,47 (quatro mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350091/002649/2023 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de KARLA ROSA CERQUEIRA DA SILVA, (MÃE) do extinto SD PM RG 109.819 DOUGLAS ROSA DA SILVA, falecido em 05 de novembro de 2022, com a cota de 50% para a mãe, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.718,25 (dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, d.

PROCESSO Nº SEI-350091/002649/2023 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de ENEAS CERQUEIRA DA SILVA SILVA, (PAI) do extinto SD PM RG 109.819 DOUGLAS ROSA DA SILVA, falecido em 05 de novembro de 2022, com a cota de 50% para a mãe, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.718,25 (dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, d.

PROCESSO Nº SEI-350009/026781/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de VALERIA BUENO DE MORAES, (CÔNJUGE) do extinto SD PM RG 14.485 WALDEMAR ALEXANDRE DE MORAES, falecido em 18 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 7.329,78 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/029698/2026 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de ROSILENE PASSOS DE ALMEIDA (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RG 39.276 AMILTON DE ALMEIDA, falecido em 20 de agosto de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.757,72 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Id: 2763828

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

DE 11/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/021165/2024 - Marcos Aurélio da Silva Alves, técnico de laboratório, matrícula 00.1201.970-9, id funcional 24545945. **ANOTA-SE** para fins de aposentadoria de acordo com o art. 9º da Lei 530/82, 600 (seiscentos) dias de serviços prestados como aluno aprendiz.

Id: 2763782

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR

DE 04.09.2026

PROCESSO Nº SEI-420001/002172/2026 - este Ordenador de Despesas Secundário, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução SEPM nº. 9.042, de 02 de julho de 2026 e documentos de nº 140757487 e 140756743, **AUTORIZA** a despesa no valor total de R\$ 15.930.936,00, referente ao período de 02 de setembro de 2026 a 27 de agosto de 2029, decorrente do previsto no Decreto Estadual nº 50.279/2026 e Resolução Conjunta SEGOV/SEPM nº 8.865/2026, referente a transferência do Contrato nº. 013/2026, que tem por objeto a Prestação Serviços de locação de 146 (cento e quarenta e seis) veículos de serviço e operacional, sem fornecimento de combustível, sem motorista, com inversor e com inclusão de adesivação, giroflex e sirenes, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Operação Segurança Presente, sem aplicação de reajuste, em favor da empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 21.921.129/0001-02.

Id: 2763737

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 11/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/003638/2026 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, do exercício de 2025, em favor da empresa CETEST RIO LTDA, CNPJ: 39.128.525/0001-42, no valor de R\$ 267.739,24 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, realizada no HCPM no mês de dezembro de 2025, no âmbito do Contrato nº 274/2022.

PROCESSO Nº SEI-350010/003638/2026 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI350010/003638/2026, no montante de R\$ 267.739,24 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, realizada no HCPM no mês de dezembro de 2025, no âmbito do Contrato nº 274/2022, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2763885

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 11.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350014/023350/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 5804 de 8 de maio de 2024, **ADJUDICO, HOMOLOGO, APROVO O PED 001/26-DEA e AUTORIZO A DESPESA** do Processo Eletrônico de Dispensa de Licitação (PED) nº 001/2026-DEA, conforme Ata do

certame conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO Carlos Henrique Simonassi dos Santos e Equipe de Apoio, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.274.719/0001-83. Em consequência, de acordo com o § 4º, do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento no valor total de R\$ 222.744,53 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa acima referenciada, referente a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços destinados à mitigação dos riscos decorrentes dos danos provocados por episódio recente de fortes ventos na edificação situada nas dependências do Batalhão de Polícia de Choque, ocupada pela Companhia Independente de Músicos e pelo GESAR, localizada na Avenida Salvador de Sá, nº 2, Estácio, Rio de Janeiro/RJ.

Id: 2763343

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 02.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350005/005911/2025 - Por delegação de competência conferida pela Resolução 8.691, de 14 de abril de 2026, Esta Ordenadora de Despesas Secundária **RECONHECE** a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 1.188,33 (mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao custeio dos serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva e Fornecimento de Peças prestados pela Credenciada PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA, conforme Art 14º, V do Decreto Estadual Nº 41.880 de 25/03/2009.

Id: 2763702

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

DE 14.09.2026

***PROCESSO Nº SEI-350015/002200/2026 - AUTORIZO**, com fundamento no Decreto nº 49.134 de 07 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, Item III e § 8º, o Adiantamento Financeiro, UG. 266500, ao CPAM.

*Omitido no D.O. de 15.09.2026.

Id: 2763565

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

DE 15.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350007/027940/2025 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 7249 de 11 de Abril de 2025, este Ordenador de Despesas Secundário, **APROVO** a presente Prestação de contas de Adiantamento Financeiro.

DE 26.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350014/031610/2025 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 8691 de 14 de Abril de 2026, esta Ordenadora de Despesas Secundária, **APROVA** a presente Prestação de contas de Adiantamento Financeiro.

Id: 2763722

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE TRANSPORTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 09 de setembro de 2026, iniciada às 8h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 08h

Término: 09h

1. Ref.: SEI-350005/011972/2024 e SEI-350005/007074/2026

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA-CNPJ 27.699.687/0004-02, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: MAJ PM RG 80.980 Paulo Araújo Rodrigues Neto (Presidente), CB PM RG 108.803 Rafael Camacho de Jesus.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de Mecânica em geral - Borracharia - Retifica - Elétrica automotiva para veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA-CNPJ 27.699.687/0004-02, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2763615

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 02/09/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-350208/000080/2024 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços médico-hospitalares especializados na assistência em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT no Estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 001/2024), em favor da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0116-15, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, com decréscimo quantitativo de valor, conforme consta no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 464/2024, no valor estimado de R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 68.400.000,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos mil reais).

Id: 2763744

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/022837/2026 - AUTORIZO a despesa referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS visando as demandas das Unidades de Saúde da SEPM, na forma do Edital - Pregão Eletrônico nº 40/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), em favor da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, no valor de R\$ 36.941,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais).

Id: 2763837

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/029541/2024 - AUTORIZO a despesa referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS) para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 (SEPM), em favor das empresas: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.969.017/0001-55, no valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.424.344/0001-53, no valor total de R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais), e, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93, no valor total de R\$ 2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais).

Id: 2763777

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350016/026371/2026 - AUTORIZO a DESPESA referente a AQUISIÇÃO DE MACA FIXA, MACA DE TRANSPORTE, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS HIGIÊNICAS, CARRO DE CURATIVO, TRANSFERIDOR DE PACIENTE E MOCHO, para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024 (FSERJ), em favor das empresas: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.077.082/0001-73, no valor de R\$ 24.929,72 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos); REAL MIX COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.152.789/0001-45, no valor de R\$ 25.909,17 (vinte e cinco mil novecentos e nove reais e dezessete centavos); SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.809.570/0001-92, no valor de R\$ 14.044,80 (quatorze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), e; D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.809/0001- 00, no valor de R\$ 14.839,30 (quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 79.722,99 (setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Id: 2763786

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 262 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDARIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350020/024487/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 25 de maio de 2026 os servidores 2º TEN PM 110.931 EDUARDO RODRIGUES CAVALHEIRO ID Funcional 5130242-0, 2º SGT PM 88.697 ISAQUE DECOTE GUILHERME ID Funcional 4380173-0, 3º SGT PM 104.356 DIEGO DE RESENDE SILVA ID Funcional 5032228-1 e o 3º SGT PM 103.099 JUAN AZEREDO PURISSIMO DA SILVA ID Funcional 5029125-4 em substituição aos servidores 1º TEN PM 104.591 PAULO VICTOR GONZAGA DE SOUZA MAIA ID Funcional 5034388-2, CB PM 107.177 JANILSON ALVES SANTOS ID Funcional 5096829-7 e o CB PM 107.545 LUAN PINHEIRO TEMPONI ID Funcional 5100506-9 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 6º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º TEN PM 110.931 EDUARDO RODRIGUES CAVALHEIRO, ID Funcional 5130242-0

2º SGT PM 84.249 DIEGO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, 42688108

2º SGT PM 88.697 ISAQUE DECOTE GUILHERME, ID Funcional 4380173-0

3º SGT PM 104.356 DIEGO DE RESENDE SILVA, ID Funcional 5032228-1

3º SGT PM 103.099 JUAN AZEREDO PURISSIMO DA SILVA, ID Funcional 5029125-4

3º SGT PM 100.467 DANIEL PACHECO, ID Funcional 50190628

CB PM 107.948 DALSON HENRIQUE PARAGUAIO, ID Funcional 5102618

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato.

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores

imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763649

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 264 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350025/021608/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 02 de julho de 2026 o servidor SUBTEN PM RG 73.685 LEONARDO PEIXOTO DA SILVA, ID Funcional 2389116-5 em substituição ao servidor SUBTEN PM RG 57.108 MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 2389516-0 na Comissão de Fiscalização Setorial do Trigésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar - 32ºBPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

- 1º TEN PM RG 107.993 CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO, ID Funcional 5103397-6

- SUB TEN RG 59.392 JOSÉ CARLOS ABREU JUNIOR, ID Funcional 23889950
- SUB TEN PM RG 59.400 ADRIANO DA SILVA FERNANDES, ID Funcional 23891572
- SUB TEN RG 59.697 PAULO MARCOS FERREIRA LOUVERA, ID Funcional 23112026
- SUB TEN PM RG 61.28 GERLEY DA SILVA MORENO, ID Funcional 23601132
- SUB TEN RG 74.950 ALAN FERNANDES DA SILVA, ID Funcional 24381675
- SUBTEN PM RG 73.685 LEONARDO PEIXOTO DA SILVA, ID Funcional 2389116-5
- 1º SGT PM RG 78.885 CRISTIAN GONÇALVES DE CARVALHO, ID Funcional 05941580
- 1º SGT PM RG 81.309 OZIAS JUNIO AYRES NUNES, ID Funcional 42082200
- 2º SGT PM RG 87.366 THIAGO MOREIRA ALVES DE SOUZA, ID Funcional 43696031
- 3º SGT PM RG 90.651 GUILHERME DE SOUZA ALMEIDA, ID Funcional 44046642-1
- 3º SGT PM RG 95.642 RAFAEL MEDEIROS DE FREITAS E SOUZA, ID Funcional 4425738-4
- 3º SGT PM 98.656 LEANDRO VIVEIROS DE SOUZA, ID Funcional 5011848-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o

gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763647

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 265 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização

das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350013/034223/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 17 de julho de 2026 o servidor 3º SGT PM 98.126 EDWILSON GOMES DE BRITTO, ID Funcional 5010060-2 em substituição ao servidor 3º SGT PM 97.880 PATRICK HERNANE RIBEIRO DE AQUINO, ID Funcional 5008960-9 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial da 8ª UPP/3º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundos do Processo SEI350487/002257/2022 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

- 3º SGT PM 98.677 EDILSON GUIMARÃES RAMOS DA SILVA, ID Funcional 5011870-6;
- 3º SGT PM 98.126 EDWILSON GOMES DE BRITTO, ID Funcional 5010060-2;
- 3º SGT PM 103.376 BENICIO PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 5030312-0.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763696

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 266 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350011/003636/2026, o qual indica servidores para comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação - DIT para compor a Comissão de gestão e fiscalização do contrato celebrado com a VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., CNPJ nº 36.344.388/0001-95, conforme o instrumento contratual publicado em DOERJ (139383354) e NE nº 2026NE03297 (140670098), a seguir:

- **GESTOR DE CONTRATO:** MAJ PM FERNANDA HUNGRIA PINTO GOMES - ID 4259385-9
- **FISCAL DE CONTRATO:** 1º TEN PM RAFAEL VICENTE MENESES DA SILVA - ID 4412172-5
- **FISCAL DE CONTRATO:** 1ª TEN BARBARA CELICE MENDES DIAS - ID 4269355-1

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DIT/SAA devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT/SAA.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763326

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 267 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350487/001804/2022 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 26 de maio de 2026 os servidores 2º SGT PM 82.880 FERNANDO MARQUES LORENZO ID Funcional 4266121-8, 2º SGT PM 86.799 RODRIGO MULULO ERTHAL ID Funcional 4367073-3 e o 3º SGT PM 94.938 MARCUS VINICIUS BARCELOS DOS SANTOS ID Funcional 4424204-2, em substituição aos servidores 2º SGT PM 84.943 ROGÉRIO MARINELLI SCHERRES ID Funcional 4320776-6, 3º SGT PM 91.584 PAULO ROBERTO DOS ANJOS PINHEIRO ID Funcional 4409990-8 e o 3º SGT PM 94.374 CARLOS ALBERTO WENDEROSCKY ID Funcional 4422212-2 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 11º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma.

- 1º TEN PM 107.974 RODRIGO DA SILVA CUNHA, ID Funcional 5103303-8
- SUB. TEN PM 56.888 MARCIO BATALHA DE D'ASSUNÇÃO, ID Funcional 2231013-4
- 2º SGT PM 82.880 FERNANDO MARQUES LORENZO, ID Funcional 4266121-8
- 2º SGT PM 86.799 RODRIGO MULULO ERTHAL, ID Funcional 4367073-3
- 3º SGT PM 92.722 WANDERSON PEREIRA HERDY, ID Funcional 4416445-9
- 3º SGT PM 93.298 GLAUFFER FIGUEIRA SCHUMACKER, ID Funcional 4418441-7
- 3º SGT PM 94.938 MARCUS VINICIUS BARCELOS DOS SANTOS, ID Funcional 4424204-2

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOE da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763640

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 268 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350013/065409/2025 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e

fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 09 de julho de 2026 os servidores 2º SGT PM 84.962 LEONEL LIMA MOURA ID Funcional 4320415-5, 3º SGT PM 91.609 EVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA ID Funcional 4410219-4, 3º SGT PM 91.798 ISRAEL PIRES SOUSA JUNIOR ID Funcional 4408510-9, 3º SGT PM 103.111 RODOLFO EMILIANO ROCHA DOS SANTOS ID Funcional 5029151-3 e CB PM 106.224 BRUNA MOTTA TAVARES DOS SANTOS ID Funcional 5080739-0 em substituição ao 2º SGT PM 87.908 LARISSA ELAINE SILVA DA ROCHA CAPELA ID Funcional 4376804-0, 2º SGT PM 88.342 LEANDRO ALVES TAVARES LAZARINO ID Funcional 4379048-8, 3º SGT PM 99.922 DANILO JOSÉ ESTRELA ID Funcional 5016294-2 e SD PM 109.014 FELIPE OLIVEIRA NEVES ID Funcional 5108789-8 na Comissão de Fiscalização Setorial da 15ª UPP/22º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

MAJ PM 82.550 ANDERSON SANTOS ORRICO, ID Funcional 4256307-0
CAP PM 104.624 BIANCA FAUSTINO CARDOSO, ID Funcional 4391650-3
2º SGT PM 84.962 LEONEL LIMA MOURA, ID Funcional 4320415-5
3º SGT PM 91.609 EVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA, ID Funcional 4410219-4
3º SGT PM 91.798 ISRAEL PIRES SOUSA JUNIOR, ID Funcional 4408510-9
3º SGT PM 95.013 CLAUDIO LOPES DE SOUZA CASTELLÃO, ID Funcional 4424410-0
3º SGT PM 95.812 NATANAEL MARTINS DA SILVA JÚNIOR, ID Funcional 4428697-0
3º SGT PM 103.111 RODOLFO EMILIANO ROCHA DOS SANTOS, ID Funcional 5029151-3
CB PM 106.224 BRUNA MOTTA TAVARES DOS SANTOS, ID Funcional 5080739-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763631

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 269 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo nº SEI-350023/013644/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 28 de maio de 2026 os servidores 1º TEN PM 53.292 EDILSON CARVALHO DE PONTES ID Funcional 2428467-0, ST PM 60.554 ROBSON QUINTANILHA CAMPOS ID Funcional 24075370, ST PM 61.149 JEFFERSON SILVA MIRANDA ID Funcional 23933917, ST PM 61.286 DANILO SABINO SERGIO ID Funcional 23610972, ST PM 61.823 ANDERSON PEREIRA ID Funcional 22356800, ST PM 63.090 CELIO OLIVEIRA DE SOUZA ID Funcional 2338154-0, ST PM 63.712 MAGNO JOSÉ BERTONE GASCO ID Funcional 23920335, ST PM 65.473 ANDRE PEREIRA SOARES ID Funcional 21954925, ST PM 70.949 FABIO ALVES DE MENDONÇA ID Funcional 22424750, ST PM 72.739 MARCOS AURELIO HELENO FREIRE ID Funcional 23931973, 1º SGT PM 74.651 UBIRACI ROSA CORREA ID Funcional 21933448, 1º SGT PM 79.019 DENIS MARCELO DAVID PESSANHA ID Funcional 05942900, 1º SGT PM 81.296 ALEX DE BARROS COUTINHO ID Funcional 42082080, 2º SGT PM 83.527 FABIO BRANCO DE ALMEIDA ID Funcional 42687845, 2º SGT PM 84.809

RODRIGO LUIZ PACHECO DE PAULA ID Funcional 43207456, 2º SGT PM 88.713 JORGE AUGUSTO ROSA ROCHA ID Funcional 43878482 , 2º SGT PM 86.908 BRUNO JESUS DOS SANTOS ID Funcional 4367094-6, 3º SGT PM 91.695 DIEGO REIS MARINHO DE ALMEIDA ID Funcional 44103107, 3º SGT PM 94.307 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA ID Funcional 44223382, 3º SGT PM 95.867 FRANCISCO DE FARIAS INTATILO ID Funcional 44287488, 3º SGT PM 99.223 CLEBER DA SILVA FERREIRA ID Funcional 50145010, 3º SGT PM 100.702 DIEGO DE SOUZA FERNANDES ID Funcional 50205471, 3º SGT PM 100.758 RODRIGO DOS SANTOS SOARES ID Funcional 50210688, 3º SGT PM 100.938 JÚLIO DA SILVA MONTEIRO ID Funcional 50203096 e o CB PM 103.867 ITALO MARINS FORTES ID Funcional 50309897 em substituição ao servidor 2º TEN PM 52.189 EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA ID Funcional 2391974-4 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 35º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º TEN PM 51.884 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, ID Funcional 2396116-3

1º TEN PM 53.292 EDILSON CARVALHO DE PONTES, ID Funcional 2428467-0

ST PM 60.554 ROBSON QUINTANILHA CAMPOS, ID Funcional 24075370

ST PM 61.149 JEFFERSON SILVA MIRANDA, ID Funcional 23933917

ST PM 61.286 DANILO SABINO SERGIO, ID Funcional 23610972

ST PM 61.823 ANDERSON PEREIRA, ID Funcional 22356800

ST PM 63.090 CELIO OLIVEIRA DE SOUZA, ID Funcional 2338154-0

ST PM 63.712 MAGNO JOSÉ BERTONE GASCO, ID Funcional 23920335

ST PM 65.473 ANDRE PEREIRA SOARES, ID Funcional 21954925

ST PM 70.949 FABIO ALVES DE MENDONÇA, ID Funcional 22424750

ST PM 72.739 MARCOS AURELIO HELENO FREIRE, ID Funcional 23931973

1º SGT PM 74.651 UBIRACI ROSA CORREA, ID Funcional 21933448

1º SGT PM 79.019 DENIS MARCELO DAVID PESSANHA, ID Funcional 05942900

1º SGT PM 81.296 ALEX DE BARROS COUFINHO, ID Funcional 42082080

2º SGT PM 83.527 FABIO BRANCO DE ALMEIDA, ID Funcional 42687845

2º SGT PM 84.809 RODRIGO LUIZ PACHECO DE PAULA, ID Funcional 43207456

2º SGT PM 88.713 JORGE AUGUSTO ROSA ROCHA, ID Funcional 43878482

2º SGT PM 86.908 BRUNO JESUS DOS SANTOS, ID Funcional 4367094-6

3º SGT PM 91.695 DIEGO REIS MARINHO DE ALMEIDA, ID Funcional 44103107

3º SGT PM 94.307 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA, ID Funcional 44223382

3º SGT PM 95.867 FRANCISCO DE FARIAS INTATILO, ID Funcional 44287488

3º SGT PM 99.223 CLEBER DA SILVA FERREIRA, ID Funcional 50145010

3º SGT PM 100.696 ELY RICARDO CORREIA GOULART, ID Funcional 5020351-7

3º SGT PM 100.702 DIEGO DE SOUZA FERNANDES, ID Funcional 50205471

3º SGT PM 100.758 RODRIGO DOS SANTOS SOARES, ID Funcional 50210688

3º SGT PM 100.938 JÚLIO DA SILVA MONTEIRO, ID Funcional 50203096

CB PM 103.867 ITALO MARINS FORTES, ID Funcional 50309897

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à

obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2763621

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

DE 16/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350014/024369/2025 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, no valor total de US\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil, dólares americanos), referente a aquisição de 10 (dez) Metralhadoras Cal. 5,56X45mm Modelo NEGUEV (IWI), a fim de atender às necessidades do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, em favor da empresa Israel Weapon Industries (I.W.I) LTD, Adesão a ARP 1492/205, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.156/2025.

Id: 2763335

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 447/2026

PARTES: SEPM e a empresa MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES, CNPJ: 04.910.323/0001-73

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Hospitalar - Cama Hospitalar Elétrica

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP

VALOR TOTAL: R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163

GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682

FISCAIS: ID 22494375 MARCIO NOBREGA TOURINO, ID 21784914 MARCOS JOSE SOUZA, ID 50197665 WANDERSON DOS SANTOS PALINHA, ID 50964690 CARLOS ANDRÉ MIRANDA FONTAINA

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350010/042833/2025 - PE Nº 105/2024 - FSERJ

Id: 2763829

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 117/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: PERNAMBUCO MOTOS LTDA (10.144.013/0020-50).

OBJETO: Aquisição de Motocicletas destinadas ao Policiamento Ostensivo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 2.901.500,00 (dois milhões, novecentos e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/008242/2025, Ata de

Registro de Preço nº 0018/2025/510100-01, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2763775

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 116/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI (19.879.447/0001-00).

OBJETO: Aquisição de Capacetes destinados ao Policiamento Ostensivo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 35.897,44 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/008242/2025, Ata de Registro de Preço nº 0019/2025/510100-01 que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2763776

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 406/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da redação da Cláusula Primeira

(Do Objeto) e a cláusula sexta (Do Pagamento) do Contrato nº 406/2026, celebrado entre esta Secretaria e a empresa MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, para correção material referente à menção indevida.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para controle e gestão das reservas únicas de materiais bélicos (RUMB), conforme Extrato de Plano de Trabalho do Convênio 942140/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática do tipo computadores, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - SEPM, no âmbito da execução do Convênio nº 942140/2023, celebrado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP."

CLÁUSULA SEGUNDA:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEXTA (Pagamento): O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabe ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEXTA (Pagamento): O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S.A. Cabe ressaltar, que o número da conta 44822-2 e a agência 4693-0 deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato

Original que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas.

VALOR: Inalterado.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-350006/000006/2024.

Id: 2763321

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 407/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS. LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da redação da Cláusula Primeira (Do Objeto) e a cláusula sexta (Do Pagamento) do Contrato nº 407/2026, celebrado entre esta Secretaria e a empresa GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS, para correção material referente à menção indevida.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para controle e gestão das reservas únicas de materiais bélicos (RUMB), conforme Extrato de Plano de Trabalho do Convênio 942140/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática do tipo computadores, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - SEPM, no

âmbito da execução do Convênio nº 942140/2023, celebrado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP."

CLÁUSULA SEGUNDA:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEXTA (Pagamento): O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabe ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEXTA (Pagamento): O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Santander. Cabe ressaltar, que o número da conta 130086321 e a agência 3742 deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas.

VALOR: Inalterado.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350006/000006/2024.

Id: 2763325

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 434/2026.

PARTES: SEPM e a empresa HC SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - 45.810.720/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.

GESTOR: ALBERTO RIBEIRO SILVA ID 2396268-2.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8

FISCAIS: Major PM Farm 89.484 Juliana da Silva Pancini Goulart - HCPM, Cap Farm 89.488 Renata Neves Rodrigues de Azevedo - HCPM, Cap PM Farm 89.487 Alessandra Augimeri - HCPM, 1º Ten PM Farm 3/000119 Alessandra Campos da Silva - HCPM, 1º Ten PM Farm 3/000131 Gabrielle Barbosa Pinto - HCPM, Maj PM Farm 89.482 Karla Baptista da cunha Menditi - HPM-NIT, 1º Ten PM Farm 3/000039 Leonardo da Silva Rangel - HPM-NIT, SUBTEN PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira - HPM-NIT, Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa LoureiroWelte - PPM/CASCADURA, SUBTEN PM 64.346 Heloísa Maria da Silva - PPM/CASCADURA, 1º SG PM 73.125 Edison Lima Junior - PPM/CASCADURA, 1º Ten PM Farm 3/000125 Raphael Ferreira da Silva - PPM/SJM, 1º SGT PM 73.038 Patrícia de Oliveira Motta Mendonça - PPM/SJM.

FUNDAMENTO: O constante no processo Administrativo nº SEI350010/039543/2024.

Id: 2763569

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM e a empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ: 21.921.129/0001-02).

OBJETO: O Apostilamento em tela visa alterar a Cláusula Sexta (Do pagamento) visando alterar o parágrafo terceiro, que trata do endereço para encaminhamento da Nota Fiscal de pagamento e Décima Quinta (Dotação Orçamentária).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Conforme Decreto Estadual nº 50.279/2026, bem como art. 6º da Resolução Conjunta SEGOV/SEPM nº 8.865/2026 e os demais atos constantes no Processo nº SEI420001/002172/2026.

Id: 2763738

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO) DO QUADRO OFICIAL DE SAÚDE (QOS) PARA O POSTO DE OFICIAL MÉDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR - EPAO/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna publico os dispositivos abaixo. Processo nº SEI-350001/013691/2026.

**4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO
RESULTADO DEFINITIVO**

CPF.	Nome	Class/ Espec.	Processo Judicial	RESULTADO DE- FINITIVO
135.920.787-20	ERICO GOMES DE O PRATA	S01.01-ANESTESIOLOGIA	3105348-40.2026.8.19.0001	APTO

Id: 2763330

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO R1 Nº 050 /2026 - SEPM

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada, para atender 47 (quarenta e sete) Unidades possuidoras de ranchos da SEPM, localizadas nas regiões Metropolitana (24 Unidades), Baixada Fluminense (07 Unidades), Niterói (06 Unidades), Serrana (03 Unidades), Litorânea (03 Unidades), Médio Paraíba (02 Unidades) e Noroeste Fluminense (02 Unidades), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

REALIZAÇÃO: 01/10/2026, às 10h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.026.175,31 (setenta e sete milhões, vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO N° SEI-350006/007588/2025

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico <https://sepm.rj.gov.br/>.

Id: 2763664

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), por determinação da Diretora Geral de saúde, torna público para conhecimento dos interessados a errata nº 001 do edital de Pregão Eletrônico do Fundo Especial da Polícia Militar (FUNESPOM), PE nº 056/2026, processo nº SEI-350010/021673/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES INTRAOCULARES DOBRÁVEIS, o pregão anteriormente marcado para o dia 23/09/2026, às 10h, fica remarcado para 13/10/2026, às 10h. A errata supracitada encontra-se disponível juntamente com o edital no site www.compras.rj.gov.br.

Id: 2763339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 058/2026 - FUNESPOM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SUBGRUPO ANTIINFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE I, da SEPM para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 058/26).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 14/10/2026, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.106.177,61 (três milhões, cento e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/021609/2025

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031- 040.

Id: 2763340

(DOERJ Executivo nº 169 – de 16/09/2026)

(Nota nº 1135 – 16 Set 2026 – GCG)

15. SEPM – 8ª CAPACITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA (8ª CPINT) – INSTRUÇÃO NORMATIVA – ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura e do Subsecretário de Inteligência, **TORNA PÚBLICA** a Alteração de Calendário da Instrução Normativa referente ao processo seletivo para a Capacitação em epígrafe na forma que segue:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM Nº 0370 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES****ONDE SE LÊ:**

DATA	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSÁVEL
21 SET 26 a 25 SET 26	Período de confecção de requerimento por parte dos interessados em realizar a 8ª CPINT e envio através de SEI à SSI formalizando a indicação do candidato, contendo cópia do requerimento e ficha disciplinar.	OPM	OPM
28 SET 26 A 29 SET 26	Período de seleção dos indicados.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
30 SET 26	1. Remessa de Minuta com a relação final dos selecionados; 2. Remessa de Minuta com a convocação dos selecionados para a 8ª CPINT e; 3. Remessa de Minuta com nomeação dos responsáveis da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	SSI/SEPM

01 OUT 26	1. Publicação da relação dos selecionados; 2. Publicação da convocação dos selecionados para a 8ª CPINT; 3. Publicação da nomeação dos responsáveis.	Bol Res. PM	SSI/SEPM
16 OUT 26	Apresentação e início da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	OPM
22 OUT 26	Remessa da Ata de Matrícula dos discentes da 8ª CPINT.	SSI	SSI/SEPM
22 OUT 26	Publicação da Ata de Matrícula dos discentes da 8ª CPINT.	Bol Res. PM	SSI
30 OUT 26	Término da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
05 NOV 26	Remessa da Ata de Término dos discentes da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
05 NOV 26	Publicação da Ata de Término dos discentes da 8ª CPINT.	Bol Res. PM	SSI

LEIA-SE:

DATA	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSÁVEL
21 SET 26 a 25 SET 26	Período de confecção de requerimento por parte dos interessados em realizar a 8ª CPINT e envio através de SEI à SSI formalizando a indicação do candidato, contendo cópia do requerimento e ficha disciplinar.	OPM	OPM
28 SET 26 A 29 SET 26	Período de seleção dos indicados.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
30 SET 26	4. Remessa de Minuta com a relação final dos selecionados; 5. Remessa de Minuta com a convocação dos selecionados para a 8ª CPINT e; 6. Remessa de Minuta com nomeação dos responsáveis da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
01 OUT 26	4. Publicação da relação dos selecionados; 5. Publicação da convocação dos selecionados para a 8ª CPINT; 6. Publicação da nomeação dos responsáveis.	Bol Res. PM	SSI/SEPM
06 OUT 26	Apresentação e início da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	OPM
13 OUT 26	Remessa da Ata de Matrícula dos discentes da 8ª CPINT.	SSI	SSI/SEPM
13 OUT 26	Publicação da Ata de Matrícula dos discentes da 8ª CPINT.	Bol Res. PM	SSI
21 OUT 26	Término da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
29OUT 26	Remessa da Ata de Término dos discentes da 8ª CPINT.	SSI/SEPM	SSI/SEPM
29OUT 26	Publicação da Ata de Término dos discentes da 8ª CPINT.	Bol Res. PM	SSI

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Nota n.º SEI-350004/002261/2026)

(Nota nº 1133 – 16 Set 2026 – GCG)

16. EMG - DIRETRIZ Nº 106/2026 - SOLENIDADE DE OUTORGA DA MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS HONORÁRIOS – PUBLICAÇÃO – DETERMINAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a “SOLENIDADE DE OUTORGA DA MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS HONORÁRIOS”, no dia **181000SET26 (sexta-feira)**, na Avenida dos Estados, s/nº, Campo Grande, sede do RPMont/RCECS, a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 106/2026

1. FINALIDADE

Regular o Cerimonial e os procedimentos a serem adotados pelas diversas OPM, visando a realização da solenidade de entrega da Medalha da Ordem dos Cavaleiros Honorários.

2. OBJETIVO

- a. Estabelecer procedimentos e sequência de atos a serem observados durante a Cerimônia; e
- b. Estabelecer as medidas administrativas e operacionais das OPM envolvidas, visando a realização da solenidade.

3. EXECUÇÃO

a. A cargo do GCG

- 1) Providenciar 08 (oito) almofadas para emprego no ato de entrega das condecorações aos agraciados;
- 2) Escalar Mestre de Cerimônias;
- 3) Elaborar o cerimonial a ser seguido durante a solenidade;
- 4) Dirigir e coordenar a solenidade, em articulação com o RPMont;
- 5) Determinar à OPM (**Banda de Música da EsFO D. João VI**) para apresentar sua Banda de Músicos para o evento, com o 3º uniforme do RUPMERJ, a partir de **180830Set26 (sexta-feira)**, e do **corneteiro**, a fim de atuarem na solenidade, no pátio do RPMont.

b. A cargo da SSI

Deverá providenciar, através de suas agências subordinadas em articulação com o **RPMont**, a segurança velada no local da solenidade, a partir de **180830Set26 (sexta-feira)**.

c. A cargo do EMG- PM/4

Providenciar transporte e escolta para o efetivo escalado da **Banda de Música da EsFO D. João VI** mediante prévia solicitação da OPM envolvida.

d. A cargo da ASCom

- 1) Realizar a foto e filmagem do evento;
- 2) Providenciar a divulgação do evento para a imprensa;
- 3) Determinar qual(is) Seção(ões) de Assuntos Cíveis das Unidades Operacionais e dos Comandos Intermediários estará(ão) autorizada(s) a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento;
- 4) Estabelecer que a cobertura oficial do evento será realizada exclusivamente pela(s) Seção(ões) de Assuntos Cíveis previamente designada(s) pela ASCOM, ficando as demais Unidades autorizadas apenas a divulgar o material fotográfico e audiovisual oficial produzido e disponibilizado pelas Unidades designadas;
- 5) Auxiliar o RPMont no que for necessário quanto à área afeta à comunicação social.

e. A cargo do DGTIC

- 1) Preparar e instalar som com microfone para o evento, devendo estar ECD em **180830Set26 (sexta-feira)**;
- 2) Providenciar microfone sem fio para o evento;
- 3) Providenciar a cessão de 10 (dez) rádios portáteis para emprego do efetivo do **RPMont**, devendo encaminhá-los até **180830Set26 (sexta-feira)**.

f. A cargo da DGS

- 1) Providenciar, por meio de sua Unidade Subordinada (**GESAR**), apresentação de 01 (uma) ambulância com equipe capacitada no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devendo estar ECD (pronto emprego), no RPMont, a partir de **180830SET26 (sexta-feira)**, a fim de acompanhar a realização do evento;
- 2) Adotar as medidas para remoções e atendimentos emergenciais, caso necessário.

g. A cargo do 2º CPA

1) Deverá, através de sua UOp subordinada (**40º BPM**), implantar policiamento ostensivo, no local do evento, bem como nos arredores da sede do **RPMont** e nas ruas adjacentes, a partir de **180800SET26 (sexta-feira)**;

2) Determinar à UOp subordinada (**40º BPM**) que solicite ao órgão municipal de trânsito (**CET-RIO/GM-RIO**), o controle e a orientação do trânsito nas vias de acesso ao **RPMont**, bem como a reserva de vagas de estacionamento em via pública, tendo em vista a realização da solenidade e o estacionamento dos veículos dos convidados, autoridades e dos policiais militares, a partir de **180800SET26 (sexta-feira)**.

h. A cargo do RPMont

1) Relacionar as Autoridades a serem agraciadas e providenciar os atos administrativos necessários ao agraciamento;

2) Orientar previamente os agraciados quanto ao desenvolvimento da solenidade e seu posicionamento no dispositivo;

3) Orientar ao efetivo empregado no policiamento ostensivo que a partir das **180830SET26 (sexta-feira)**, até o término da solenidade, está proibido o estacionamento de viaturas ou carros particulares nas proximidades do RPMont, somente sendo autorizado o estacionamento dos ônibus da **Banda de Música da EsFO D. João VI** e veículos que apresentem cartão de estacionamento com autorização específica para o local.

4) Escalar 01 (um) Oficial Subalterno para Comandar a Guarda do Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos;

5) Escalar efetivo de 06 (seis) Policiais Militares para compor a Guarda do Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos;

6) Escalar efetivo de 08 (oito) Policiais Femininas para realizar a condução das medalhas ao agraciados amparadas por almofadas;

7) Providenciar a locação e montagem de abrigos tipo tendas brancas e/ou toldo, as quais serão utilizadas para a proteção dos convidados, em local a definir e uma tenda que será utilizada para a proteção da Banda de Músicos, devendo estar ECD em **18SET26 (sexta-feira)**;

8) Confeccionar a presente Ordem de Serviço referente à solenidade;

9) Providenciar a locação das Autoridades convidadas, bem como os Cmt, Chefes e Diretores de OPM;

10) Organizar, controlar e fiscalizar o coquetel que será servido na recepção às autoridades e após o término da solenidade;

11) Instalar o púlpito para a solenidade em local a ser indicado pelo **GCG**, a fim de ser utilizado pelo Mestre de Cerimônia;

12) Colocação de duas mesas grandes na lateral do palanque, a fim de possibilitar o apoio das almofadas com as medalhas;

13) Providenciar os diplomas e os estojos com os complementos das condecorações, a fim de serem entregues aos Agraciados ao fim da Solenidade;

14) Responsabilizar-se pela execução dos procedimentos relativos à entrega das condecorações e respectivos diplomas;

15) Auxiliar a elaboração do cerimonial a ser seguido durante a solenidade;

16) Providenciar a lista de autoridades e convidados e encaminhá-la para o **EMG** e **GCG** para apreciação.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Data: 18 de Setembro de 2026 (sexta-feira);

b. Hora: 9h30min - Recepção das Autoridades;

10h00min - Início da Solenidade;

c. Local: Avenida dos Estados, S/N. Campo Grande. (sede do RPMont/ CECS);

d. Comparecimento: Comandante do CPE, acompanhado dos Comandantes das Unidades Subordinadas;

e. Uniforme e trajés:

1) **Policiais Militares Agraciados**: 3º do RUPMERJ, sem espada (Túnica azul petróleo, camisa azul e gravata vertical - **sem medalhas ou condecorações**);

2) **Guarda de Honra**: Conforme planejamento interno;

3) **Oficiais**: 3º do RUPMERJ, sem espada (Túnica azul petróleo, camisa azul e gravata vertical - **com medalhas e condecorações**);

4) **Praças**: 3º A do RUPMERJ;

5) **Demais Forças**: o correspondente para Oficiais e Praças;

OBS: As policiais femininas deverão utilizar a calça do respectivo fardamento.

6) **Civis** : Passeio completo.

f. Armamento:

1) Tropa a pé (exceto Guarda de honra):

➤ Oficiais e Praças: PT .40

2) Equipe de serviço: O Próprio para cada tipo de serviço.

5. ANEXOS

Anexo “A” – Sequência da Solenidade.

Anexo “B” – Relação dos Agradados.

Anexo “C” – Solenidade em caso de tempo chuvoso.

ANEXO “A”

SEQUÊNCIA DA SOLENIDADE

- ANÚNCIO DA MAIOR AUTORIDADE
- AGRADECIMENTOS
- HINO NACIONAL
- TEXTO ALUSIVO À MEDALHA
- LEITURA DA ORDEM DO DIA
- ENTREGA DA MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS HONORÁRIOS
- DESLOCAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL
- CONTINÊNCIA AO PAVILHÃO NACIONAL
- RETORNO DA BANDEIRA NACIONAL
- RETORNO DOS AGRACIADOS
- PALAVRAS DA MAIS ALTA AUTORIDADE
- DESFILE DA TROPA MONTADA
- ENCERRAMENTO

ANEXO “B”

RELAÇÃO DOS AGRACIADOS

AUTORIDADES AGRACIADAS:	
1.	EXMO. SR. GOVERNADOR DESEMBARGADOR RICARDO COUTO
2.	V. EX. ^a SR. GENERAL EB PEDRO CELSO GOELHO MONTENEGRO
3.	V. EX. ^a VICE-ALMIRANTE LUNIS TÁVORA SAID
4.	V. EX. ^a MAJOR-BRIGADEIRO DO AR MAX CINTRA MOREIRA

5.	SR. SECRETÁRIO DE ESTADO FLÁVIO WILLEMANN
6.	SR. SECRETÁRIO DE ESTADO RAFAEL ABREU
7.	SR. SECRETÁRIO DE ESTADO GUILHERME MERCÊS
	AGRACIADOS MILITARES:
8.	CEL PM RG 60.890 FÁBIO VILLELA DE PINHO
9.	CEL PM RG 63.028 EIDER FIGUEIREDO
10.	CEL PM RG 63.422 SABRINA DOS SANTOS ABREU DA SILVA
11.	CEL PM RG 65.095 CARLA DO NASCIMENTO QUEIROZ
12.	CEL PM RG 65.114 CHRISTOPH CARVALHO BEZERRA LEITE
13.	CEL PM RG 65.145 BRUNO SCHORCHT
14.	TEN CEL PM RG 60.876 ALEXANDER BATISTA DA SILVA
15.	TEN CEL PM RG 61.536 MARCELO HENRIQUE LEITE CHAZAN
16.	TEN CEL PM RG 61.943 LEILSON GOMES DO NASCIMENTO
17.	TEN CEL PM RG 63.377 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PIMENTA
18.	TEN CEL PM RG 63.806 MARCIO FEITAL
19.	TEN CEL PM RG 65.094 MARCILENE SILVA BRAGA
20.	TEN CEL PM RG 65.101 THIAGO DA SILVA PINHO
21.	TEN CEL PM RG 65.109 LEONARDO CASERTA DE CARVALHO
22.	TEN CEL PM RG 65.134 ROGÉRIO BRUM DE SOUZA
23.	TEN CEL PM RG 65.153 ANDERSON ARAÚJO DA SILVA
24.	TEN CEL PM RG 65.155 ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DE PAULA
25.	TEN CEL PM RG 65.158 PAULO CÉSAR DE SOUZA VIDAL
26.	TEN CEL PM RG 67.812 ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
27.	TEN CEL PM RG 72.650 TATIANA QUERIDO SOARES
28.	TEN CEL PM RG 72.696 GUYLHERME LIMA NOGUEIRA DE FREITAS
29.	TEN CEL PM RG 77.548 CAIO FERRAZ FIRME
30.	TEN CEL EB CAV BRUNO RICARDO KURTZ CLASEN
31.	TEN CEL EB CAV RAFAEL BARBOSA PEREIRA
32.	MAJ PM RG 80.436 GILBERTO MARTINS RIBEIRO FILHO
33.	MAJ PM RG 80.447 FRANCISCO AMORIM MAGALHÃES
34.	MAJ PM RG 80.931 CARLOS FABRÍZIO CAFÉ SOBRINHO
35.	MAJ PM RG 80.979 LUÍS OTÁVIO POEYS CABRAL
36.	1º TEN PM RG 68.255 ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA
37.	SUBTEN PM RG 75.922 ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE CASTRO
38.	3º SGT PM RG 90.080 ADRIANO DA SILVA FRANCISCO
39.	3º SGT PM RG 91.980 FELIPE MOUREIRA DOS SANTOS CRUZ
40.	3º SGT PM RG 92.538 ADRIANNY RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA
41.	3º SGT PM RG 94.882 CARLSON BARRETO PINTO
42.	3º SGT PM RG 96.098 TANIVAL SILVA FREITAS JUNIOR
43.	3º SGT PM RG PRISCILA MONSORES SEABRA
44.	CB PM RG 105.599 ABNER DE SOUZA AMORIM
	DEMAIS AGRACIADOS CIVIS
45.	ALAN MACHADO
46.	NAGIB ASSAD FILHO
47.	VICTOR CLAUDIO SILVA DE MELLO
48.	AUGUSTO VERÍSSIMO BARRETO DE SOUZA

49.	BRUNO RAMOS DIAS ROZENA
50.	FABRÍCIO ALMEIDA
51.	MAURO PACIÊNCIA CARDOSO
52.	PAULO MARCOS GONÇALVES
53.	PEDRO CLODOALDO DA SILVA
54.	SÉRGIO FERREIRA DA CUNHA

ANEXO "C"**SOLENIDADE EM CASO DE TEMPO CHUVOSO****1. FINALIDADE**

Regular o Cerimonial de entrega da Medalha da Ordem dos Cavaleiros Honorários, em caso de tempo chuvoso.

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e sequência de atos a serem observados durante a Cerimônia, em caso de tempo chuvoso.

3. EXECUÇÃO**a. OPM Empenhadas**

A cargo do GCG, AsCom, DGTIC e RPMont.

b. Missão**1) A cargo do GCG**

- Determinar ao Mestre de Cerimônia escalado para a solenidade que proceda às adaptações necessárias para a realização da mesma;
- Orientar previamente e conduzir no momento determinado os agraciados para local Coberto (salão nobre), em caso de tempo chuvoso, onde será realizada a solenidade, bem como orientar o posicionamento no dispositivo;
- Organizar para que o responsável por cada fileira em caso de tempo bom, seja o mesmo em caso de tempo chuvoso. Para tanto deverá localizar e identificar cada agraciado e respectiva fileira, visando facilitar o seu deslocamento para o local Coberto (salão nobre), caso a solenidade transcorra naquela dependência;
- Responsabilizar-se pela composição da mesa do cerimonial.

2) A cargo do AsCom

Realizar a fotografia e filmagem do evento.

3) A cargo do DGTIC

Providenciar instalação de som no local coberto (salão nobre), prevendo a colocação de microfone e pedestal, em caso de a solenidade ocorrer com tempo chuvoso.

4) A cargo da RPMont/RCECS

- a) Deverá preparar as instalações em local coberto (salão nobre), para receber o evento;
- b) Providenciar a colocação de cadeiras em local coberto (salão nobre), a fim de aumentar, o número de assentos disponíveis naquele local.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. **Data**: 18 de Setembro de 2026 (sexta-feira);
- b. **Hora**: 10h00;
- c. **Local**: Avenida dos Estados, S/Nº. Campo Grande. (sede do RPMont/ CECS), nas dependências da OPM.
- d. **Coquetel**: Quadra do Centro de Equitação Terapêutica do RPMont;
- e. **Efetivo**: Todo o efetivo disponível da OPM;
- f. **Comparecimento**: Em função da limitação física, somente permanecerão no salão Nobre os Agradados e as autoridades que comporão a mesa.

Tomem conhecimento e providenciem todas as Unidades interessadas.
(SEI-350001/023116/2026 – Nota Bol nº 201, de 16SET26 - EMG-PM/3).

17. EMG - DGEC – CFAP – DIRETRIZ Nº 105/2026 - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – QUARTA TURMA DE 2025 (CFP IV/2025) - ESTÁGIO DE APLICAÇÃO DE ROTINAS POLICIAIS MILITARES – EARPM – PUBLICAÇÃO – DETERMINAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta contida no processo SEI-350007/024349/2026, **TORNA PÚBLICA** a Diretriz alusiva ao Estágio de Aplicação de Rotinas Policiais Militares (EARPM), a ser realizado pelo CFAP 31 de Voluntários, referente ao Curso de Formação de Praças – Quarta Turma de 2025 (CFP IV/2025), a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 105/2026

1. FINALIDADE

Regular no âmbito do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (CFAP 31 de Voluntários) e das Organizações Policiais Militares (OPM) apoiadoras, os procedimentos administrativos, operacionais e pedagógicos que deverão ser adotados por ocasião da realização do Estágio de Aplicação de Rotinas Policiais Militares (EARPM) para os Alunos do Curso de Formação de Praças – Quarta Turma de 2025 (CFP IV/2025).

2. CONCEITO, OBJETIVOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO

2.1. Conceito:

O Estágio de Aplicação de Rotinas Policiais Militares visa submeter os alunos do Curso de Formação de Praças a circunstâncias que se aproximem das complexidades inerentes a atividade policial militar, avaliando sua capacidade de mobilizar as diversas competências adquiridas nas disciplinas que compõem o currículo para solucionar, de forma legal e segura, as situações do cotidiano. Nesse aspecto, o Estágio constitui um elemento essencial para o efetivo processo formativo, proporcionando a aplicação do conhecimento em um cenário controlado e devidamente supervisionado.

O EARPM possui, fundamentalmente, uma finalidade formativa, ou seja, auxiliar a compreender como os futuros policiais estão assimilando e aplicando o conhecimento. Busca-se a correção de atitudes, técnicas, posturas e possíveis lacunas na formação, afinal, a intervenção na melhoria de um processo só tem sentido se é realizada enquanto ele transcorre, com o objetivo de melhorá-lo antes que se conclua (SACRISTÁN e GÓMEZ, 2000).

Portanto, tendo como público-alvo os Alunos do CFP em fase final de formação, o EARPM visa simular e provocar, através de atividades específicas, as principais rotinas de uma Unidade Operacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em serviços de 6, 8, 12 ou 24 horas, tais como:

- a) fardamento;
- b) controle de faltas;
- c) recebimento de papeleta;
- d) retirada e uso das Câmeras Operacionais Portáteis - COP;
- e) preleção com as ordens em vigor;

- f)** retirada de armamento na Reserva Única de Material Bélico (RUMB);
- g)** recebimento de viatura na Seção de Manutenção e Transportes (SMT);
- h)** assunção de serviço para a Sala de Operações (SOp) pelo aparelho rádio;
- i)** mensagens no aparelho rádio;
- j)** consignação junto à Sala de Operações de locais de Ponto Base (PB), Refeição (RF) e Necessidades Fisiológicas (NF);
- k)** abordagens, revistas a pessoas e veículos;
- l)** o auxílio e a verbalização com o cidadão;
- m)** o correto preenchimento de documentos (papeleta de serviço, ficha de circulação de viatura (VTR), Boletim de Ocorrências Policiais Militares - BOPM, Portal PMERJ etc.);
- n)** atendimento de ocorrências com o devido encaminhamento dos fatos/caso à Delegacia de Polícia (DP);
- o)** procedimentos nos principais serviços policiais militares, tais como: Rádio Patrulha (RP), Patrulhamento Tático Motorizado (PATAMO), Policiamento Ostensivo Geral (POG), Ação Repressiva (AREP) ou Ação Preventiva (APREV), Subsetor, Patrulhamento Motorizado Especial (PAMESP), Supervisão de Graduado, Supervisão de Oficial, Sala de Operações, despachante, RUMB e Adjunto, abordagem a grupos vulneráveis etc.;
- p)** atendimento pré-hospitalar; e
- q)** atividade prática: execução de Ação Repressiva 3 – Vasculhamento (AREP 3), dentre outras. Com isso, a atividade propiciará a interdisciplinaridade e a transversalidade do currículo, integrando o conhecimento das diferentes disciplinas para aprimorar a formação e consolidar aprendizagens significativas e duradouras.

2.2. Objetivos:

- a)** Estabelecer as medidas necessárias à execução do EARPM, consolidando a formação prática dos futuros soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante atividades que integrem teoria e prática e permitam a avaliação das competências adquiridas;
- b)** Fazer com que os novos policiais militares identifiquem, a partir dos conhecimentos teóricos desenvolvidos no Curso de Formação de Praças, a maneira pela qual são processadas as rotinas administrativas e operacionais do serviço na Organização Policial Militar (OPM);
- c)** Possibilitar aos novos policiais militares a execução das principais rotinas administrativas e operacionais de uma OPM, do momento da assunção até o término de um serviço ordinário, a fim de sanar dúvidas, padronizar procedimentos técnicos e corrigir ações equivocadas;

- d) Complementar e integrar, mediante o trabalho de monitoria presencial e de supervisão pedagógica sistêmica, conforme anexo I, os conhecimentos profissionais desenvolvidos ao longo do Curso de Formação de Praças, através do exercício prático das principais funções policiais militares;
- e) Avaliar o desempenho do futuro Soldado Policial Militar no exercício prático de suas funções;
- f) Apresentar à sociedade fluminense um Policial Militar devidamente qualificado para o exercício legal, técnico e consciente de suas funções.

2.3. Condições para a realização da fase externa do EARPM:

- a) Conclusão com aproveitamento das disciplinas de Tiro de Defesa I;
- b) Alcance da carga-horária total das demais disciplinas que compõem o currículo;
- c) Não estar respondendo a processo judicial ou administrativo ou a qualquer procedimento apuratório;
- d) Encontrar-se na condição sanitária apto categoria A.

2.4. Locais de execução da fase externa do EARPM:

Os locais serão definidos pelo CFAP 31 de Voluntários, conforme o anexo II, observando critérios técnicos de segurança e contribuição formativa.

- a. **Locais de AREP 3:** Conforme anexo II

2.5. Profissionais responsáveis pela execução da atividade:

O EARPM deverá ser planejado e desenvolvido pelos integrantes da Seção de Instrução Especializada (SIEsp) do CFAP 31 de Voluntários, Seção que compõe a Divisão de Ensino deste OAE. Outros profissionais do próprio Centro de Formação ou de Unidades distintas deverão ser convidados para apoiar e enriquecer tecnicamente o Estágio.

2.6. Supervisão Pedagógica:

Mediante escala de serviço própria elaborada pelo CFAP 31 de Voluntários, podendo ser exercida por Oficiais ou Praças (ST/SGT).

2.7. Período de realização da atividade:

A atividade deve ser implementada em toda a turma do CFP IV/2025, de acordo com o planejamento realizado pela Divisão de Ensino do CFAP 31 de Voluntários, devendo considerar para início das atividades externas, a conclusão com aproveitamento das disciplinas de Tiro de Defesa I, além do alcance da carga-horária total das demais disciplinas que compõem o Curso. Tal medida visa assegurar que o empe-

nho do aluno armado em atividades externas só se dê após o oferecimento de todo o arcabouço teórico e procedimental necessário para o manuseio e emprego de arma de fogo. Ressaltando o período do EARPM de 08 a 17 de setembro (OFICINAS) e 18 de setembro à 24 de setembro de 2026 (PRÁTICA).

2.8 Equipamentos a serem utilizados durante o EARPM:

Os alunos, sob supervisão, farão uso dos seguintes equipamentos: pistola cal. .40, colete balístico, colete refletivo, tonfa policial, rádio transmissor, COP, espargidores, dispositivo eletro-incapacitante (SPARK) e outros julgados necessários pelo Comando do CFAP 31 de Voluntários.

3. ÁREAS DE INTERESSE DA CORPORACÃO

O Estágio de Aplicação de Rotinas Policiais Militares está alinhado com o Planejamento Estratégico da Corporação, pois além de vincular-se inteiramente à disciplina curricular Polícia de Proximidade, uma vez que busca gerir e solucionar problemas, propicia o diálogo interdisciplinar com as demais áreas do conhecimento que compõem o currículo do CFP IV/2025, sendo realizado na 2ª Cia. Dessa forma, contribui significativamente para que a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) apresente à sociedade profissionais mais bem qualificados, cujas ações sejam inteiramente pautadas pela legalidade, na busca incessante pela defesa da cidadania e dos Direitos Humanos.

4. EXECUÇÃO

4.1 A cargo do EMG-PM/4

Disponibilizar transporte (microônibus) com motorista para o deslocamento dos alunos pelo CFAP 31 de Voluntários até o local de realização da AREP 3, nos dias e horários, conforme o anexo I, sendo uma média de 50 (cinquenta) alunos.

4.2. A cargo do 2º CPA

Determinar que uma de suas Unidades Operacionais (UOp) subordinadas, realize o baseamento de viatura(s) no(s) local(ais) e horários informados pelo CFAP 31 de Voluntários via Correspondência Interna (SEI), a fim de promover a segurança da instrução externa.

4.3. A cargo da DGS

Determinar o acionamento do Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate (GESAR) durante a realização do EARPM, apresentando uma ambulância com equipe de socorristas, para fins de pronto atendimento em eventuais intercorrências, no período compreendido no anexo I.

4.4. A cargo do CPE

Determinar o acionamento do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão (RECOM), que auxilie com sua SIESP, para que esta possa atuar na segurança e apoio as instruções dos alunos durante a fase externa do EARPM, conforme anexo I.

4.5. A cargo da DGEC

a) Determinar que a Escola de Formação de Oficiais - EsFO disponibilize 50 (cinquenta) Câmeras Operacionais Portáteis (COP) para serem utilizadas em apoio as instruções dos alunos durante a fase interna (OFICINAS) e externa do EARPM (PRÁTICA), conforme anexo I.

b) Determinar que o CFAP 31 de Voluntários:

- 1) Seja o responsável pelo trabalho de gestão, planejamento, supervisão e controle de todas as atividades didático-pedagógicas inerentes ao referido processo formativo complementar;
- 2) Articular-se com o(s) Comandante(s) da(s) OPM(s) onde serão executadas as atividades do EARPM, a fim de compartilhar dados e informações de interesse mútuo, com vistas ao melhor desenvolvimento e aproveitamento das atividades didático-pedagógicas;
- 3) Solicite ao Comandante da área de atuação do Estágio o apoio de viaturas, a fim promover a segurança da instrução prática externa;
- 4) Realize o planejamento do EARPM de modo que esteja devidamente organizado e sistematizado através de Quadro de Trabalho Semanal (QTS), devendo ainda estar baseado em um quadro mínimo de competências e atividades que contemplem o mais amplo universo de rotinas administrativas e operacionais que constituem objeto de interesse do Estágio;
- 5) Informe às autoridades policiais da 33ª Delegacia de Polícia em Sulacap sobre a realização do Estágio, bem como à administração do Terminal Sulacap do BRT;
- 6) Informar ao Chefe do Centro de Controle Operacional da Polícia Militar (CECOPOM) sobre a realização das atividades.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) **Programação:**

- 1) 08 a 17 de setembro de 2026 - fase interna (oficinas);
- 2) 18 a 24 de setembro de 2026 - fase externa (prática);
- 3) **Horários:** 08h às 17h;
- 4) **Local:** Conforme o Anexo I e II.

b) Uniforme:

- 1) **SIESP:** 5º do RUPMERJ ou equivalente;
- 2) **Apoio:** 5º do RUPMERJ ou equivalente;
- 3) **Alunos:** 5º do RUPMERJ.

c) Armamento: O próprio para o serviço.

d) Observações:

- 1) As ações previstas na presente Diretriz somente deixarão de ser realizadas por motivo de força maior ou por extrema necessidade da administração.
- 2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando do CFAP 31 de Voluntários.
- 3) O CFAP 31 de Voluntários deverá confeccionar todo o planejamento do EARPM, que poderá ser complementado, conforme a necessidade, com vistas a regular os procedimentos internos, serviços e atividades;
- 4) Os Alunos do CFP IV/2025, quando em atuação no Estágio, deverão estar sempre acompanhados por oficial (o qual comandará toda a fase externa) ou por Graduado. O não cumprimento deste dispositivo poderá implicar em uma eventual responsabilização disciplinar e criminal;
- 5) O EARPM deverá compor parte da carga-horária destinada à realização de Estágio Técnico Operacional previsto na malha curricular do curso

6. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS:

- ☐ Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- ☐ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996);
- ☐ Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, 2014;
- ☐ Normas Gerais de Policiamento (NGP), 1983;
- ☐ Diretriz Geral de Operações (D-1), 1982;

- ☐ Diretriz Geral de Polícia de Proximidade (Boletim da PM nº 145, de 12AGO2014);
- ☐ Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Aditamento ao Boletim da PM nº 076, de 23NOV2004);
- ☐ Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução (NPCEI);
- ☐ Diretriz de Estágio Prático Operacional (Boletim da PM nº 020, de 27SET2021);
- ☐ Instrução Normativa PMERJ EMG-PM/3 Nº 42 – AREP 3 (Bol da PM nº 153, de 21AGO2015);
- ☐ SACRISTÁN, Gimeno; GÓMEZ, Péres A.I. Compreender e transformar o ensino. São Paulo: Art-med, 2000;
- ☐ Instrução Normativa PMERJ EMG-PM/3 Nº 44 – (Bol da PM nº 204 de 06/11/2015);
- ☐ Capacitação de Procedimento Operacional Padrão- CPOP, público no Boletim PM nº 104 de 12 de junho de 2025.

7. ANEXOS:

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS PELOTÕES – AREP 3;

ANEXO II – LOCAIS DE AREP 3.

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS PELOTÕES

OFICINAS- (Teoria de RUMB/ SMT/ Oficial de dia/ COP)

DATA	EFETIVO	MISSÃO
08/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
09/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
10/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
11/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
14/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
15/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
16/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS
17/09/2026	EFETIVO SIESP	OFICINAS

PRÁTICA DE APREV/ AREP III

DATA	EFETIVO	MISSÃO	TURNO	PELOTÕES
18/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	MANHÃ	8º PELOTÃO
18/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	TARDE	6º PELOTÃO

21/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	MANHÃ	5º PELOTÃO
21/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	TARDE	7º PELOTÃO
22/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	MANHÃ	1º PELOTÃO
23/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	MANHÃ	2º PELOTÃO
23/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	TARDE	3º PELOTÃO
24/09/2029	EFETIVO SIESP	AREP 3	MANHÃ	4º PELOTÃO

ANEXO II – LOCAIS DE AREP 3



➤ Estrada do Catonho, nº 1.520 (Referência – Restaurante Rancho das Morangas).

Tomem conhecimento todos os órgãos envolvidos.

(Ref.: SEI-350007/024349/2026 - Nota Bol nº 200/2026 – 16SET26 – EMG-PM/3)

4ª.PARTE**JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. DGS – INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM – SOLUÇÃO – PUBLICAÇÃO**

ENCARREGADO: CAP PM RG 89.321 CRISTIANNE DE MELO ALBUQUERQUE PIRES – PPM/SJM.

PACIENTE: 1º SGT PM RG 76.231 WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA – CIEAT.

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 016/106/2026.

SEI – 350007/004439/2026

Pelas conclusões das pesquisas clínicas realizadas no curso do procedimento supramencionado, constatou-se que o paciente relatou) que, no dia 30 de janeiro de 2025, ao sair de serviço do CIEAT e deslocar-se em direção à sua residência, conduzia sua motocicleta Honda/NC 700X, placa OWM4D69, ano 2013, de cor branca, de sua propriedade, pela BR-116 (Rodovia Presidente Dutra), na altura do Km 180, em Nova Iguaçu/RJ, por volta das 14h30min, onde envolveu-se em acidente de trânsito, vindo a colidir na traseira do veículo FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L, placa RFF1F34. Em decorrência do sinistro, sofreu múltiplas fraturas no membro inferior esquerdo, incluindo fratura exposta na região do fêmur, além de queimaduras na região do pescoço e das mãos, conforme consta do Laudo Pericial de Acidente de Trânsito, elaborado pela Polícia Rodoviária Federal, sob o nº 25005518301 (Fls.07/08).

Foi encaminhado para atendimento no Hospital Geral de Nova Iguaçu, onde gerou o BAM nº 2414512 (fls.26), onde ficou internado e submetido a cirurgia na noite de 31/01/2025 e recebendo alta em 05/02/2025 (fls.27), mantendo tratamento pelo Hospital Universitário de Vassouras (fls.17/19). Em decorrência das lesões sofridas durante o serviço, o paciente apresenta sequelas sendo descritas pelos seguintes CID: T84.7 / M19.1 / S72.4, conforme consignado no relatório médico fornecido. (fls.30)

O evento foi reconhecido conforme às (Fls. 20), como " **Ato de Serviço**" no âmbito da Averiguação instaurada por meio da Portaria nº 002/132/2025, determinada pelo Centro de Instrução Especializado em Armamento e Tiro, cuja solução foi determinada a sua publicação em Boletim Interno do CIEAT nº. 130 de 22/07/2025, na página 2. (index 125829403).

Submetido à avaliação do Especialista em Ortopedia, concluiu-se, a existência de relação de causa e efeito entre as lesões e o acidente, bem como pela incapacidade parcial e definitiva para o serviço policial militar. (fls.13)

À vista dos elementos constantes dos autos e considerando o resultado na Ata (index nº 137329829), da Junta de Inspeção de Saúde Especial a que foi submetido o 1º SGT PM RG 76.231 Wendel Marcos Bittencourt de Almeida e Silva, conclui-se que **há relação de causa e efeito** entre a patologia apresentada e o exercício da atividade policial militar. Assim, esta Diretora-Geral de Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada, conforme publicação constante do Bol PM nº 033, de 19 de fevereiro de 2025, decide:

- I – **DEFERIR** o pleito com base nas informações contidas na Ata da JISE, estando os autos em conformidade com as prescrições contidas na Resolução/SEPM nº 6.039, de 04 de julho de 2024;
- II – Publicar a presente Solução em Bol Ostensivo da PMERJ;
- III – Remeter os Autos à OPM atual do interessado para conhecimento e arquivamento, conforme o Art. 27 da Resolução/SEPM nº 6.039, de 04 de julho de 2024;
- IV – Remeter cópias do Parecer e da Solução à CGPM/SIACPP, e;
- V – Arquivar cópias da Portaria, do Parecer, da Solução e da Ata/JISE na AJD/DGS.

(Nota nº 437, de 15 de setembro de 2026 – DGS/AJD)

2. DGS – INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM – SOLUÇÃO – PUBLICAÇÃO

ENCARREGADO: CAP PM Méd TEMP RG 3/000236 Natália Souza Azevedo – HPM/NIT.

PACIENTE: 2º SGT PM RG 83.634 Fabiano Pinto Ramos – 21º BPM

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 093/106/2025.

SEI – 350022/047809/2025

Pelas conclusões das pesquisas clínicas realizadas no curso do procedimento supramencionado, constatou-se que, no dia 10 de junho de 2021, o paciente encontrava-se de serviço no Grupamento de Apoio Tático (GAT) do 21º BPM e realizava patrulhamento pela Rua Getúlio Vargas, ocasião em que a equipe foi alvo de disparos de arma de fogo efetuados por suspeitos. Durante o patrulhamento nas proximidades de uma área de risco, a fração da equipe foi surpreendida por disparos provenientes de indivíduos suspeitos. Cessado o confronto, verificou-se que o 3º SGT PM RG 83.634 FABIANO PINTO RAMOS havia sido alvejado no braço direito, (fls.12/13), gerando RPM nº 355/121/2021. O fato foi registrado na Delegacia de Polícia da área, por meio do RO nº 064-06193/2021, bem como no BOPM nº 3801458.

O policial militar recebeu imediato atendimento e foi encaminhado ao PAM de São João de Meriti/RJ, gerando o BAM 8821061003 (fls.14/15), onde foi constatada fratura no membro atingido. Posteriormente, foi transferido para o Hospital Central da Polícia Militar, sob acompanhamento da Supervisão de Oficial.

Conforme relatado às fls. 47/49, o policial militar apresentou lesão por projétil de arma de fogo (PAF) no membro superior direito, com orifício de entrada no antebraço e de saída na região do cotovelo, ocasionando limitação dos movimentos a partir dessa articulação. Submetido a tratamento no HCPM, foi realizado procedimento cirúrgico para osteofixação, com colocação de placa no antebraço direito, permanecendo internado por aproximadamente 09 (nove) dias.

Foi solicitada avaliação pelo Especialista em Ortopedia, às fls. 60/61, onde concluiu que o policial militar apresenta rigidez articular, com bloqueio da pronação do antebraço direito, sendo caracterizado quadro de incapacidade física permanente, com reconhecimento denexo causal entre a lesão apresentada e o acidente em serviço anteriormente sofrido.

O evento foi reconhecido como decorrente de “Acidente de Serviço”, conforme consta às fls. 26/28, no âmbito da Averiguação instaurada por meio da Portaria nº 067/038/2021, determinada pelo Comandante do Vigésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar. Ao final do procedimento, foi determinada a publicação de sua solução em Boletim Ostensivo Interno daquela Unidade.

À vista dos elementos constantes dos autos e considerando o resultado na Ata Index nº 130970385, da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) a que foi submetido o 2º SGT PM RG 83.634 Fabiano Pinto Ramos – 21º BPM, conforme ISO digitalizado no SEI nº 350022/047809/2025, conclui-se que **há relação de causa e efeito** entre a patologia em questão e o serviço policial militar. Diante disso, está Diretora-Geral de Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada, conforme publicação constante do Bol PM nº 033, de 19 de fevereiro de 2025, decide:

I – **DEFERIR** o pleito com base nas informações contidas na Ata da JISE, estando os autos em conformidade com as prescrições contidas na Resolução/SEPM nº 6.039, de 04 de julho de 2024;

II – Publicar a presente Solução em Bol Ostensivo da PMERJ;

III – Remeter os Autos à OPM atual do interessado para conhecimento e arquivamento, conforme o Art. 27 da Resolução/SEPM nº 6.039, de 04 de julho de 2024;

IV – Remeter cópias do Parecer e da Solução à CGPM/SACPP, e;

V – Arquivar cópias da Portaria, do Parecer, da Solução e da Ata/JISE na AJD/DGS.

(Nota nº 438, de 15 de setembro de 2026 – DGS/AJD)

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 3097/2026/OF

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026.

Processo Nº: **0085528-86.2026.8.19.0001** Distribuído em: 14/09/2026
Classe/Assunto: Auto de Prisão em Flagrante - Importunação Sexual - Art. 215-a
Flagranteado: **ANDRÉ SABINO DA SILVA**
Flagrante: 080/108/2026 HCPM

ASSUNTO: Comunicando a aplicação de medidas cautelares.

Exmo. Senhores,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, remeto as V.Ex.as. a decisão anexa onde na forma do artigo 319 do CPP, incisos I e VI, foi **DECRETADO AS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS EM DESFAVOR DO FLAGRANTEADO ANDRÉ SABINO DA SILVA**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, no que toca às medidas cautelares ora impostas.

As medidas ora impostas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso sobrevenham elementos concretos que demonstrem sua insuficiência ou inadequação:

- a) comparecimento mensal ao juízo da vara das garantias competente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar-se no mês seguinte à realização desta audiência;
- b) proibição de ausentar-se da comarca por prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo em caso de expressa autorização do juízo natural;
- c) obrigação de informar ao juízo eventual alteração de endereço, telefone, e-mail; e
- d) suspensão do custodiado de suas funções de enfermeiro junto ao **HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**, devendo ser realocado em funções administrativas as quais não tenha contato com pacientes, especialmente os que estejam em situação de vulnerabilidade e demandem auxílio para o exercício de tarefas básicas (como tomar banho, fazer suas necessidades fisiológicas e afins).

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

AO ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AO ILMO. SR. DIRETOR DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR
AO EXMO. SR. DIRETOR NACIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (INI/DPA/PF)

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47YU.GWH1.P5ZW.T2H4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

3º SGT PM RG 89.913 ANDRÉ SABINO DA SILVA, do HCPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3570 – 15/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/028629/2026 - SEI-350019/028700/2026)

4. CONSELHO DE DISCIPLINA – NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso VII, do Art.5º da Resolução SEPM n.º 6.658, de 12 Nov 2024, nomeia o CAP PM RG 96.360 ROBERTO WANDER MERRO DE QUEIROZ, como Presidente, o CAP PM RG 104.563 JOSE RUBENS BENITES ALT, como Interrogante e Relator, e o 1º TEN PM RG 110.918 ADAYR DE SOUZA NETO, como Escrivão, todos lotados no 41º BPM, para comporem o Conselho de Disciplina de n.º 342/118/2026, ao qual estão submetidos o SUBTEN PM RG 72.987 WALDIR CIPRIANO FILHO, o 3º SGT PM RG 100.642 RAFAEL FABRÍCIO DE ABREU NAZARIO, ambos lotados no BPVE, o 3º SGT PM RG 102.384 RANULPHO ALVES VILLARES, lotado no 15º BPM e o CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, lotado na 8ª UPP/3º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma;

PRESIDENTE: CAP PM RG 96360 ROBERTO WANDER MERRO DE QUEIROZ;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 104563 JOSE RUBENS BENITES ALT; e,

ESCRIVÃO: 1º TEN PM RG 110918 ADAYR DE SOUZA NETO, todos lotados no 41º BPM.

O Presidente do Colegiado deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/027970/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 03 (três) dias úteis.

(Doc. Ref. Index n.º 141066555)

(Nota n.º 3500 – 09 Set 2026 – CGPM/SIACPP)

5. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO DE PRAÇA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS – REPUBLICAÇÃO.

REFERÊNCIA: DRD n.º 00135/291/2025 – SEI n.º 350021/061021/2025.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RG 62.047 JOSÉ JORGE FERREIRA DIAS, lotado no 9º BPM.

ONDE SE LÊ:

1 – (...)

2 - Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 62.047 JOSÉ JORGE FERREIRA DIAS, lotado no 9º BPM, pelo fato de no dia 04 Dez 24, ter acautelado a Câmera Operacional Portátil (COP) para a execução do serviço deliberado pelo Comando do 9º BPM...

LEIA-SE:

1 – (...)

2 - Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 62.047 JOSÉ JORGE FERREIRA DIAS, lotado no 9º BPM, pelo fato de no dia 04 Dez 24, ter acautelado a Câmera Operacional Portátil (COP) para a execução do serviço deliberado pelo Comando do 14º BPM...

(Republicado por haver saído com incorreção na publicação inserta na 4ª Parte, Item 04, do Boletim da PM n.º 053, de 16 Jun 26)

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 3573, de 16 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

6. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO DE PRAÇA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS – REPUBLICAÇÃO.

REFERÊNCIA: DRD n.º 00137/291/2025 – SEI n.º 350021/061021/2025.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RG 70.993 FABIO MURCIA MATEUS, lotado no 3º BPM.

ONDE SE LÊ:

1 – (...)

2 - Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 70.993 FABIO MURCIA MATEUS, lotado no 3º BPM, pelo fato de no dia 04 Dez 24, ter acautelado a Câmara Operacional Portátil (COP) para a execução do serviço deliberado pelo Comando do 9º BPM...

LEIA-SE:

1 – (...)

2 - Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 70.993 FABIO MURCIA MATEUS, lotado no 3º BPM, pelo fato de no dia 04 Dez 24, ter acautelado a Câmara Operacional Portátil (COP) para a execução do serviço deliberado pelo Comando do 14º BPM...

(Republicado por haver saído com incorreção na publicação inserta na 4ª Parte, Item 05, do Boletim da PM n.º 053, de 16 Jun 26)

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3574, de 16 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

7. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DECISÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD n.º 2114/118/2024 – CGPM n.º 2024185581 – SEI n.º 350019/025621/2024.

DEFENDENTE: CB PM REF RG 28.403 GILSON TEIXEIRA DE SOUZA, lotado na DV.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, discordando do Parecer da Comandante, DECIDE:

1 – Arquivar a presente documentação com fulcro no art. 74 da Lei n.º 5.427, de 01 Abr 09. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

2 – Publicar em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3576, de 16 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

8. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DECISÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD n.º 1561/118/2024 – CGPM n.º 2024123395 – SEI n.º 350019/021945/2024.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RR RG 59.229 JOSÉ CARLOS LAGO CARVALHO JUNIOR, lotado na DV.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, discordando do Parecer da Comandante, DECIDE:

1 – Arquivar a presente documentação com fulcro no art. 74 da Lei n.º 5.427, de 01 Abr 09. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

2 – Publicar em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3577, de 16 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

9. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – DECISÃO – JUSTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD n.º 01228/118/2025 – CGPM 202500168751.

DEFENDENTE: 2º SGT PM RR RG 1/14848 ENIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, lotado na DV.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, concordando com o Parecer do Comandante, DECIDE:

1 – Justificar o Documento de Razões de Defesa com fulcro no Art. 17, inciso V, do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ.

2 – Publicar a presente solução em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Arquivar a presente documentação. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3578, de 16 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. POLÍCIA MILITAR E WELLHUB: CUIDAR DA TROPA É A NOSSA MISSÃO



A Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Assessoria de Comunicação Social, informa que Policiais Militares e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), têm acesso aos planos do WELLHUB, plataforma que reúne milhares de academias, estúdios e opções voltadas à promoção da saúde física e mental.

Para ter acesso aos planos da plataforma, o Policial Militar e seus dependentes deverão ser beneficiários do FUSPOM. Aqueles que ainda não aderiram, deverão procurar a P1 de sua unidade para realizar a adesão. Somente após a efetivação do cadastro no FUSPOM será possível utilizar os planos disponíveis no WELLHUB.

A iniciativa reforça o compromisso da Corporação com o bem-estar e a qualidade de vida de seus integrantes e familiares, incentivando a prática de atividades físicas e o cuidado com a saúde física e mental.

Polícia Militar e Wellhub: cuidando de quem cuida da sociedade.

OBSERVAÇÃO: A PMERJ disponibilizou um canal de atendimento exclusivo para auxiliar os Policiais Militares que tenham dúvidas relacionadas à adesão ao Wellhub.

SAC Wellhub PMERJ: (21) 97356-3265.

Unidades envolvidas: Todas.
(Nota nº 462 – 16set2026 – ASCOM)

2. ASCOM - "SETEMBRO AMARELO, NÃO PRECISA SER FORTE O TEMPO TODO."

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, torna pública a divulgação do Card da Campanha “Setembro Amarelo”.



A iniciativa, prevista no Planejamento Estratégico SEPM 2025–2029, integra a Campanha Institucional intitulada “Setembro Amarelo e a Prática de Atividade Física”.

Na Polícia Militar, aprendemos a estar prontos para proteger, servir e cuidar. Mas quem cuida de tanta gente também precisa ser cuidado.

Nem todo sofrimento aparece. Nem sempre é fácil falar sobre o que sentimos, pedir ajuda ou admitir que estamos passando por um momento difícil.

Cuidar da saúde mental também envolve cuidar do corpo. A prática regular de atividade física pode contribuir para o bem-estar, ajudar na redução do estresse e da ansiedade e favorecer a qualidade do sono e a disposição.

Não é preciso começar com grandes desafios. Uma caminhada, uma corrida, um treino ou qualquer atividade que faça sentido para você já pode ser um passo em direção ao autocuidado.

Mas lembre-se: a atividade física é parte do cuidado e não precisa ser encarada como mais uma cobrança. Quando necessário, procure também apoio profissional.

Você não precisa enfrentar tudo sozinho. Falar é um ato de coragem. Procurar ajuda também.

Cuide de você. Cuide do seu companheiro de Farda. Pergunte, escute, acolha.

Corpo em movimento, mente em cuidado.

Unidades envolvidas: Todas.
(Nota nº 463 – 16set2026 – ASCOM)

3. 27º BPM – ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Vigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar, pelo seu aniversário de criação, comemorado em 17 de setembro.



SÍNTESE HISTÓRICA

Os municípios de Itaguaí e Mangaratiba, integrantes da chamada Costa Verde, faziam parte da área de atuação do 24º BPM, sediado no Município de Queimados. A distância entre tais municípios e a sede do Batalhão trazia frequentes problemas, para atender aos anseios e demandas da população local. O mesmo ocorria com os bairros de Santa Cruz, Paciência e Sepetiba, os quais eram atendidos pelo Regimento Coronel Enyr Cony dos Santos, como a sede no bairro de Campo Grande.

Os estudos para implantação do Polo Petroquímico de Itaguaí aceleraram as negociações para criação de uma Unidade da Polícia Militar que atendesse à população de Itaguaí e à XIX Região Administrativa de Santa Cruz. O aumento populacional, principalmente na área de Santa Cruz, fez crescer a incidência criminal. A partir daí, com o crescente aumento das demandas, o sonho se tornou realidade. Com a cessão de área localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, atendia-se à XIX RA e à Costa Verde. **O Decreto Esta-**

dual n.º 15.458, de 17 de setembro de 1990, criou o **27ºBPM**, cujo aquartelamento foi inaugurado em **15 de fevereiro de 1991**, situado nas proximidades da Casa a Moeda, na Avenida Guaratã, s/nº, Distrito Industrial de Santa Cruz, RJ, tendo como primeiro Comandante o **Coronel PM Adílson Fernandes**.

Integrante do 2º Comando de Policiamento de Área, o 27º BPM tinha como área de atuação os bairros de Santa Cruz, Paciência e Sepetiba, pois a Resolução da SESEG n.º 205 de 13 de março de 2009 reorganizou as Áreas Integradas de Segurança Pública, excluindo então o Município de Itaguaí da 27ª AISP.

Em 2011 ocorreu uma nova alteração nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) e de acordo com a **Resolução da SESEG n.º 477 de 23 de maio de 2011**, a 27ª AISP passou a ser composta também pela Circunscrição da 43ª DP, agregando os bairros de Guaratiba e Pedra de Guaratiba, com limites da Serra da Grota Funda, Restinga da Marambaia e Fazenda Marambaia, perfazendo um total de 336.982 quilômetros quadrados e com uma população aproximada de 577.872 habitantes.

Durante esses 36 anos de existência o Batalhão já foi Comandado por 41 Oficiais entre Coronéis e Tenentes-Coronéis.

O atual Comandante é o **TEN CEL PM JAGUARIBE DO NASCIMENTO FERREIRA**.

Unidades envolvidas: Todas.

(REF.: SEI-350021/049554/2026)

(Nota n.º 464 – 16SET25 – ASCOM)

4. 28º BPM – ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Vigésimo Oitavo Batalhão da Polícia Militar, pelo seu aniversário de criação, comemorado em 17 de setembro.



SÍNTESE HISTÓRICA

“BATALHÃO DO AÇO” - TÊMPERA E OBSTINAÇÃO

Em 17 de julho de 1974, com o crescimento urbano da cidade de Volta Redonda, viu-se a necessidade de uma companhia destacada do 3º BPM, sediado na cidade de Barra do Piraí. Com a fusão do Estado do Rio de Janeiro e do Estado da Guanabara, passou o 3º BPM a denominar-se 10º Batalhão de Polícia Militar, tendo na cidade de Volta Redonda a Segunda Companhia do 10º BPM.

Em 17 de julho de 1986, por força da Resolução n.º. 030, da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o contido no artigo 47 do Decreto-Lei n.º 92 de maio de

1975, passou a Segunda Companhia a denominar-se Sexta Companhia Independente de Polícia Militar, tendo como área de abrangência, as cidades de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende e seus Distritos, compreendendo uma área de 2.419 quilômetros quadrados.

Em 17 de setembro de 1990, através do Decreto nº 15458, foi criado o Vigésimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar, denominado “Batalhão do Aço”, com sua sede no bairro Voldac, na cidade de Volta Redonda tendo como área operacional os municípios de Volta Redonda, Barra Mansa, Quatis, Porto Real, Resende e Itatiaia sendo nomeado como primeiro Comandante o Ten Cel PM Jomar Costa Dias.

No ano de 1999, a unidade teve desmembrada a área de sua antiga Terceira Companhia, que compreendia as cidades de Resende e Itatiaia, e que deu origem à 10ª CIPM, atual 37º Batalhão de Polícia Militar.

Através da resolução nº 475 de 23 de maio de 2011, da Secretaria de Segurança Pública, os municípios de Quatis e Porto Real deixaram de pertencer à área operacional do 28º BPM, passando a ser área do 37º BPM. E o município de Pinheiral deixou de pertencer ao 10º BPM passando a ser área operacional do 28º Batalhão de Polícia Militar.

Através da resolução SESEG Nº 1258 de 28 de novembro de 2018, da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01 de janeiro de 2019 o município de Rio Claro e seus Distritos, passaram à pertencer a área de atuação do 28º BPM permanecendo como integrante da área da 5ª RISP.

O 28º Batalhão está sediado no município de Volta Redonda, a principal cidade da região Sul Fluminense, e é responsável por uma área total de 1.658.286Km², com uma população de 273.988 habitantes em Volta Redonda (1ª Companhia), 184.883 em Barra Mansa 2ª Companhia), 25.364 em Pinheiral (3ª Companhia) e 18.605 em Rio Claro (4ª Companhia) totalizando aproximadamente 504.697 habitantes (Estimativa IBGE/2022).

A atual Comandante é a TEN CEL PM AMANDA NEVES FERREIRA;

Unidades envolvidas: Todas.

(REF.: SEI-350024/030387/2026)

(Nota nº 465 – 16SET26 – ASCOM)

5. PPM DE OLARIA – ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza a Diretora, Oficiais e Praças da Policlínica da Polícia Militar de Olaria, pelo seu aniversário de criação, comemorado em 17 de setembro.



SÍNTESE HISTÓRICA

A história da POLICLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR DE OLARIA – PPM/OLARIA teve início na antiga Unidade Pronto Socorro (UBS), localizada no 16º BPM. Em virtude da grande demanda de pacientes, a mesma foi ampliada ganhando um novo espaço físico e um número maior de profissionais de saúde. Sendo assim, através do Decreto Nº 15.489 de 17 SET 1990, transformou-se Policlínica, contando então com novas especialidades médicas e odontológicas.

Com objetivo de atender cada vez melhor a família Policial Militar, em 24 de março de 2002, foi inaugurado o prédio anexo da PPM/OLARIA, que abriga o setor de Odontologia, o qual oferece as seguintes especialidades endodontia, ortodontia, periodontia e odontopediatria.

A PPM/Olaria oferece atualmente atendimento com agendamento prévio nas seguintes especialidades: clínica médica, cardiologia, gastroenterologia, pediatria, puericultura, pré-natal, pré-natal de alto risco, ginecologia geral, ginecologia pré-operatório, ginecologia pós-operatório, ginecologia climatério, ginecologia patologia cervical, mastologia, urologia, aleitamento materno, planejamento familiar, nutrição, psicologia, massoterapia e odontologia.

Realiza exames e procedimentos, tais como: ultrassonografia transvaginal, coloscopia com biópsia, preventivo, nebulização, verificação de pressão arterial e glicemia capilar, entre outros.

Trata-se de uma Unidade de atendimento ambulatorial, subordinada à Diretoria Geral de Saúde (DGS), através da Diretoria de Assistência à Saúde (DASau) voltada ao atendimento à saúde da mulher, com sede localizada à Rua Parapanema nº 965 – Olaria/RJ.

Durante estes 36 anos a PPM/Olaria vem buscando oferecer à família Policial Militar assistência de saúde de qualidade.

Atualmente a PPM Olaria é Dirigida pela TEN CEL MED Renata Duarte de Aguiar que, desde agosto de 2023, vem desenvolvendo um trabalho de atenção à mulher, com várias ações voltadas ao público feminino, com foco nos meses de março (Dia da Mulher), agosto (Campanha de Aleitamento Materno) e outubro (Campanha do Outubro Rosa), além de oferecer atividade física semanal para mulheres moradoras da região, inclusive para a 3ª idade e para o efetivo da unidade através da parceria com o projeto Geração UPP.

Ao longo de sua trajetória, a PPM/Olaria consolidou-se como uma importante unidade de assistência à saúde da família Policial Militar, buscando constantemente aprimorar seus serviços e ampliar suas ações de prevenção e promoção da saúde. Dessa forma, permanece comprometida com a qualidade do atendimento, o bem-estar e a valorização de seus usuários.

A atual diretora é a Ten Cel Médica Renata Duarte de Aguiar.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350010/028152/2026)
(Nota nº 466 – 16SET26 – ASCOM)

6. 29º BPM – ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Vigésimo Nono Batalhão da Polícia Militar, pelo seu aniversário de criação, comemorado em 17 de setembro.



SÍNTESE HISTÓRICA

O **Vigésimo Nono Batalhão de Polícia Militar (29º BPM)** é a unidade operacional responsável pelo policiamento no Noroeste Fluminense, abrangendo os municípios de Itaperuna, Italva, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Laje do Muriaé, Porciúncula, Natividade, Varre-Sai e São José de Ubá.

A presença permanente da então Polícia Militar do Rio de Janeiro na região teve início em 1972, quando criada - em Itaperuna - a 2ª Companhia do então 2º Batalhão de Polícia Militar – atual 8º BPM - sediado em Campos dos Goytacazes. Com Sede no Km 31 da BR-356, a 2ª Cia teve por primeiro comandante o Capitão PM Jacy Lopes Martins, com responsabilidade sobre os municípios de Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Natividade, Porciúncula e Laje do Muriaé.

No ano de 1975, com a fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro, o 2º BPM teve sua denominação ordinária alterada para 8º Batalhão de Polícia Militar. Em 1977, através do Decreto-Lei Estadual nº 195, a 2ª Cia do 8º BPM ganha autonomia e passa a ser denominada de 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), sendo comandada pelo Major PM Cezar Augusto de Abreu Santos.

No dia 17 de setembro de 1990, o Decreto Estadual nº 15.458 transformou a 5ª CIPM em 29º Batalhão de Polícia Militar (29º BPM), sendo o Major PM Dilson Peçanha Neves o seu primeiro comandante. Através da Resolução SSP nº 473 de 10 de dezembro de 2001, o 29º BPM recebeu a denominação de "Batalhão Tenente Coronel PM Cezar Romero Rosa Pinto", em homenagem ao saudoso Oficial que era filho da região e trilhou boa parte de sua carreira nesta OPM, chegando a comandá-la no período de 5 de dezembro de 1996 a 18 de junho de 1999, falecendo precocemente.

Atualmente, o 29º BPM atua em nove municípios com extensão territorial total de 3.894 km², atendendo a uma população de aproximadamente de 220.220 habitantes, segundo dados do IBGE 2022, subdividido em um Pelotão de Comando e Serviço (PCSV) e quatro companhias: 1ª Cia - sediada em Itaperuna, abrangendo, também, os municípios Laje do Muriaé e São José de Ubá; 2ª Cia - sediada em Bom Jesus do Itabapoana; 3ª Cia - sediada em Porciúncula, abrangendo, também, os municípios de Natividade e Varre-Sai; e 4ª Cia - sediada em Cardoso Moreira abrangendo o município de Italva.

A Unidade conta com o serviço Disque-Denúncia através do WhatsApp (22) 3282-0109 dando cobertura a toda região. Dispõe dos Programas Maria da Penha (Guardiões da Vida), Patrulha da Criança e

do Adolescente, Patrulha Rural, Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), Minha Escola Azul e o Programa Pequenos Gigantes, todos da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

A atual Comandante é a Tenente-Coronel PM Michelle Santos Marcolongo.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350025/036700/2026)
(Nota nº 467 – 16SET26 – ASCOM)

7. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro da Turma II/97, para confraternização de 29 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 19SET26;

Horário: 09:30h as 18:00h;

Local: DRSP (CFAP), Av. Marechal Fontenelli 2906;

2. COMISSÃO DE FESTAS:

Militar mais antigo da comissão:

- Rafanelli Ferreira da Silva - SubTen - RG 62.271 telefone (21) 96422-4719

- Júlio Cezar dos Prazeres Cerqueira - SubTen 62.323 telefone (21) 96839-1001

Militar mais antigo da festa:

- SubTen - RG 62.271 Rafanelli

3. UNIFORME E TRAJES

- Trajes civis

Em consequência, os Comandantes, Assessores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. SEI-350009/028652/2026)
(Nota nº 468 – 16set2026 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA o DESFAZIMENTO da carga da Corporação e da OPM mencionada, por motivo de Inservibilidade / Irrecuperabilidade, o material abaixo discriminado no Termo de Exame e Avaliação de Material, publicado no Boletim Interno da OPM, em concordância com o Decreto nº 49.289 de 24 de 17 de setembro de 2024, encaminhado à DPat, através do seguinte processo:

PPM/CAS

DESCRIÇÃO DO BEM	CONTA CONTÁBIL	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO EM 15/09/2026
Aparelho de ar condicionado de 12.000Btu CONSUL	1.2.3.1.1.01.06	14091	22/09/2000	R\$ 519,42	R\$ 79,75
Aparelho de ar concionado de 10.000Btus, CONSUL	1.2.3.1.1.01.06	14093	22/09/2000	R\$ 625,00	R\$ 77,14
Condicionador de ar 7.500Btu SPRINGER CARRIER	1.2.3.1.1.01.06	14147	26/01/2003	R\$ 490,00	R\$ 108,36
Aparelho de ar condicionado CONSUL 7.500Btus	1.2.3.1.1.01.06	14149	26/01/2003	R\$ 490,00	R\$ 108,36
Concionador de AR MCA 175 MINIMAX	1.2.3.1.1.01.06	14282	07/06/2008	R\$ 1.198,00	R\$ 128,18
Condicionador de Ar Electrolux 7.500 BTUs	1.2.3.1.1.01.06	14399	28/04/2010	R\$ 658,98	R\$ 137,31
Condicionador de Ar Electrolux 7.500 BTUs	1.2.3.1.1.01.06	14400	28/04/2010	R\$ 658,98	R\$ 137,31
Evaporadora Samsung 24.000 BTUs	1.2.3.1.1.01.06	14687	18/11/2013	R\$ 1.274,00	R\$ 178,29
Evaporadora Samsung 24.000 BTUs	1.2.3.1.1.01.06	14689	18/11/2013	R\$ 1.274,00	R\$ 178,29
Split HW Evap e Condic 18.000 BTUs Comfee 220V R-41	1.2.3.1.1.01.06	14965	13/12/2013	R\$ 1.071,02	R\$ 178,29

A Diretora de Patrimônio - DPAT, EXCLUI da carga da **PPM/CAS** os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 014 de 25 de julho de 2025, descrito acima.

Em consequência:

A Unidade Administrativa citada deverá providenciar o Descarte do bem, conforme previsto no Art. 145 da Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021, atentando-se ao prazo legal vigente.

(SEI-350010/022988/2025 da PPM/CAS)
(Nota nº 386/009-2026, de 15 de setembro de 2026 – DPAT)

2. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPAT, autoriza a 1ª DPJM a **MOVIMENTAR** da sua carga para o 3º BPM, conforme Termo de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontram, os seguintes Materiais Permanentes, a saber:

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR AJUSTADO EM 15/09/2026
------------------	------------------------	-------------------------	-------------------	--------------------	------------------------------

CAMA BELICHE SOLTEIRO EM AÇO 2 LEITOS	270332 ao 270335	1.2.3.1.1.01.23	16/09/2025	R\$ 678,00	R\$ 622,07
---------------------------------------	------------------	-----------------	------------	------------	------------

EM CONSEQUÊNCIA:

1 – DESFAZIMENTO – HOMOLOGAÇÃO

1.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, **EXCLUI** da carga da **1ª DPJM**, por haver movimentado para o **3º BPM**, os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 016 de 30 de abril de 2026 da **1ª DPJM**, que trata do **DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO**.

2 – INCLUSÃO – HOMOLOGAÇÃO

2.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, **HOMOLOGA** a **INCLUSÃO** na carga do **3º BPM**, por movimentação, oriunda da **1ª DPJM**, os bens móveis constantes no Boletim do Interno nº 057 de 24 de junho de 2026, do **3º BPM**, que trata da **INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO**.

(Ref. SEI-350019/010751/2026 da 1ª DPJM)
(Nota nº 387/009-2026, de 15 de setembro de 2026 – DPat / BENS MÓVEIS)

3. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação do Diretor de Patrimônio - DPAT, **HOMOLOGA** as inclusões em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPM abaixo discriminados, encaminhados à DPAT, contido nos seguintes documentos.

2º CPA

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QTD	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN INVERTER 12.000 BTU	502413	1.2.3.1.1.01.06	01	06/04/2026	R\$ 1.794,50
AR CONDICIONADO SPLIT LG DUAL INVERTER 9.000 BTU	502417	1.2.3.1.1.01.06	01	06/04/2026	R\$ 1.940,00
AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA INVERTER 9.000 BTU	502418	1.2.3.1.1.01.06	01	06/04/2026	R\$ 1.843,00

Materiais incluídos conforme Termo de Inspeção de Inventário, incluído em carga através do Boletim Interno nº 053 de 26 de maio de 2026.

(Ref. SEI-350021/015611/2026 do 2º CPA)
(Nota nº 378/009/2026, de 11 de Setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

4. DOAÇÃO DE BENS - RECEBIMENTO – AUTORIZAÇÃO – INCLUSÃO EM CARGA - HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPAT, HOMOLOGA a inclusão em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPMS abaixo discriminadas, encaminhados à DPAT, contidos nos seguintes documentos:

29º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QTD	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
SMART TV 43" LED MULTI FHD ANDROID, WIFI TL066M	494291	1.2.3.1.1.01.17	01	19/08/2025	R\$ 1.989,00

Material doado pelo Sr. Sub Ten PM RG 79.308 André Rodrigues Alberoni, CPF nº. 054.963.017-18 conforme Termo de Doação nº 004/2025, datado em 25 de Setembro de 2025. Incluído em carga através do Bol. Int. nº 057 – 15 de Junho de 2026 do 29º BPM.

(Ref.SEI-350025/040263/2025 do 29º BPM)

(Nota nº 377/009/2026, de 11 de Setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

5. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – RETIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT – **RETIFICA** a publicação contida nas páginas 135 e 136 do Bol. da PM nº 085 de 31 Jul de 2026, que versa sobre MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AUTORIZAÇÃO, em razão da necessidade de **retificação das unidades mencionadas**. Seja feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo a solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT autoriza a **Diretora da DGO a MOVIMENTAR da sua carga, para a ODPM/I**, Conforme Termo de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontram os seguintes Materiais Permanentes, a saber:

Leia-se:

MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo a solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT autoriza o **Diretor da PPM/CAS a MOVIMENTAR da sua carga, para o CCRIM**, Conforme Termo de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontram os seguintes Materiais Permanentes, a saber:

(Nota nº 382/009-2026, de 15 de setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

6. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPAT, autoriza o **27º BPM a MOVIMENTAR** da sua carga para o **2º CPA**, conforme Termo de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontra, o seguinte Material Permanente, a saber:

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISCAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR AJUSTADO EM 15/09/2026
AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S TENSÃO 220 V tcl split Hiwall frio	261050	1.2.3.1.1.01.06	23/09/2024	R\$ 4.395,00	R\$ 3.636,86

EM CONSEQUÊNCIA:

1 – DESFAZIMENTO – HOMOLOGAÇÃO

1.1 - A Diretora de Patrimônio - DPAT, **EXCLUI** da carga do **27º BPM**, por haver movimentado para o **2º CPA**, os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 027 de 25 de setembro de 2025 do **27º BPM**, que trata do **DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO**.

2 – INCLUSÃO – HOMOLOGAÇÃO

2.1 - A Diretora de Patrimônio - DPAT, **HOMOLOGA a INCLUSÃO** na carga do **2º CPA**, por movimentação, oriunda do **27º BPM**, os bens móveis constantes no Boletim do Interno nº 206 de 06 de novembro de 2025, do **2º CPA**, que trata da **INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO**.

(Ref. SEI-350021/046421/2025 do 27º BPM)

(Nota nº 381/009-2026, de 15 de setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

7. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT HOMOLOGA a inclusão em carga do material permanente mencionado no Termo de Recebimento e Exame, publicado no Boletim Interno da OPM abaixo discriminado, encaminhado à DPAT, contido no seguinte documento:

CFAP

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481793	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481794	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481795	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481796	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481797	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481798	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481799	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481800	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481801	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481802	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481803	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481804	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30

MESA MULTIUSO EM AÇO INOX COM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: 1900X500X900MM	481805	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.697,33
MESA MULTIUSO EM AÇO INOX COM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: 1900X500X900MM	481806	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.697,33
MESA MULTIUSO EM AÇO INOX COM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: 1900X500X900MM	481807	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.697,33
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481808	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481809	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481810	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481811	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481812	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481813	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481814	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481815	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481816	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481817	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22

PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481818	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481819	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481820	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481821	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481822	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481823	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481824	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481825	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481826	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481827	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481828	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481829	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481830	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 2804 da Empresa: METALURGICA ARIFRIO LTDA, CNPJ nº 79.984.357/0001-01, com emissão em 05 de novembro de 2025 e incluídos em carga através do Bol Int nº 044 de 13 de março de 2026 do CFAP.

(Ref. SEI-350007/000839/2026 do CFAP)

CFAP

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------	--------	-------------------

MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480053	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480054	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480055	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480056	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480057	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480058	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480059	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480060	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480061	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480062	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480063	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480064	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480065	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480066	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480067	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480068	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28

MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480069	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480070	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480071	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480072	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480073	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480074	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480075	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480076	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480077	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480078	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480079	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480080	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480081	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
MESA REFEITÓRIO MDF LAMINADO 1,80X0,80X0,78	480082	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 901,28
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480083	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480084	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480085	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480086	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480087	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480088	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480089	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480090	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480091	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480092	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480093	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480094	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480095	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480096	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480097	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480098	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480099	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480100	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480101	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480102	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480103	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480104	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480105	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480106	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480107	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480108	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480109	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480110	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480111	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480112	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480113	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480114	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480115	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480116	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480117	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480118	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480119	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480120	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480121	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480122	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480123	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480124	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480125	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480126	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480127	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480128	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480129	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480130	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480131	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480132	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480133	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480134	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480135	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480136	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480137	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480138	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480139	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480140	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480141	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480142	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480143	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480144	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480145	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480146	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480147	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480148	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480149	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480150	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480151	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480152	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480153	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480154	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480155	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480156	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480157	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480158	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480159	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480160	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480161	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480162	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480163	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480164	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480165	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480166	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480167	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480168	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480169	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480170	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480171	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480172	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480173	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480174	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480175	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480176	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480177	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480178	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480179	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480180	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480181	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480182	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480183	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480184	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480185	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480186	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480187	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480188	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480189	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480190	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480191	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480192	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480193	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480194	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480195	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480196	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480197	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480198	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480199	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480200	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480201	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480202	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480203	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480204	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480205	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480206	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480207	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480208	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480209	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480210	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480211	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480212	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480213	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480214	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480215	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480216	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480217	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480218	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480219	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480220	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480221	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480222	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480223	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480224	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480225	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480226	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480227	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480228	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480229	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480230	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480231	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480232	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480233	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480234	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480235	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480236	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480237	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480238	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480239	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480240	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480241	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480242	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480243	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480244	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480245	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480246	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480247	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480248	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480249	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480250	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480251	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480252	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480253	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480254	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480255	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480256	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480257	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480258	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480259	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480260	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88

CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480261	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CADEIRA ESTRUTURAL AÇO CROMADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO	480262	1.2.3.1.1.01.23	01/09/2025	1	R\$ 119,88
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480263	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480264	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480265	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480266	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480267	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480268	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480269	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480270	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480271	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480272	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480273	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480274	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480275	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480276	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480277	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480278	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480279	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480280	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480281	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI- ETILENO 56X36X31	480282	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45

CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480283	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480284	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480285	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480286	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480287	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480288	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480289	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480290	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480291	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480292	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480293	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480294	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480295	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480296	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480297	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480298	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480299	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480300	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480301	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480302	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480303	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45
CAIXA PLÁSTICA POLI-ETILENO 56X36X31	480304	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 35,45

PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480305	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480306	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480307	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480308	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480309	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480310	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480311	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480312	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480313	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480314	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480315	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480316	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480317	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00

PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480318	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00
PALLET PLÁSTICO POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00X1,20X170MM	480319	1.2.3.1.1.01.06	01/09/2025	1	R\$ 204,00

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 2029 da Empresa: SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.172.252-0001-21, com emissão em 01 de setembro de 2025 e incluídos em carga através do Bol Int nº 044 de 13 de março de 2026 do CFAP.

(Ref. SEI-350007/023057/2025 do CFAP)

CFAP

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481793	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481794	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481795	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481796	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481797	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481798	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481799	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DI- MENSÕES: 1600X800X890MM	481800	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30

BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DIMENSÕES: 1600X800X890MM	481801	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DIMENSÕES: 1600X800X890MM	481802	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DIMENSÕES: 1600X800X890MM	481803	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
BALCÃO DE APOIO INOX COM PANELEIRO. DIMENSÕES: 1600X800X890MM	481804	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.763,30
MESA MULTIUSO EM AÇO INOX COM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: 1900X500X900MM	481805	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.697,33
MESA MULTIUSO EM AÇO INOX COM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: 1900X500X900MM	481806	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.697,33
MESA MULTIUSO EM AÇO INOX COM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: 1900X500X900MM	481807	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 1.697,33
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481808	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481809	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481810	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481811	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481812	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481813	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22

ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481814	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481815	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481816	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
ESTANTE INOX 04 PLANOS GRADEADOS. DIMENSÕES: 1200X500X1750MM	481817	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 2.123,22
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481818	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481819	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481820	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481821	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481822	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481823	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481824	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481825	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481826	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481827	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUSPensa LISA. DIMENSÕES: 1900X400MM	481828	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00

PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481829	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00
PRATELEIRA INOX SUS- PENSA LISA. DIMEN- SÕES: 1900X400MM	481830	1.2.3.1.1.01.23	05/11/2025	1	R\$ 579,00

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 2804 da Empresa: META-
LURGICA ARTFRIO LTDA, CNPJ nº 79.984.357/0001-01, com emissão em 05 de novembro de 2025 e in-
cluídos em carga através do Bol Int nº 044 de 13 de março de 2026 do CFAP.
(Ref. SEI-350007/000839/2026 do CFAP)

CFAP

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
FOGÃO INDUSTRIAL INVICTO SUPER LUXO 6 BOCAS COM FORNO 115 LITROS INOX	480033	1.2.3.1.1.01.14	18/09/2025	1	R\$ 6.456,88
FOGÃO INDUSTRIAL INVICTO SUPER LUXO 6 BOCAS COM FORNO 115 LITROS INOX	480034	1.2.3.1.1.01.14	18/09/2025	1	R\$ 6.456,88
FOGÃO INDUSTRIAL INVICTO 8 BOCAS + CHAPA BIFETEIRA E FORNO 115 LITROS INOX	481451	1.2.3.1.1.01.14	18/09/2025	1	R\$ 12.529,41

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 2029 da Empresa: TAVELO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.762.676/0001-31, com emissão em 18 de setembro de
2025 e incluídos em carga através do Bol Int nº 044 de 13 de março de 2026 do CFAP.

(Ref. SEI-350007/023059/2025 do CFAP)
(Nota nº 384/009-2026, de 15 de setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

8. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo a solicitação da Diretora de
Patrimônio – DPat, autoriza a 3ª DPJM a MOVIMENTAR da sua carga, para o 20º BPM, conforme Termo
de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontram os seguintes Materiais Permanentes, a
saber:

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUI- SI- ÇÃO	VALOR AJUS- TADO EM 14/09/2026
Cadeira Giratória Com Braços De Cor Preta	224962	1.2.3.1.1.01.23	10/11/2021	R\$ 126,23	R\$ 71,32

Cadeira Tipo Diretor Base Giratoria Com Braço Fixo Cor Preta	224963	1.2.3.1.1.01.23	10/11/2021	R\$ 565,56	R\$ 319,54
Cadeira Tipo Diretor Base Giratoria Com Braço Fixo Cor Preta	224964	1.2.3.1.1.01.23	10/11/2021	R\$ 565,56	R\$ 319,54
Cadeira Tipo Diretor Base Giratoria Com Braço Fixo Cor Preta	224965	1.2.3.1.1.01.23	10/11/2021	R\$ 565,56	R\$ 319,54
Cadeira Tipo Diretor Base Giratoria Com Braço Fixo Cor Preta	224966	1.2.3.1.1.01.23	10/11/2021	R\$ 565,56	R\$ 319,54
Cadeira Giratoria Em Tecido Cor Preta	225078	1.2.3.1.1.01.23	12/06/2016	R\$ 76,00	R\$ 7,60

EM CONSEQUÊNCIA:**1 – REMANEJAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

1.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, **EXCLUI** da carga da 3ª DPJM, por haver movimentado para o 20º BPM, os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 015 de 17 de abril de 2026 da 3ª DPJM, que trata do DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO.

2 – INCLUSÃO – HOMOLOGAÇÃO

2.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, **HOMOLOGA** a **INCLUSÃO** na carga do 20º BPM, por movimentação, oriunda da 3ª DPJM, os bens móveis constantes no Boletim do Interno nº 068 de 17 de abril de 2026, do 20º BPM, que trata da INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO.

(Ref. SEI-350019/010378/2026 da 3ª DPJM)

(Nota nº 380/009-2026, de 14 de setembro de 2026 – DPat / BENS MÓVEIS)

9. DGAL - DAbst - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

O **Diretor Geral de Apoio Logístico**, no uso de suas atribuições, atendendo solicitação do **Diretor Interino de Abastecimento**, torna pública a distribuição dos materiais abaixo relacionados que foram adquiridos com verba da SEPM, para atender as Unidades elencadas abaixo:

Os Equipamentos não retirados nas datas informadas poderão ser remanejados para outras Unidades a cargo da DAbst.

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ESTANTE DE AÇO 40 CM LI- NHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATE- LEIRAS Id.: 160194	R\$ 417,00	5226	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	03	4º CIPM	18/09/2026 às 10h
				03	BAC	18/09/2026 às 10h
				03	DPM	18/09/2026 às 10h
				03	DPJME	18/09/2026 às 10h
				12	(doze unidades)	-

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ESTANTE DE AÇO 40 CM LI- NHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATE- LEIRAS Id.: 160194	R\$ 417,00	5263	SEI- 350006/005929/2026 2026NE02914	06	ODPM/I	21/09/2026 AS 10h
				06	(seis unidades)	-
Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ESTANTE DE AÇO 40 CM LI- NHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATE- LEIRAS Id.: 160194	R\$ 417,00	5263	SEI- 350006/005929/2026 2026NE02907	10	23ºBPM	21/09/2026 AS 10h
				10	(dez unidades)	-

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ESTANTE DE AÇO 40 CM LI- NHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATE- LEIRAS Id.: 160194	R\$ 417,00	5263	SEI- 350006/005929/2026 2026NE02911	03	1ºDPJM	21/09/2026 AS 10h
				03	(três unidades)	-

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ESTANTE DE AÇO 40 CM LINHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATELEIRAS Id.: 160194	R\$ 417,00	5263	SEI- 350006/005929/2026 2026NE02912	10	1º CPA	21/09/2026 AS 10h
				10	(dez unidades)	-

As Unidades acima elencadas deverão comparecer à Diretoria de Abastecimento situada na Av. Feliciano Sodré 190, Niterói - RJ - **Caserna General Castrioto**, munida de cópia do Boletim PM com a **distribuição e EFETIVO SUFICIENTE e VIATURA ADEQUADA** para a retirada do material.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
A DPAT para conhecimento.
(Nota nº 184 – 15 Setembro de 2026 - DAbst)

10. DGAF – CONSELHO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR (CEFIPOM) – 57ª REUNIÃO – EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO – PUBLICAÇÃO

**ATA DA 57ª REUNIÃO DO
CONSELHO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR (CEFIPOM)**

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2026, às 14h30, na sala de reuniões do Gabinete do Comando-Geral, por determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Militar, deu-se início à quinquagésima sétima reunião do Conselho de Economia e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFIPOM), de acordo com o artigo 4º da Resolução SEPM nº 6.619, de 30 de dezembro de 2024, sendo presidida pelo Excelentíssimo Senhor Coronel PM **SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA**, Secretário de Estado de Polícia Militar, estando presentes os seguintes membros natos: Coronel PM **MARCELO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA**, Subsecretário-Geral de Polícia Militar; Coronel PM **MARCO ANTÔNIO ANDRADE SANTOS**, Subsecretário de Gestão Administrativa; Coronel PM **ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS**, Chefe de Gabinete do Comando-Geral; e Coronel PM **LILIAN SOARES FERREIRA**, Diretora-Geral de Administração e Finanças. Participaram, ainda, o Major PM **NILDO MACHADO COELHO FILHO**, Secretário do CEFIPOM, e, na condição de convidado, o Coronel PM **RODRIGO CERESER CAMARA**, Diretor de Finanças.

Em que pese a ausência do Subsecretário Operacional de Polícia Militar e do Diretor-Geral de Apoio Logístico, compareceram cinco dos sete membros natos do Conselho, incluído o Presidente, atendendo-se ao quórum mínimo de 3/5 (três quintos) exigido pelo artigo 5º da Resolução SEPM nº 6.619, de 30 de dezembro de 2024, para o funcionamento e a deliberação do CEFIPOM.

Após autorização do Senhor Presidente, foi iniciada a apreciação da primeira pauta, relativa à implantação de Suprimento de Fundos nas Unidades que ainda não recebem recursos por esse regime, com os seguintes resultados:

Pedidos DEFERIDOS: 4ª CIPM, DPEN e 2º BPRV.

Pedidos DEFERIDOS PARCIALMENTE: CPOSP (SEI-350002/012533/2026) e CPROSEC (SEI-350002/012488/2026), ambos em caráter definitivo.

A efetiva concessão dos recursos fica condicionada à prévia e devida estruturação das tesourarias das respectivas Unidades, bem como ao cumprimento das demais normas aplicáveis ao regime de Suprimento de Fundos.

Concluída a apreciação da primeira pauta e após autorização do Senhor Presidente, foi iniciada a deliberação dos pedidos de majoração de Suprimento de Fundos, com os seguintes resultados:

Pedidos DEFERIDOS: GCG (SEI-350001/017478/2026), para o período de setembro a dezembro de 2026; DT (SEI-350005/009363/2026), em caráter extraordinário, em parcela única no mês de setembro de 2026, mantido o repasse regular; HCPM (SEI-350010/023547/2026), para os meses de setembro e outubro de 2026; BPVE (SEI-350016/018559/2026) e RECOM (SEI-350016/016251/2026), em complementação às deliberações da 56ª Reunião do CEFIPOM, para os meses de setembro e outubro de 2026; e AAES, em caráter definitivo.

Pedido INDEFERIDO: 18º BPM (SEI-350021/039888/2026).

As deliberações serão formalizadas mediante a assinatura dos membros natos do CEFIPOM presentes à reunião.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Excelentíssimo Senhor Coronel PM **SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA**, Secretário de Estado de Polícia Militar e Presidente do CEFIPOM, o encerramento da reunião, do que, para constar, lavrei a presente Ata de Reunião do Conselho de Economia e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Eu, Nildo Machado Coelho **Filho**, Major PM, servindo de Secretário do CEFIPOM, escrevi e subscrevo.

Coronel PM SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Coronel PM MARCELO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA

Subsecretário Geral de Polícia Militar

Coronel PM RANULFO SOUZA BRANDÃO FILHO

Subsecretário Operacional de Polícia Militar

Coronel PM MARCO ANTÔNIO ANDRADE SANTOS

Subsecretário de Gestão Administrativa

Coronel PM ANDREIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS

Chefe de Gabinete do Comando Geral

Coronel PM EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO

Diretor-Geral de Apoio Logístico

Coronel PM LILIAN SOARES FERREIRA
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Coronel PM RODRIGO CERESER CAMARA
Diretor de Finanças

Major PM NILDO MACHADO COELHO FILHO
Secretário do CEFIPOM

(NOTA 123 – DGAF)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO